

Diário



Oficial

0233

ANO XCV - 96ª DA REPÚBLICA - Nº 25.802

BELEM - QUARTA-FEIRA, 20 DE AGOSTO DE 1986

Imprensa Oficial homenageia Georgenor

A Imprensa Oficial do Estado, que através de sua Diretoria de Documentação e Divulgação, tem editado livros de escritores paraenses e mantém, há cinco anos, um Suplemento Cultural de circulação nacional e com leitores no exterior, homenageará o falecido "Imortal" Georgenor Franco, que, até a data de seu falecimento, era presidente da Academia Paraense de Letras.

Contista, cronista, poeta e jornalista (desde os tempos da Folha do Norte, onde pontificava o intrépido Paulo Maranhão), Georgenor Franco, chefe de gabinete de reitores e governadores do Pará, há 40 anos lançava a primeira edição de sua obra "Ouro e Lama".

A essa obra, seguiram-se muitas outras, entre as quais "Rebeldia", "Poemas dentro da Noite", "Rosa da Noite", "Poesia sem Príncipe", "Sonhos de Um Poeta", "Ferreira de Castro e a Amazônia", "Paulo Maranhão: de Torneiro de metais a Mestre do Estilo".

A homenagem dar-se-á no próximo dia 22, na sede da Academia, e consistirá do lançamento do livro "Crônicas de um Poeta", deixado inédito pelo saudoso escritor paraense.

O último trabalho de Georgenor Franco reúne 31 crônicas e tem capa elaborada por Genildo Mota, sendo a apresentação assinada pelos diretores da Imprensa Oficial do Estado: Nazir Rachid, diretor-Presidente; Cleber Newton Velasco, diretor-administrativo; e José Ildone Soeiro, diretor de Documentação e Divulgação e que também integra o silogeu paraense.

A entrega de "Crônicas de um Poeta" ocorrerá na sessão de posse do juiz e professor Georgenor de Souza Franco Filho, na Cadeira nº 38 da Academia Paraense de Letras, que ficou vaga quando, em novembro do ano passado, veio a falecer seu pai, Georgenor Franco, eleito pela intelectualidade local "Príncipe dos Poetas Paraenses", em substituição a Rodrigues Pinagé.

Empresários do Pará apóiam a solidificação da Seicom

A classe empresarial paraense confirmou ao titular da Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração, ex-ministro Nelson Ribeiro, total apoio à solidificação estrutural do órgão, criado há pouco tempo pelo governador Jader Barbalho. Durante o almoço que marcou a reunião mensal de diretoria da Federação do Comércio do Estado do Pará, e da qual foi convidado especial, Nelson Ribeiro, os empresários reconhecem ser indispensável o integral apoio da classe, à Seicom, sobretudo na fase de implantação.

Um dos participantes deste grupo é Orlando Lobato, ministro do

TST e que na condição de presidente da Federação do Comércio do Estado do Pará dirigiu a reunião. Na oportunidade, Nelson Ribeiro efetuou uma explanação sobre o funcionamento de sua Secretaria explicando que ela está dividida em três Departamentos distintos: o de fomento ao Comércio, fomento à Indústria e fomento à Mineração. Sua maior preocupação, segundo fez sentir, está no setor de mineração, porque a garimpagem requer uma atenção toda especial, que antes vinha sendo dada de modo especial pelo governador Jader Barbalho, sobretudo na área de Serra Pelada.

RECURSOS

Aos integrantes da Federação do Comércio do Estado do Pará o convidado especial desse almoço acrescentou que está recebendo recursos a fundo perdido, autorizados pelo governador do Estado e destinados a aplicações no fortalecimento Institucional da Seicom, de modo a poder vir a oferecer trabalho e desenvolvimento com vistas a buscar uma compensação no desequilíbrio econômico regional. Por outro lado, haverá financiamento do Banco Interamericano de Desenvolvimento.

Excepcionais terão Semana

Numa promoção do Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Deficientes, que é presidido por D. Elcione Barbalho, realizar-se-á em Belém a Semana do Excepcional 1986, programada para a segunda quinzena do mês em curso, com a participação da Secretaria de Estado de Educação e da Legião Brasileira de Assistência.

A cerimônia de abertura ocorrerá dia 21, no ginásio da Escola Superior de Educação Física, às nove horas. Dia seguinte, o médico Luis Geraldo de Mattos, da Coordenação de Apoio e Assistência à Pessoa Deficiente, do Estado de Minas Gerais, fará conferência sobre "O mercado de trabalho para a pessoa deficiente", às 19 horas no auditório do Sesi. Dia 23 a partir das nove horas, Vital Severino Neto, presidente da Associação Brasileira de Desportos para Cegos, proferirá palestra no auditório da Escola Técnica Federal do Pará, sobre o tema "Desportos e Educação Física para o deficiente da visão". De 26 a 27, será realizado o simpósio "O deficiente mental no Pará", com início às oito horas no auditório do Conselho Regional de Medicina. Finalizando a programação, dia 28 haverá mesa-redonda sobre "Problemas de linguagem, causa ou efeito da dificuldade de aprendizagem".

A Semana do Excepcional 1986 conta, também, com a colaboração do Centro de Educação Especial, Fundação Pestalozzi do Pará, Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, Associação dos Deficientes Visuais do Pará, Associação Paraense de Deficientes Visuais e Departamento de Educação Física e Desportos, esperando D. Elcione Barbalho que outros órgãos venham a ajudar nessa promoção do Conselho Estadual de Apoio às Pessoas Deficientes.

Caprinocultura: opção

Com o objetivo de promover e estimular a caprinocultura em nosso Estado, está sendo implantado em Terra Alta e em todo o nordeste do Pará, pela Secretaria de Agricultura de Estado - SAGRI, através do Grupo Executivo de Produção Animal e Defesa - GETAD, o projeto de "Produção e Fomento à Caprinocultura de Leite".

A caprinocultura surge como uma alternativa para a fixação do pequeno produtor rural paraense no campo, uma vez que este criatório supre em pequena escala, as necessidades das populações rurais de baixa renda, especialmente quanto a carne e o leite. Por outro lado, possibilita às comunidades, atividades de menores custos, elevando portanto seu nível de vida. Quanto ao excedente da produção, poderá ser comercializado no município de Curuçá e no nordeste paraense.

O valor total dos investimentos e custos para a implantação do projeto é da ordem de Cz\$ 585.140,25 (quinhentos e oitenta e cinco mil, cento e quarenta cruzados e vinte cinco centavos), devendo contrair receita própria a partir de 87. O rebanho inicial conta com 05 reprodutores e 80 matrizes, perfazendo um total de 85 cabeças adquiridas pela SAGRI em regiões de larga expe-

riência em caprinocultura de leite. Para tanto, um grupo de veterinários do GETAD efetuou o trabalho de seleção, aquisição e condução desses animais até a área do projeto.

A superioridade da caprinocultura sobre a bovinocultura é incontestável, pois a primeira apresenta um custo por unidade de produto muito menor que a bovinocultura, além de não exigir grandes extensões de terra para sua exploração e nem técnicas sofisticadas para o seu manejo. Outro fator favorável é quanto ao leite deste animal, que é proporcionalmente mais abundante, mais saboroso, mais leve e digestivo que o leite da espécie bovina. Um litro de leite de cabra equivale a qualquer um dos seguintes alimentos: 8 ovos; 150 gramas de carne de frango; 900 gramas de batata, além de sua carne encontrar bastante aceitação pela população belemense.

A venda desses caprinos ficará submetida a critérios a serem estabelecidos entre a Sagri e a Emater. O preço dos animais machos será de Cz\$ 400,00, enquanto que as fêmeas serão vendidas por Cz\$ 300,00. O projeto prevê num período de 05 anos uma produção de 112 animais para formação de matrizes e reprodutores.

GOVERNADOR DO ESTADO
JADER FONTENELLE BARBALHO

0234

VICE-GOVERNADOR
LAÉRCIO DIAS FRANCO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
HERMÍNIO CALVINHO FILHO
Casa Civil
GILVANDRO JOSÉ GONÇALVES FURTADO
em exercício

PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
ARY DA MOTTA SILVEIRA

Casa Militar
Cel. PM HÉRCULES JOSÉ DA SILVA

SECRETARIADO

Administração
ALDO DA COSTA E SILVA

Justiça
LUIZ ROBERTO COELHO DE SOUZA MEIRA

Fazenda
ROBERTO DA COSTA FERREIRA

Viação e Obras Públicas
PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Saúde Pública
LAURA NAZARETH DE AZEVEDO ROSSETTI

Educação
ARIBERTO VENTURINI, *em exercício*

Agricultura
HERCULANO AUGUSTO DE FREITAS TORRES

Segurança Pública
LÉLIO RAILSON DIAS DE ALCÂNTARA

Planejamento e Coordenação Geral
FREDERICO ANÍBAL DA COSTA MONTEIRO

Cultura, Desportos e Turismo
ACYR PAIVA PEREIRA DE CASTRO

Indústria, Comércio e Mineração

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO

Procurador Geral do Estado
FREDERICO COELHO DE SOUZA

Consultor Geral do Estado
PEDRO AUGUSTO DE MOURA PALHA

NESTA EDIÇÃO

DECRETO
Do Governo do Estado

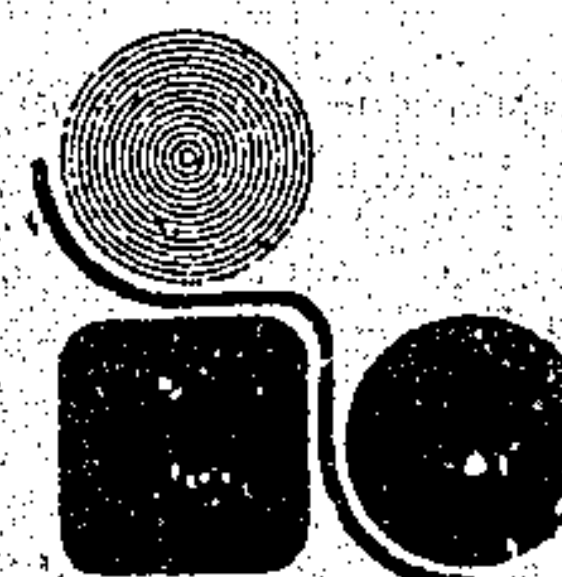
PORTARIAS E RESUMO DE PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração, Indústria, Comércio e Mineração, Saúde Pública e Fazenda

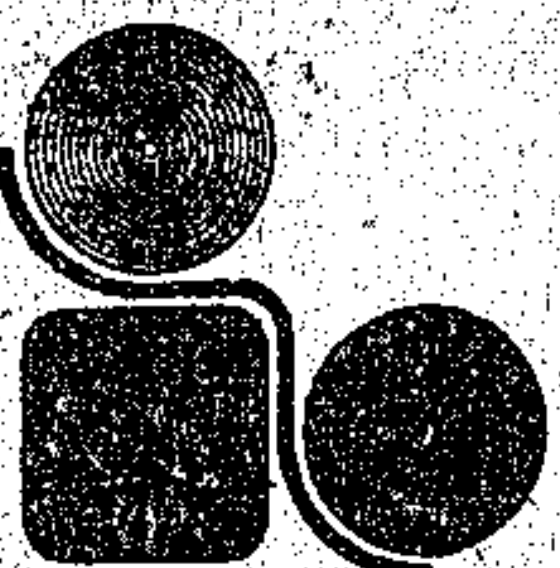
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA
Da Superintendência do Sistema Penal

CONCURSO C-176, PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE CONTADOR E EDITAIS
Do Tribunal Regional do Trabalho

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO
Da SEVOP

1 CADERNO
24 Páginas

**IMPRESA OFICIAL**



IMPRESA OFICIAL

**DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO**

Trav. do Chaco S/N, próximo da Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX 226-7888
226-1353
Gabinete do Diretor-Presidente - 228-0078
Departamento de Administração - 226-1196
Departamento Técnico - 228-1769

Diretor-Presidente, em exercício

NAZIR RACHID

Diretor-Administrativo
CLEBER NEWTON VELASCO

Diretor de Documentação e Divulgação
JOSÉ ILDO FAVACHO SOEIRO

Chefe da Redação
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na Capital

Anual CZ\$ 1.080,00
Semestral CZ\$ 540,00

Outros Estados e Municípios

Anual CZ\$ 1.903,50
Semestral CZ\$ 951,75

D.O. número atrasado aumenta Dois Cruzados (CZ\$ 2,00).

Publicações:

Página comum, cada centímetro CZ\$ 72,67. Preço por Página CZ\$ 14.824,68.

PREÇO DO EXEMPLAR CZ\$ 3,50

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO

Das 07:30 às 12:30 horas diariamente, excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e outros Estados.

OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devam acompanhar publicações a cobrar.

ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Estados em qualquer época.

PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal para a **IMPRESA OFICIAL DO ESTADO**.

Obs.: As assinaturas do **DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO** não dão direito ao recebimento de Caderno Especial elaborado exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

DECRETO DE 05 DE JUNHO DE 1986

O GOVERNADOR DO ESTADO:

RESOLVE:

APOSENTAR: de acordo com o art. 83, § 2º, art. 110, item II, art. 119, § 1º da Constituição do Estado do Pará, arts. 223 e 234 da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), art. 1º da Lei nº 4804, de 04.12.78 art. 1º da Lei nº 5110, de 21.12.83, art. 4º, § 1º da Lei nº 5277, de 11.11.85, e Resolução nº 9986/82-TCE e Lei nº 5313/86, EMILIO UCHOA LOPES MARTINS, no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, percebendo nessa situação os proventos mensais de Cz\$ 54.032,38 (CINCOENTA E QUATRO MIL, TRINTA E DOIS CRUZADOS E TRINTA E OITO CENTAVOS) assim discriminados.

Vencimento Integral	Cz\$ 6.306,30
Representação (140%)	Cz\$ 8.828,82
Representação de Função de Direção (40% Vice-Presidente)	Cz\$ 6.054,05
Adicional por tempo de serviço (155%)	
Lei 4.804 de 1978, 5.110/83 e Resolução nº 9.986/82-TCE	Cz\$ 32.843,21
Provento Mensal	Cz\$ 54.032,38

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ, 05 de junho de 1986

JADER FONTENELLE BARBALHO
Governador do Estado

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração

LUIZ ROBERTO DE SOUZA MEIRA
Secretário de Estado de Justiça

SECRETARIAS

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 342 DE 14 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar os funcionários SELMA ZULMIRA DE OLIVEIRA RODILHA, MARGARETE MORAES PINTO e LUIZ SÉRGIO DA SILVA CRISTO, lotados nesta Secretaria, para sob a presidência da primeira, constituírem a Comissão para abertura de Carta Convite, nº... 03/86, para aquisição de bens permanentes, a ser realizada - no dia 18 de agosto de 1986, às 09:00 horas no Departamento de Recursos Materiais /DRM, sito à Rua 13 de Maio, 89(alto).

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1004 DE 15 DE JULHO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso das suas atribuições legais, e,
Considerando o disposto no art. 2º do Decreto nº 10.300, de 20.10.77, que delegou poderes ao titular da Secretaria de Estado de Administração, para aprovar e conceder dispensa do ponto aos funcionários do Estado em caso de afastamento.
Considerando os termos do Of. s/nº de 1º de julho de 1986. Porto Alegre.

R E S O L V E:
Dispensar do ponto os funcionários que comparecerem ao 1º SIMPÓSIO INTERNACIONAL SOBRE LEGISLAÇÃO DE PESTICIDAS, a realizar-se nas dependências do Centro de Convenções do Hotel Plaza São Rafael, em Porto Alegre-RS, no período de 12 a 14 de agosto do corrente ano.
Os participantes deverão apresentar no regresso, na repartição onde forem lotados, comprovante de frequência que, após anotado, será enviado à Secretaria de Estado de Administração para fins de controle.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 15 de julho de 1986

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1146 DE 11 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 153/86-GAB-DG.

R E S O L V E:
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, MARIO ADALBERTO FONSECA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Rio Maria.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1147 DE 11 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 154/86-GAB-DG.

R E S O L V E:
Exonerar a pedido de acordo com o art. 75, item I, da Lei nº 749, de 24.12.53, ODORICO CORRÊA GONÇALVES, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Breves.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1148 DE 11 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 159/86-GAB-DG.

R E S O L V E:
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749, de 24.12.53, EDMAR MARIANO DE SOUZA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Xinguara.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1149 DE 11 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 156/86-GAB-DG.

R E S O L V E:
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, item II da Lei nº 749 de 24.12.53, JOSÉ FERREIRA DA COSTA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Gurupá.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1150 DE 11 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 157/86-GAB-DG.

R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749, de 24.12.53, JOSÉ FERREIRA DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1150/A DE 11 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 157/86-GAB-DG.

R E S O L V E:
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75 item II da Lei nº 749, de 24.12.53, RAFAEL GONZAGA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Portel.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1151 DE 11 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Of. nº 158/86-GAB-DG.

R E S O L V E:
Nomear de acordo com o art. 12 item III da Lei nº 749 de 24.12.53, Subtenente PM, BENEDITO BRITO DA COSTA, para exercer o cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Santa Izabel do Pará.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.045)

PORTARIA Nº 1153 DE 11 DE AGOSTO DE 1986
O Secretário de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84, e, Considerando os termos do Proc. nº 01324/86-SEAD,

R E S O L V E:
Mandar retornar à Secretaria de Estado de Educação, a contar de 27.12.85, ALBA LÚCIA DE CASTRO DOS SANTOS, Professor de Ensino de 1º Grau, Código GEP-M-401.5, Classe "E", lotado na Secretaria de Estado de Educação, a qual foi colocada à disposição do Governo do Estado de São Paulo, através da Portaria nº 1056, de 28.04.83.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 11 de agosto de 1986.

ALDO DA COSTA E SILVA
Secretário de Estado de Administração
(G. Reg. nº 15.045)

FAZENDA

RESUMO DE PORTARIA DO GAB/SECRETÁRIO DA FAZENDA
Port. nº 293/86-Dispensar, a pedido, da função de Chefe do Posto da Fazenda Estadual em Pacajás-5ª Região Fiscal, símbolo FG-2 FRANCISCO CORRÊA FARIAS, Agente Tributário GEP-TAF-503.2
Port. nº 294/86-Designar, ARMANDO SANTOS FERREIRA, Agente Tributário GEP-TAF-503.1, para responder pela Chefia do Posto da Fazenda Estadual em Pacajás-5ª Região Fiscal, símbolo FG-2.

0235

Port. nº 298/86-Criar na Delegacia Regional da Fazenda Estadual-6ª Região Fiscal, Postos da Fazenda Estadual nas seguintes localidades:

- Vila de Tailândia
- Confluência do Rio Acara c/Rio Moju
- na Divisa de Tomé Açú c/Bujaru - Km 18.

Port. nº 300/86-Redistribuir, a pedido, de 5ª para a 1ª Região Fiscal, ROSE MARY FREITAS DA SILVA, Agente Auxiliar de Fiscalização GEP-TAF-502.1.

Port. nº 301/86-Designar, LUCYALVA MONTEIRO PENHA DE CARVALHO, para responder pelo expediente da Coordenadoria Financeira no período de 13 a 15.08.86, no impedimento de sua titular.

ROBERTO DA COSTA FERREIRA
Secretário de Estado da Fazenda
(Ext. nº 7822-Reg. nº 20.191-Dia 20.08.86)

SAÚDE PÚBLICA

PORTARIA Nº 189 de 11 de agosto de 1986

O DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 1242, de 14/12/83,

R E S O L V E :

CONCEDER, férias regulamentares referente ao mês de JULHO/86, aos servidores desta Secretaria, abaixo relacionados:

ABRAÃO CORREA PANTOJA
ACIREMA VIEIRA DA SILVA
ADEMIZA JOSÉ DA CRUZ
ADILSON RAIMUNDO PINTO MONTEIRO
ALBA MARIA DA SILVA LIMA
ALBERTO LOPES BEGOT
ALCINDO ALVES CALDAS
ALCINDO FERREIRA RODRIGUES
ALDA FRANÇA COSTA
ALDO AVANIR ALMEIDA DE SOUZA
ALICE WANZELER MORAES
ALMIRA CRUZ DOS SANTOS
ALVARO FERRAZ LOBO
AMAURY GONÇALVES DE MELO
AMÉLIA FERREIRA DO NASCIMENTO
ANA AMÉLIA DOS SANTOS
ANA CÉLIA BATISTA CAMPOS
ANA DE JESUS PALHETA SOUZA
ANA LÚCIA CASTRO DOS SANTOS ALVES
ANA LÚCIA CERDEIRA BARATA DO AMARAL
ANA MARIA CALANDRINE DO CORRAL
ANA MARIA FURTADO LEAL
ANA MARIA VASCONCELOS MARADEY
ANA MARIA VASCONCELOS PAIVA
ANA NILZA DA SILVA MELO
ANSELMO FARIA ALVAREZ
ANTENOR MADEIRA NETO
ANTÔNIA ALVES DE SOUZA
ANTÔNIA MARY MOUZINHO SIROTHEAU CORREA
ANTÔNIA NETA DE SOUZA PINHEIRO
ANTÔNIA PINHEIRO CAVALCANTE
ANTÔNIA VIEIRA AMARAL LEAL
ANTÔNIO ALFAIA DA TRINDADE
ANTÔNIO FRANCISCO DE OLIVEIRA GOMES
ANTÔNIO JOSÉ MARIA HUET DE BARCELAR
ANTÔNIO JURACI DOS SANTOS PEREIRA
ANTÔNIO LADISLAU BENTES MONTEIRO
ANTÔNIO MARTINS RAMOS
ANTÔNIO RODRIGUES DOS SANTOS FILHO
ANTÔNIO VERIANO SÁMPAIO PAES
ARI OSVALDO AVELAR
ARISTOLÉIA DA SILVA LIMA
ARLENE BANDEIRA VIEIRA
ARLENE MARIA RAMOS SARUBBY
ASTRIDE MARIA DA CUNHA E SILVA
AUGUSTA AMÉLIA DE CAMPOS PEIXOTO
AUREA LÚCIA DIAS ALEXANDER
AURINEIA SILVA SANTANA
BELMIRO ALVES DE SOUZA
BENEDITA BARRINHA CALDAS TEIXEIRA
BENEDITA COTA ARAUJO
BENEDITA OLEGARIA RAIOL
BENEDITO BRASIL VINHAS
BENEDITO PAULO BEZERRA
BENEDITO SANTOS LOBO
BENIGNO BARROS DA SILVA
CÂNDIDA BARROS DE SOUZA
CARLOS ALBERTO ARAUJO DIAS

CARLOS ALBERTO DUTRA MADUREIRA
CARLOS ALBERTO MENDONÇA
CARLOS ALBERTO VIEIRA DA CRUZ
CARLOS AUGUSTO DA PAZ BOULHOSA
CARLOS AUGUSTO DE SOUZA ARAUJO
CARLOS BENEDITO MARINHO DE SOUZA
CARMEM LÚCIA CUNHA SANTANA
CARMEM RUTH BARBOSA PEREIRA
CARMEN TUMA ROTA
CECÍLIA HELENA LOBATO
CECÍLIA VIANA NAUM PINHO
CELESTE BRANDÃO CHAVES
CÉLIA DE ALBUQUERQUE MARANHÃO RASTOS
CEZÁRIO GEMQUE PAMPLONA
CILENE DE CÁSSIA REIS CALVINHO
CIRO MENOTTI DE CASTRO CALIARI
CLARA PACHECO DE OLIVEIRA
CLAUDIONOR RODRIGUES PIMENTEL
CLÉA DE OLIVEIRA CONCEIÇÃO
CLEIDITH OLIVEIRA DA SILVA
CLÉLIO MENDES DOS SANTOS
CLEMENTE PEREIRA PINHEIRO
CREUZA BATISTA E SILVA
DÉLCIO MENDES DA SILVA
DELZUITA TEIXEIRA PAIVA
DENIZE TEREZINHA GABRIEL
DEUSA MERIAM DA SILVA BRITO
DIVA DIAS LIMA
DORALICE SOUZA GUEDES
EDI CAVALCANTE GONÇALVES
EDISON CAVALCANTE DOS SANTOS
EDITH CRISTINA DOS SANTOS FERREIRA
EDUARDO RODRIGUES
EDIVALDO FELIPE DE JESUS
ELIANA LÚCIA ALMEIDA SILVA
ELIMAR MENDONÇA ALVES
ELISEU PAES MARQUES
ELIZABETH DE ARAUJO PEREIRA
ELIZETE ABRACADO
ELY VIEIRA TAVARES
ELZA ALVES PEREIRA
ENEDINA MATOS DA SILVA
ENILDA DE LIMA E SILVA
EREMITA FERREIRA DIAS
ERILEI SANTOS LOPES
EUCLIDES DE ARAUJO LIMA
EUFROSINA DE ALMEIDA BARATA
EULÁLIA GAMA DE SOUZA
EUZÉBIO DO CARMO FAVACHO
FAUSTO DA SILVA PALHETA
FRANCISCA DAS CHAGAS LIMA RIBEIRO
FRANCISCA DANTAS SIQUEIRA
FRANCISCA FERREIRA GOMES
FRANCISCA GÓES SANTANA
FRANCISCO BRAZ ARAGÃO
FRANCISCO LESSA DA SILVA
FRANCISCO LOPES DE SOUZA
FRANCISCO VATERCIO PEREIRA
GERALDO ROTTIA
GERTRUDES MOREIRA DE AVELAR
GILVAN NERY
HELENA BALDEZ DE VASCONCELOS
HÉLIO DA CRUZ
HÉLIO VIEIRA DA SILVA
HENRIQUE FÁRIO RAMOS DA FONSECA
HENRIQUE LEMOS DA SILVA
HILDA GOMES DE SOUZA MEIRA
HIRAN LIMA SOEIRO
IEDA CAVALCANTE DE CASTRO
IEDA SANTOS FLEXA
IRACILMA BENTES DOS ANJOS
IRENE BARRAL
IRENILDA PERES DA SILVA
IRISMAR DE ALMEIDA MACHADO
ISRAELITA MARIA STRABELLO BATISTA
IVANEIDE LEAL ATAÍDE
IVANILDES DIAS FREITAS
IVONE LIMA DANTAS
IZABEL CRISTINA DOS SANTOS SILVA
IZABEL DE ASSIS RIBEIRO RÚSSO
IZABEL IVONE SEABRA DANIN
IZIIDA NAZARÉ DE ALMEIDA GOMES
JAIME MOREIRA DA COSTA
JAMIL RIBEIRO ELIAS
JAMIR RODRIGUES MACHADO
JESSÉ FERREIRA GUIMARÃES JÚNIOR

JOANA DA SILVA E SOUZA
JOANA GUEDES
JOANA TENÓRIO DO CARMO
JOÃO DA MATA PACHCO
JOÃO FEIO NETO
JOÃO RANIERE MAZILLY BORGES FERREIRA
JORGE DA LUZ PRESTES
JORGE DOS SANTOS FILGUEIRAS
JOSÉ CARLOS MENDES BEZERRA
JOÃO ALBERTO PEREIRA COELHO
JOSÉ CERQUEIRA
JOSÉ DE RIBAMAR SOUZA BARROS
JOSÉ LOPES DE SIQUEIRA
JOSÉ LUIZ DOS SANTOS VIEIRA
JOSÉ MARIA DA CONCEIÇÃO
JOSÉ MARIA DOS SANTOS VIEIRA
JOSÉ MARIA DUARTE DOS ANJOS
JOSÉ MARIA PEREIRA
JOSÉ MARIA PEREIRA TINOCO
JOSÉ MORAES DA SILVA
JOSÉ PADILHA DE LIMA
JOSÉ RIBAMAR PINHEIRO DE MOURA
JOSÉ RIBAMAR VIEIRA ALVES
JOSÉ RODRIGUES ANDRADE
JOSUÉ ALMEIDA DE SOUZA
JUCIREMA SILVA DO ESPÍRITO SANTO
JÚLIO BRAGA COELHO
JUREMA DA SILVA DIAS
KELLY MENDES DOS SANTOS
LAILA ASSAD DE FREITAS
LAURA JULIANA HOLANDA DE LIMA
LEANDRO DOS SANTOS SOUZA FILHO
LENIRA DE NAZARÉ BOTELHO DE ASSUNÇÃO
LEONEL PEREIRA TAVARES
LILER DAS MERCES LEÃO CREÃO
LINDALVA DE NAZARÉ GALIZA
LIVALDO ANTÔNIO GURJÃO DE CARVALHO
LIZARDA EMÍLIA REZENDE CARDOSO
LÚCIA DE FÁTIMA TRINDADE FIALHO
LÚCIA MARIA REIS SARMENTO
LUCIVAL RODRIGUES DOS SANTOS
LUIZ ALDO MOURA
LUIZ CARLOS DE SOUZA
LUIZ FROILAN DE SOUZA FERREIRA
LUZIA MATA QUARESMA DE CARVALHO
MANOEL CORRÊA DE MIRANDA NETO
MANOEL COSTA
MANOEL ELISEU FERREIRA DE LIMA
MANOEL LISBOA DE OLIVEIRA
MANOEL JOÃO COELHO DA SILVA
MANOEL FERREIRA DOS SANTOS
MARCOS DOS SANTOS SANTANA
MARCOLINO SALGADO PINTO
MARGARETE FEIO BOULHOSA
MARIA ADELAIDE ALVES MAIA
MARIA ADELAIDE DA SILVA
MARIA ANGÉLICA PEREIRA DE ARAUJO
MARIA AMÉLIA EVANGELISTA DA SILVA
MARIA ANTÔNIA MOURA GOMES
MARIA AUGUSTA CARDOSO DE CARVALHO
MARIA AUGUSTA FONSECA KALIL
MARIA AUGUSTA REIS CARVALHO
MARIA BENVIDA SOUZA DA SILVA
MARIA CLARA COSTA FIGUEIREDO
MARIA CLAUDECIRA FERREIRA MOURA
MARIA CELESTE PANTOJA BEZERRA
MARIA DA CONCEIÇÃO ABREU NOVAES
MARIA DA CONCEIÇÃO CARDOSO CARDOSO
MARIA DA GRAÇA MARINHO FERREIRA
MARIA DA SILVA ARAUJO
MARIA DAS DORES RIBEIRO MONTEIRO
MARIA DAS GRAÇAS CARDOSO AIRES
MARIA DAS GRAÇAS CARVALHO DE ALMEIDA
MARIA DAS GRAÇAS COSTA CHAVES
MARIA DAS GRAÇAS FERREIRA DA SILVA
MARIA DAS GRAÇAS DE ALBUQUERQUE E SILVA
MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS MOTA
MARIA DAS GRAÇAS MARINHO FERREIRA
MARIA DAS GRAÇAS SANTANA DOS SANTOS
MARIA DAS GRAÇAS SANTOS PEREIRA
MARIA DAS GRAÇAS PIMENTEL CONDURU
MARIA DAS MERCÊS MEDEIROS DE CARVALHO
MARIA DELMA MONTEIRO SANTOS
MARIA DOMINGAS PASTANA CAMELO
MARIA DORALICE PINHEIRO SERRÃO

MARIA DE LOURDES VIEIRA DO AMARAL
 MARIA DE JESUS DA SILVA OLIVEIRA
 MARIA DE BELÉM DOS SANTOS COELHO
 MARIA DE NAZARÉ ALVES FRANÇA
 MARIA DE NAZARÉ DA SILVA
 MARIA DE NAZARÉ MOREIRA MIRANDA
 MARIA DE NAZARÉ VALENTE
 MARIA DE NAZARÉ SANTOS DE ASSIS
 MARIA DE NAZARÉ CRUZ
 MARIA DE NAZARÉ SOUZA
 MARIA DE FÁTIMA FREIRE MONTEIRO DE ALMEIDA
 MARIA DE FÁTIMA CÂMARA CORRÊA
 MARIA DE LOURDES FERREIRA DOS SANTOS
 MARIA DO CARMO MIRANDA OLIVEIRA
 MARIA DO LIVRAMENTO ALFAIA ROSÁRIA
 MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MOURÃO RAMOS
 MARIA EMÍLIA PASTANA FERREIRA ESPÍNDOLA
 MARIA EMÍLIA RAMOS CUNHA
 MARIA FORMIGOSA DE MORAES
 MARIA HELENA LOBO DA COSTA
 MARIA HELENA MONT SERRAT LOPES
 MARIA HELENA MELO DA SILVA
 MARIA JUDITH COSTA MACIEL
 MARIA LÍDIA SANCHES
 MARIA LÚCIA BANDEIRA DA COSTA
 MARIA LÚCIA COSTA SERRA
 MARIA LÚCIA DA SILVA MACHADO
 MARIA LÚCIA SOARES GOMES
 MARIA LEONICE FERNANDES BARRA
 MARIA JOSÉ MAIA DA PAIXÃO
 MARIA JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA
 MARIA LUDUVINA DOS REIS
 MARIA MARLI DE SOUZA
 MARIA RODRIGUES DE SOUZA
 MARIA PAULA CAMPOS DE SOUZA
 MARIA PEREIRA DA SILVA
 MARIA MACEDO CORRÊA
 MARIA RAIMUNDA MORAES DE OLIVEIRA
 MARIA PRICILA SAMPAIO ALMEIDA
 MARIA OLIVEIRA HENRIQUE
 MARIA RAIMUNDA S. ABREU
 MARILDA EDNA DO ESPÍRITO SANTO BARROS
 MARILDA PINTO DE SOUZA
 MARILDA NATALINA CHANCES
 MARGARIDA SALES DA COSTA
 MARQUETE BASTOS SACRAMENTO
 MARILENE GIL GAMA
 MARILENE SILVA VIEIRA
 MÁRIO DIAS BRITO
 MÁRIO IDALVO CARLOTINO VIEIRA
 MARTINHA DA SILVA PAIXÃO
 MARIZA CORRÊA BRAGA
 MILTON MATEUS DE BRITO LOBÃO
 NATALINA ANTÔNIA DE OLIVEIRA
 NAZARENA NONATA VILHENA DURANS
 NEIDE FERNANDES DE SOUZA
 NÉLIA ASSIS DA SILVA
 OLGA DOS SANTOS PEREIRA
 ORÁCIO ALVES PEREIRA NETO
 OSCAR ENEDINO SAMPAIO MELO
 OSCARINA FREITAS RAMOS
 OSARINA MENDES DE OLIVEIRA
 OSENY MARQUES DOS ANJOS
 OSVALDO DE SANTA BRÍGIDA
 PAULO FERNANDO NORAT CARNEIRO
 PAULO ROBERTO FIGUEIREDO DE LIMA
 PEDRO COSTA ROSAL
 PEDRO DOS SANTOS NASCIMENTO
 PEDRO FACHO DE MELO
 PEDRO RAIMUNDO VALOIS
 PRISCILA MARIA FONSECA KLAUTAL
 RAIMUNDA ARACY NOGUEIRA DE BRITO ANDRADE
 RAIMUNDA BORGES DA SILVA
 RAIMUNDA FÁTIMA SILVA DA SILVA
 RAIMUNDA MACHADO SOUZA
 RAIMUNDA OLIVEIRA ALVES
 RAIMUNDA SOUZA LOPES
 RAIMUNDO ALDO MARTINS TAVARES
 RAIMUNDO ALMIR NASCIMENTO BATISTA
 RAIMUNDO AUGUSTO DA COSTA
 RAIMUNDO BENTO NASCIMENTO
 RAIMUNDO DA VERA CRUZ NETO
 RAIMUNDO DIAS DA FONSECA
 RAIMUNDO NELSON DA SILVA SOUZA
 RAIMUNDO DOS SANTOS
 RAIMUNDO NONATO BASTOS

RAIMUNDO NONATO CORRÊA DANIN
 RAIMUNDO NONATO DA PAIXÃO RAMOS DOS SANTOS
 RAIMUNDO NONATO FERREIRA MARQUES DE CARVALHO
 RAIMUNDO NONATO GAIA PERES
 RAIMUNDO NONATO MELO BARBOSA
 RAIMUNDO NONATO PINHEIRO FERREIRA
 RAIMUNDO PEREIRA
 RAMIRA DA SILVA SANTOS
 REGINA CÉLIA DA COSTA AREAS
 REGINA DAS GRAÇAS BASTOS ALVES
 REGINA CELIA ESTEVES DIAS
 REGINALDO RUBENS MESQUITA DE PAULA
 REGINÍLIA MARIA MAIA GERBER
 RENATO FONSECA MENEZES
 ROBERTO JESUS DOS SANTOS
 ROSA MARIA DE SOUZA BARROS
 ROSANA RODRIGUES QUARESMA
 ROSÁRIA MARIA NUNES LEAL
 RISONETE GOUVEIA SANTOS
 RUTELENE PINHEIRO AMORIM
 RUTHINILSE ARAÚJO DA SILVA
 SABINO ALVES CALDAS
 SARA MARIA ALVES E SILVA
 SELMA MAJES SANTOS DOS SANTOS
 SERGIO RICARDO REIS FIGUEIREDO
 SÉRGIO ROBERTO RAMOS DE OLIVEIRA
 SILVIA REGINA KLAUTAU DE ARAÚJO
 SÔNIA COUTINHO BORTIMAN
 SÔNIA HELENA PAES
 SÔNIA LÚCIA BASTOS MARANHÃO
 SÔNIA MARIA DANTAS DE SOUZA
 SORAIA DE ARAÚJO COSTA FOLHA
 SUELI SANTOS DE AZEVEDO
 SUELY MARLENE DOS SANTOS
 STELLA REGINA COELHO PEREIRA
 SUSANA CARVALHO LOBÃO
 TELMA LÚCIA LOPES NUNES
 TEREZA DE JESUS CARDOSO
 TEREZINHA DE JESUS DANTAS E SILVA
 TEREZINHA DIAS
 TEREZINHA DE JESUS PEREIRA CABRAL
 VANILDA BASTOS MONTEIRO
 VASTIL CORDEIRO DE OLIVEIRA
 VERA LÚCIA BARBOSA DA SILVA
 VERA RUTH CORDOVILO COUTO DE LIMA
 VILMA MARIA SILVA CAMPOS
 VERÍSSIMO OLIVEIRA DO COUTO
 VITÓRIA CONCEIÇÃO DE SOUZA PINTO
 WALDOMIRO DA GAMA ALVES
 WALMIRA LAMELA ABUD
 WALTER COELHO RAMOS
 WANDA COELHO E SILVA
 WANDERLINA MOURINHO VELASCO
 WELLINGTON NAZARENO FEIO NEPOMUCENO
 WILDEA DAS GRAÇAS CARVALHO JENINGS PEREIRA
 YARA MACAMBIRA SANTANA LIMA
 ZELINA DO CARMO NASCIMENTO PEREIRA
 ZILDOMAR JOSÉ ALVES
 ZILMA FERNANDES DE ALENCAR
 ZULEIDE MIRANDA LIMA

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
 DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DE
 SAÚDE PÚBLICA, em 11 de agosto de 1986.

IEDA JUÇARA SOARES

DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL
 (Ext. nº 7823-Reg. nº 20.190-Dia 20.08.86)

RESUMO DAS PORTARIAS REFERENTES AO MÊS DE JUNHO/86.

TRANSFERÊNCIAS

- Port. nº 0468/05.06.86 - NÁDYA PINHEIRO PANTOJA OLIVEIRA, Médica do C.S. do Juruá p/o 12 C.R.S., a partir de 17.03.86.
- Port. nº 0497/13.06.86 - MERIAN BENOLIEL GOMES, Odontólogo, da U.M. de Mosqueiro p/d.0.5-12 C.R.S. com 30 hs. a partir de 01.04.86.
- Port. nº 0470/05.06.86 - JOSÉ AUGUSTO CORRÊA LOBATO, Médico do C.S. Providência p/ C.S. do Guamã, a partir de 27.05.86 c/ 30 hs.
- Port. nº 0471/05.06.86 - ELIZABETH AMADOR ALVES GABAY, Médica, DASE 12 C.R.S.-Div. de Educação em Saúde/DAB, com 30 hs. a partir de 27.05.86.
- Port. nº 0473/05.06.86 - MARLENE ALVES PANTOJA, Odontóloga do DAB p/ 12 C.R.S./DASE c/ 30 hs. a partir de 05.03.86.
- Port. nº 0505/13.06.86 - REGINA CÉLIA ESTEVES DIAS, Odontóloga do DASE/12 C.R.S. p/ DAE do referido Centro, com 30hs a partir de 12.05.86.

- Port. nº 0511/13.06.86 - JOSÉ LUIZ DOS SANTOS VIEIRA, Farmacêutico Bioquímico, laboratório Central/DAT p/ 12 C.R.S.7 DAE, com 30 hs. a partir de 02.06.86.
- Port. nº 0524/13.06.86 - ESNAIDI PAULA DOS SANTOS, Assistente Social, do C.S. Guamã para DOS/12 C.R.S. com 30hs. a partir de 01.07.86.
- Port. nº 0529/13.06.86 - KÁTEA CRISTINE VIEIRA DA CUNHA, Enfermeira, do 12 C.R.S. p/ C.S. Marco c/ 30hs a partir de 01.04.86.

MANDAR SERVIR

- Port. nº 0469/05.06.86 - A partir de 17.03.86, na Casa da Criança Santa Inês, NÁDYA PINHEIRO PANTOJA DE OLIVEIRA Médica, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0478/05.06.86 - A partir de 02.06.86, no Hosp. dos Servidores do Estado, HELOISA CHAVES AREAS, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0824/13.06.86 - JOSÉ ADERSON LOBÃO BARROSO, Médico, lotado no 12 C.R.S., mandar servir no Hosp. Servidores do Estado.
- Port. nº 0485/05.06.86 - A partir de 02.06.86, no Hosp. Barro Barreto, BENEDITO HÉLIO QUEIROZ, Médico, lotado no C.S. Marabá.
- Port. nº 0458/02.06.86 - A partir de 02.06.86, na Ação Social do Governo, DIONEA VIEIRA ALMEIDA, Médica, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0459/02.06.86 - A partir de 02.06.86, na Ação Social do Governo, MARIA DA CONCEIÇÃO FERREIRA DE ANDRADE Odontóloga, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0460/02.06.86 - A partir de 02.06.86, na Ação Social do Governo, RAIMUNDA MÔNICA NONATA MANSUR SILVA, Médica, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0461/02.06.86 - A partir de 02.06.86, na Ação Social do Governo, TELMA LÚCIA OLIVEIRA BARROS, Odontóloga, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0462/02.06.86 - A partir de 02.06.86, na Ação Social do Governo, CARMEM LÚCIA DA SILVA BASTOS, Odontóloga, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0463/02.06.86 - A partir de 02.06.86, na Ação Social do Governo, ROSA ELIANA PASSOS PEREIRA, Médica, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0465/02.06.86 - A partir de 02.06.86, na Ação Social do governo, ROSANE MARIA HOLANDA ALVES, Médica, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0466/02.06.86 - A partir de 02.06.86, na Ação Social do Governo, ANA LUIZA KALIF LIMA, Médica, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0493/10.06.86 - A partir de 02.06.86, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais, NELSON HIGINO DE OLIVEIRA FILHO, Fisioterapeuta, lotado no 12 C.R.S.
- Port. nº 0624/13.06.86 - A partir de 02.06.86, na Santa Casa de Misericórdia do Estado do Pará, MARIA SUELY BASTOS DA COSTA, Médica, lotada no 12 C.R.S.
- Port. nº 0659/13.06.86 - A partir de 02.06.86, no Ambulatório da Catedral Metropolitana de Belém, a título de colaboração, ROSA MARIA MEDEIROS REIS, Enfermeira, lotada no 12 C.R.S.

LOTAÇÕES

- Port. nº 0479/05.06.86 - HELOISA CHAVES AREAS, Médica, no 12 C.R.S. com 30 hs. a partir de 02.06.86.
- Port. nº 0498/13.06.86 - GERSON OLIVEIRA PENNA, Médico, na DAE/12 C.R.S. com 30 hs. a partir de 02.06.86.
- Port. nº 0499/13.06.86 - HORTENCIA GOMES DA SILVA CORREA, Médica, na DOS/12 C.R.S. com 30 hs. a partir de 02.06.86.

CONCEDER

- Port. nº 1443/14.07.86 - Conceder de acordo c/ a Lei nº 5.184 de 06.12.84, Gratificação de Risco de Vida para JOÃO DE MELO SOUZA, Motorista, a partir de 16.06.86.

AUTORIZAÇÃO P/ CURSO

- Port. nº 0338/14.03.86 - ELDER JOSÉ NEGRÃO DE CARVALHO, Médico, estágio de aperfeiçoamento em cirurgia plástica, no Hosp. Servidores do Estado do Rio de Janeiro, sem ônus - período de 23/04 a 23/10/86.

CESSAR EFEITOS

- Port. nº 0528/13.06.86 - Cessar Efeitos da Portaria nº 0259/85 de KÁTEA CRISTINE VIEIRA DA CUNHA, Enfermeira, p/ prestar serviços como colaboração no Gabinete da 12ª Dama a partir de 01.04.86.

DISPENSA

- Port. nº 1051/24.06.86 - A pedido, LILDO FERREIRA BORGES Ag. Portaria lotado no C. Saúde do Bengui.

DESIGNAÇÕES

- Port. nº 1418/08.07.86 - JOSÉ MARIA DA ROCHA MACHADO, Técnico Área de Saúde pública, para responder pela Assessoria de Direção do 12 C.R.S. no período de 01.07.86 a 30.07.86.
- Port. nº 1419/08.07.86 - MARIA NEVES MOSSIO, Enfermeira p/ responder pela Direção do 12 C.R.S. no período de 01.07.86 a 30.07.86.
- Port. nº 1508/25.07.86 - Designar, MARIA TEREZA SANTOS DA SILVA, Enfermeira p/ responder pela Direção do C.S. Bengui, no período de 01.07.86 a 30.07.86.
- Port. nº 1507/25.07.86 - Designar, DENISE FERNANDA SALDANHA DE NORONHA, Enfermeira, p/ responder pela Direção do C.S. Marabá, no período de 01.07.86 a 30.07.86.
- Port. nº 1510/25.07.86 - Designar, JOÃO CHARLES DE CASTRO NUNES, Odontólogo p/ responder pela Direção da DAE/12 C.R.S. no período de 01.07 a 30.07.86.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

DRª ROSANGELA RUIVO MELLO
 Diretora em exercício da Div. de Rec. Humanos/12 C.R.S.

PORTARIA Nº 227 de 05 de Agosto de 1986.

A Diretora da Junta de Inspeção de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas:

0237

RESOLVE

CONCEDER, de acordo com os arts. 98, 105 e 107 da Lei nº 749/24, 12.53, Licenças aos Funcionários desta Secretaria abaixo relacionados:

TRATAMENTO DE SAÚDE

NOME	PERÍODO
ALBERTINA MACHADO BORGES	15.05 à 30.05.86
EDNA MATOS DOS SANTOS	23.04 à 21.06.86
ELEONOR MARIA MARTINS ALVES DE ALMEIDA	01.06 à 30.06.86
ELIETE DA SILVA BARROS	20.06 à 04.07.86
IRENITA RODRIGUES GOMES	23.06 à 22.07.86
LIELSON MILBORGES DA COSTA	23.06 à 07.07.86
JOSÉ MARIA DA SILVA	06.05 à 04.07.86
LUDOVINA DE PAIVA BRITO	22.05 à 20.06.86
LUIZ AUGUSTO MACHADO DOS SANTOS	23.06 à 08.07.86
LUCIDEA ALVES DE MORAES	14.05 à 12.06.86
LÚCIA DE FÁTIMA RAMOS PEREIRA	13.05 à 20.05.86
LEONI DE AGUIAR MARTINS	20.05 à 30.05.86
LEONILDE DE OLIVEIRA BRITO	12.05 à 26.05.86
MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA	27.05 à 10.06.86
MARIA DE LOURDES COELHO FERREIRA	17.06 à 20.06.86
MARIA DO ROSÁRIO NEPOMUCENO DA SILVA	26.05 à 09.06.86
MARIA ERICINA SOUZA SANTOS	12.05 à 19.05.86
MÁXIMO MOURA LIMA	16.05 à 30.05.86
MARTINHA PAULA DE JESUS	02.07 à 16.07.86
MARIA DÁS GRAÇAS DA SILVA PANTOJA	28.04 à 07.05.86
MARIA JOSÉ CARVALHO DE MAGALHÃES	20.05 à 18.06.86
MARIA DALVA MARCIÃO E SILVA	28.04 à 27.05.86
MARIA DE FÁTIMA NASCIMENTO DOS SANTOS	17.06 à 26.06.86
MARIA DE JESUS MOREIRA MIRANDA	15.05 à 23.05.86
MARILOURDES RODRIGUES MODESTO	01.05 à 30.05.86
MARIA DE NAZARÉ MELO E SILVA	04.06 à 02.08.86
ODETE VIEIRA AMORIM	19.05 à 02.06.86
ROSALINA DE JESUS MELO	16.06 à 19.06.86
ROSEMARY SILVA DE OLIVEIRA GOES	16.06 à 27.06.86
SANDRA REGINA AZEDO NUNES	12.05 à 26.05.86

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA

AMÉLIA SOUZA DA SILVA	30.04 à 30.05.86
AUGUSTA SILVA DANTAS	18.05 à 15.08.86
ANTONIA RITA DE OLIVEIRA VASCONCELOS	10.05 à 25.05.86
HÉLIO CLAUDIO SILVA SANTOS	11.05 à 09.07.86
ISAURA ELIETE REIS FERREIRA	22.05 à 05.06.86
JOANA DE CASTRO NORONHA	01.03 à 29.05.86
JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA	08.05 à 06.06.86
MARIA QUARESMA LEITE	05.05 à 03.06.86
MARIA DO CARMO RODRIGUES DA COSTA GARCIA	12.05 à 10.07.86
MARIA DO LIVRAMENTO NORONHA MIRANDA	20.05 à 18.07.86
NAZARÉ RODRIGUES DE ARAÚJO	23.04 à 22.05.86
NEUZA KIMIO HORIBE	18.06 à 17.07.86
RAIMUNDA GUERREIRO DE OLIVEIRA	08.05 à 22.05.86
RAIMUNDA GUERREIRO DE OLIVEIRA	23.05 à 06.06.86
VERENA FRANÇA DE ALMEIDA	22.05 à 15.06.86

LICENÇA REPOUSO

CÉLIA DA GRACA BATISTA DE ANDRADE	10.06 à 06.09.86
FRANCIMAR LOPES DE OLIVEIRA	04.06 à 01.09.86
MARIA RUTH MARY TORRES DE LIMA	08.07 à 05.10.86
ODA MARIA BRASIL DOS SANTOS	19.05 à 17.07.86
ORBENE SUELY PINHEIRO SANTANA	13.06 à 10.09.86
ROSA MARIA VASCONCELOS E SILVA	16.06 à 13.09.86
RUTH HELENA BENCHIMOL ABUFAID	16.06 à 13.09.86
SANDRA MARIA TEIXEIRA DA SILVA	27.05 à 24.08.86

LICENÇA PASSISTIR PESSOA

DA FAMÍLIA

LAURA RODRIGUES DE MORAES	22.04 à 30.04.86
MOACIR PAULO DOS SANTOS JUNIOR	19.05 à 29.05.86
MARIA ESTER BRITO BANDEIRA	16.06 à 19.06.86
MARIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA	20.05 à 29.05.86
OTÍLIA ARAÚJO DOS SANTOS	16.06 à 15.07.86
SANDRA MARIA DOS SANTOS	05.05 à 09.05.86

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

19 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 05.08.1986.

Dr.ª ROSANGELA RUIVO MELLO

Diretora em exercício do DRH/19 CRS/E.M.

PORTARIA Nº 231 de 08 de agosto de 1986.

O Diretor do 19 Centro Regional de Saúde, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 1078/12.11.1984,

RESOLVE

CONCEDER, SALÁRIO FAMILIA, a partir do mês de AGOSTO/86, aos servidores desta Secretaria abaixo relacionados:

EMANOEL NAZARENO VALE SÁ	03 Dep.
EVANILDE SENA DOS SANTOS	01 "
MARIA ESTER BRITO BANDEIRA	02 "
MARIA IZABEL KALQUIMAN DE VASCONCELOS	01 "
ODA MARIA BRASIL DOS SANTOS	02 "
TEREZINHA DE SOUZA CRUZ	01 "

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

19 CENTRO REGIONAL DE SAÚDE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 08.08.1986.

Dr. IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO.

Diretor do 19 Centro Regional de Saúde. DRH/19CRS/E.M.

(Ext. nº 7821-Reg. nº 20.192-Dia 20.08.86)

SECRETARIA DE ESTADO DE
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

PORTARIA Nº 001 DE 12 DE AGOSTO DE 1986

O Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder à funcionária SELMA ZULMIRA DE OLIVEIRA RODILHA Matrícula nº 01844187/20 e portadora do CIO nº 033553812/68 Agente Administrativo GEP-SA - Classe "C", atualmente res-pondendo pelo Setor Financeiro desta Secretaria de Estado, em implantação, a quantia de Cr\$ 3.000,00 (Três mil cruzados a título de adiantamento para ser aplicada de acordo com a classificação orçamentária abaixo:

2401 11 09 020 1.072 4130 3120 0000 00	1.000,00
2401 11 09 020 1.072 4130 3131 0000 00	1.000,00
2401 11 09 020 1.072 4130 3132 0000 00	1.000,00
TOTAL	3.000,00

O prazo para aplicação deverá ser de 12.08.86 a 12.11.86 e findo o mesmo será observado 30 (trinta) dias para a prestação de contas do Suprimento de Fundos ora determinado.

Registre-se, publique-se e cumpra-se

NELSON DE FIGUEIREDO RIBEIRO
Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração
(Ext. nº 7826, Reg. nº 20.198, Dia: 20.8.86)

EDITAIS
ADMINISTRATIVOS

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENAL

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
DE SEGURANÇA

Contratante: Gov. do Estado do Pará
Secretaria de Estado de Justiça
Sistema Penal do Estado
CGC nº 05.054.895/0001-60

Contratada: Potypará - Serviços Gerais Ltda.
CGC nº 07911.191/0001-92.

Objeto: Prestação de Serviços de Segurança nas Casas Penais. Presídio São José, Penitenciária Governador Fernando Guilhon, Colônia Agrícola Heleno Fragozo, Casa do Albergado.

Prazo: 12 meses (01) ano.

Custo: Cr\$ 194.000,00 (Cento e noventa e quatro mil cruzados) mensais.

Elemento Despesa: Outros Serviços e Encargos - 3132.00.
Belém, 07 de agosto de 1986
ONEIDE DA SILVEIRA GOMES
Superintendente.
(Ext. nº 7820, Reg. nº 20.194, Dia: 20.08.86)

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA

EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público, que ELADIO CORRÊA LOBATO, através do Processo nº 0829/86, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 17ha (dezessete hectares) aproximadamente. Município: Igarapé-Miri; Localização: margem direita do rio Itanambuca, entre o furo ou igarapé Limoeiro e o furo Mamuteua, sem denominação, limitando ao NORTE - com terras ocupadas pelos herdeiros de Anilo Martins Cardoso, por uma linha reta que mede aproximadamente 300m; ao SUL - com o furo Itanambuca, por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 180m; a LESTE - com terras ocupadas pelo requerente, por uma linha sinuosa, marginal ao furo Mamuteua, que mede cerca de 550m, seguida de outra reta que mede aproximadamente 250m; a OESTE - com o furo ou igarapé Limoeiro, por uma linha sinuosa que mede aproximadamente 600m.

Belém(PA), 18.08.1986
Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.
VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

(T.º 07227-Reg.º 20.193-Dia 20.08.86)

EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará- ITERPA, torna público, que GERALDO GOMES DE OLIVEIRA, através do Processo nº 001204/86, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 25.000ha (vinte e cinco hectares) aproximadamente que corresponde ao lote 72-B da Colônia Tentugal; Município: Ourém; Localização: margem esquerda da rodovia BR-316, considerando o sentido Capanema / Gurupi, sem denominação especial, limi-

tando ao NORTE - com uma linha reta que mede aproximadamente 250m, separando terras do lote 8, ocupado por Geraldo Gomes de Oliveira; ao SUL - com uma linha reta que mede aproximadamente 250m, marginal a margem esquerda da rodovia BR-316; a LESTE - com uma linha reta que mede cerca de 1.000m, separando terras do lote 72, ocupado por Gilberto Gomes de Oliveira; a OESTE - por uma linha reta que mede aproximadamente 1.000m separando terras do lote 74-B, ocupado por Gilberto Gomes de Oliveira.

Belém (PA), 19.08.1986

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.

VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

EDITAL DE COMPRA

O Instituto de Terras do Pará-ITERPA, torna público, que GERALDO GOMES DE OLIVEIRA, através do Processo nº 001203/86, está requerendo a compra de uma sorte de terras com as seguintes características e confrontações: Área 25.000ha (vinte e cinco hectares) aproximadamente, que corresponde ao lote 8 da Colônia Tentugal, Município: Ourém; Localização: Travessa São Raimundo, distando cerca de 1Km da margem esquerda da rodovia BR-316, considerando o sentido Capanema/Gurupi, sem denominação especial, limitando ao NORTE - com terras do lote 10 ocupado por Gilberto Gomes de Oliveira por uma linha reta que mede aproximadamente 1.000m; ao SUL - com terras dos lotes 68,70,72 e 72-B, os três primeiros ocupados por Gilberto Gomes de Oliveira e o último ocupado por Geraldo Gomes de Oliveira, por uma linha reta que mede cerca de 1.000m; a LESTE - com a Travessa São Raimundo, por uma linha que mede aproximadamente 250m; a OESTE - com terras do lote 23 ocupado por quem de direito, por uma linha reta que mede cerca de 250m.

Belém (PA), 19.08.1986

Eng.º Agr.º JAIRO DE MOURA PEREIRA/Diretor do D.T.

VISTO: MANOEL AUGUSTO DE LIMA BORGES/Presidente em Exercício
Decreto nº 3.882/85

(Ext.º 7824-Reg.º 20.195-Dia 20.08.86)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E
OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL DE MATERIAL E MÃO E OBRA-1a.OBJETO: CONSTRUÇÃO DE PASSARELAS E COLOCAÇÃO DE BANCOS EM UMA PRAÇA NO CONJ. CIDADE NOVA V, NESTA CIDADE-2a.MOTIVO DA RESCISÃO: AS PARTES RECONHECEM QUE O TERMO ADITIVO PERDEU O SEU EFEITO, UMA VEZ QUE A OBRA QUE DEVERIA TERMINAR A 20.3.86, CONFORME A CLAUSULA V DO CONTRATO, TERMINOU ANTES, SENDO ENTREGUE, ATRAVÉS DE TERMO DE RECEBIMENTO DE IMÓVEL, EM ANEXO, A 20.2.86.

3a.RESCISÃO GRATUITA: A PRESENTE RESCISÃO É FEITA SEM ÔNUS P/ AS PARTES DISTRAHENTES-4a.QUITACÃO: AS PARTES DISTRAHENTES DÃO-SE, RECIPROCAMENTE PLENA, GERAL, IRREVOCÁVEL E IRRETRATÁVEL QUITACÃO, NADA MAIS TENDO A SE COBRAR EM JUÍZO OU FORA DELE.5a.FORO: FICA RATIFICADO O FORO DESTA CIDADE PARA DIRIMIR QUALQUER DÚVIDA FUNDADA NESTE TERMO-6a.ASSINATURAS: E, POR HAVEREM AJUSTADO, ASSINAM AS PARTES DISTRAHENTES, O TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL, JUNTAMENTE COM AS TESTEMUNHAS, PARA QUE PRODUZA OS SEUS JURÍDICOS EFEITOS.-BELÉM 14.08.86-P/SEVOP: AYO. PAULO ELCIDIO CHAVES NOGUEIRA-P/ PRIMEIRA DISTRAHENTE E PELA CONSTRUCO-CONSTRUTORA IORACI LTDA. O SR. VALTER LEO DO CARMO FAVACHO-TESTEMUNHAS: CLODOALDO COSTA NOGUEIRA E OADIA ROSSY CAMPOS.

(Ext.º Reg.º 20.196-Dia 20.08.86)

Resumo dos Estatutos do Centro Social Nova Vida, / aprovado em sessão de Assembléia Geral realizada no dia 13 de dezembro de 1985.

Denominação - CENTRO SOCIAL E COMUNITARIO NOVA VIDA

Fundo Social -Doações,ajudas e promoções.

Sede - Vila de Pernambuco Município de Inhangapi - Pará.

Finalidades - Cultural,Educacional e Ação Social.

Data da Fundação - 13 de dezembro de 1985

Administração e Representação - Assembléia Geral Di- retoria e Conselho Fiscal.

Prazo de Mandato - Dois Anos.

Duração - Tempo Indeterminado

Responsabilidade - Os sócios individualmente não res- pondem pelas obrigações do centro nem pelos membros da administração e será gratuito o exercício de qual- quer cargo ou função do Centro.

Dissolução - Em caso de extinção os bens pertencen- tes ao centro serão destinados a entidades afins a critério da assembléia geral.

Diretoria - Presidente - Levy Cavalcante da Silva;

Vice-Dito - Saturnino da Conceição;1º Sec.Tesour.-

Nairam Souza da Silva;2º Sec.Tesour.Antoniel Fernan- des do Nascimento.

Conselho Fiscal - Eliude da Conceição;Olivarina Pi- mental Pastana e Lucideia Pantoja Trindade.

Vila de Pernambuco,Munic.de Inhangapi,6 de

Agosto de 1986.

Levy Cavalcante da Silva

Presidente (G.Nº15056)

ANÚNCIOS

BUBANORTE - BUBALINGCULTURA DO NORTE S/A.

C.G.C. (MF) 04.706.559/0001-39

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os Senhores Acionistas, para se reunirem no dia 26.08.86, às 16,00 horas na sede social da Empresa, à Av. Pedro Miranda, nº 970, para re-ratificação da Assembléia Geral Ordinária de 26.05.86.

Belém (PA), 18 de agosto de 1986.

a) A DIRETORIA

(T.º 07223-Reg.º 20.187-Dias 19.20 e 21.08.86)

ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A.

C.G.C. 05.063.144/0001-00

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Convidamos os acionistas da ACINOX - AÇO INOXIDÁVEL S/A, a se reunirem, na Assembléia Geral Extraordinária, a realizar-se em sua sede social à Rodovia Arthur Ber-

SANDIESEL S.A.
C.G.C. Nº 05.410.642/0001-82**EXTRATO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL, REALIZADA EM 27 DE JUNHO DE 1986, DELIBERAÇÕES:**

- 1.- Aumento do Capital Social para Cz\$ 4.700.000,00, com alteração do artigo 5º do estatuto social.
 - 2.- Construção do prédio próprio onde será instalada a nova sede, no Km 6 da Rodovia Cuiabá-Santarém.
- ACIONISTAS PRESENTES: Waldemar de Oliveira Vardi e Waldemar de Oliveira Vardi Júnior por Rodobens Administração e Participações Ltda e Belém Diesel S.A., Mário Martins Polato, Armando Reis Polato, Artur Reis Polato e Abaonildo Barbosa Galindo.
- Arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCÉPA, sob o número 001838, em 14.08.86.
- Exemplares das Atas com comprovação do arquivamento no sede da Companhia, à disposição dos interessados.

(T. nº 07233, Reg. nº 20.212, Dia: 20.08.86)

S/A RIO XINGU, INDUSTRIAL E AGROPECUÁRIA.
C.G.C.MF. nº 04.200.572/0001-75

ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Srs. acionistas da S.A. Rio Xingu, Industrial e Agropecuária a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, no escritório Regional, sito em Belém, no Estado do Pará, à Rua XV de Novembro nº 226 - sala 601, no dia 29 de Agosto de 1986, às 16:00 horas, a fim de deliberar sobre a seguinte Ordem do Dia: (a) aumento do capital suscrito de Cz\$ 12.012.611,91 (doze milhões, doze mil, seis centos e onze cruzados e noventa e um centavos) para Cz\$ 20.013.211,91 (vinte milhões, treze mil, duzentos e onze cruzados e noventa e um centavos), mediante subscrição particular de ações pelos Srs. acionistas, dentro do limite do capital autorizado; (b) outros assuntos de interesse social.

Belém, 13 de Agosto de 1986 - A DIRETORIA.

(T. nº 07232, Reg. nº 20.211, Dia: 20.08.86)

AGROPECUÁRIA ITAMBÉ S/A
C.G.C/MF nº 55.742.977/0001-76

No D.O. de 24.07.86 deixou de ser publicada a referência ao arquivamento na Junta Comercial do Estado do Pará, da Ata de Transformação da Sociedade Comercial por quotas Ltda em S/A, que é feito nos seguintes termos, ficando como parte integrante daquela publicação: Arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará em 17.07.86, sob o nº 153 - 0001469-7, por despacho do Sr. Alfredo Ferreira Coelho, Secretário Geral.

(T. nº 07232, Reg. nº 20.211, Dia: 20.08.86)

AGRO-PECUÁRIA RIO DEZOTO S/A
C.G.C/MF nº 46.991.329/0001-62

PARECER DO CONSELHO FISCAL - Os membros do Conselho Fiscal da Agro-Pecuária Rio Dezoto S/A, reunidos em sua sede social no dia 30/04/86, às 10:30 hs., discutiram o proposto na Ata de Reunião do Conselho de Administração para elevação do Capital Social, mediante a subscrição de 1.785.400.000 ações nominativas, do valor nominal de Cz\$ 0,001 cada uma no montante de Cz\$ 1.785.400,00 a serem subscritas da seguinte forma: 446.400.000 ações ordinárias com recursos próprios pelos acionistas como segue: Construtora e Pavimentadora Lix da Cunha S/A, 328.550.000; Sonapa-Sociedade de Melhoramentos Pecuária e Agrícola Ltda, 44.640.000; Concrelix S/A - Engº de Concreto, 22.320.000; Pedralix S/A-Indústria e Comércio, 22.320.000; Nair Valente da Cunha, 11.160.000; José Carlos Valente da Cunha, 11.160.000; Lix Empreendimentos e Administração de Negócios Ltda., 4.464.000; Lix Organização e Controle Ltda, 1.786.000; e 1.339.000.000 ações preferenciais pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM, devidamente autorizado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia - SUDAM, conforme ofício GS nº 01088/86 de 10/04/86. Concluindo que referido ingresso era de interesse da sociedade, verificaram a situação atual do Capital Integralizado que é da ordem de Cz\$ 6.192.443,03 assim distribuídos: Cz\$ 2.563.003,65 em ações ordinárias e Cz\$ 3.629.439,38 em ações preferenciais. Considerando que o Capital Autorizado é de Cz\$ 10.000.000,00 e que as ações ordinárias e preferenciais tem como limite os valores de Cz\$ 4.000.000,00 e Cz\$ 6.000.000,00 respectivamente, nada obstava a emissão de novas ações das Classes mencionadas, nos termos do Estatuto Social razão pela qual se manifestam favoravelmente. Belém, PA. 30 de Abril de 1986 - SALVADOR SCARPELLI - HÉLIO MORAES DE SIQUEIRA - LEONCIO MENEZES - Junta Comercial do Estado do Pará Certifico o arquivamento deste documento com o nº 001626 de 7 de Julho de 1986 - Secretário geral.

(T. nº 07232, Reg. nº 20.211, Dia: 20.08.86)

COMARCA DE PARAGOMINAS.**E D I T A L**

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, na forma da lei, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora WANDA LUCZYNSKI, Promotora Pública desta Comarca, foi denunciado RAIMUNDO ALMEIDA VIANA, de qualificação ignorada, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido pelo fato de no dia 05 de junho do ano em curso, às 03:00 horas aproximadamente, armando de um revólver, fez vários disparos sobre João de Souza Vieira, produzindo-lhe lesões pelo corpo que lhe ocasionaram a morte por hemorragia interna, estando assim incurso nas sanções do art. 121, § 2º, II do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 de setembro, às 10:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, aos 31 dias do mês de julho do ano de 1986, eu, o Juiz de Direito, Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

E D I T A L

O Doutor CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, Juiz de Direito da Comarca de Paragominas, Estado do Pará, etc...

FAZ SABER aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Doutora WANDA LUCZYNSKI, Promotora Pública da Comarca de Paragominas, foi denunciado TEÓFILO TECLIO VASCONCELOS, brasileiro, solteiro, pecuarista, residindo atualmente em lugar incerto e não sabido, como incurso nas sanções dos artigos 297 e 171, § 2º, I e § 3º, todos do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente edital, para que o denunciado, sob pena de revelia, compareça neste Juízo no dia 17 do mês de setembro, às 11:00 horas, a fim de ser qualificado e interrogado, pela prática do crime acima mencionado. Dado e passado nesta cidade de Paragominas, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis (1.986). Eu, o Escrevente Juramentado, o datilografei e subscrevi.

CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO
Juiz de Direito
Comarca de Paragominas

(G.nº15.047)

COMARCA DE TOMÉ-AÇU.**E D I T A L**

A Dra. Edith Dias Barra, juíza de Direito da Comarca de Tomé-Açu, Estado do Pará, faz saber aos que este lerem ou tomarem conhecimento que pelo Promotor Público da Comarca de Tomé-Açu, foi denunciado JORGE OLIVEIRA SILVA, brasileiro, solteiro, agricultor, como incurso nas sanções do artigo 121 "caput" do Código Penal Brasileiro, e como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL, para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no dia 03 do mês de setembro de 1986, às 11:00 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado. Tomé-Açu, 31 de julho de 1986. Eu, a Escrevente Juramentada da Comarca, o datilografei e subscrevi.

(G.nº15.047)

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE VINTE (20) DIAS.

A DOUTORA ANA SELMA DA SILVA TIMOTEO, MERETÍSSIMA JUIZA DE DIREITO DA SEGUNDA VARA DA COMARCA DE ALTAMIRA, ESTADO DO PARÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a quantos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhecimento que por este, com o prazo de vinte (20) dias, expedido nos Autos Cíveis nº 2.052/86 de Ação Demarcatória, em que figura como Requerente MADEIREIRA CAMPOS ALTOS LTDA, e como Requeridos GIAN PAOLO MAFFEL, IMPAR-INDUSTRIA MA - DEIREIRA PARAENSE E AGRO-PECUÁRIA LTDA, ANTONIO DE QUEIROZ / TELLES JR. e BELÉM AUTOMÓVEIS S/A-BELAUTO, que se processa perante este Juízo, expediente do Cartório do Escrivão que este subscreve, e para citação dos Réus acima referidos e de terceiros interessados, pelo prazo de vinte (20) dias, a fim de que possam oferecer contestação ao pedido, querendo, tudo de conformidade com o despacho de fls.22 a seguir transcrito - DESPACHO R.H. Citem-se por editais, com o prazo de 20 (vinte) dias, publicando-se na forma da Lei. Atm. 15/08/86. (a) ANA SELMA DA SILVA TIMOTEO - Juíza 2ª Vara. Cumpra-se na forma da Lei. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Altamira, Estado do Pará, aos quinze (15) dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis (1986). Eu Sebastião Lima da Silva, Escrevente Juramentado do Cartório do Primeiro Ofício datilografei e subscrevi.

ANA SELMA DA SILVA TIMOTEO
Juíza da 2ª Vara

(T. nº 07230, Reg. nº 20.203, Dia: 20.08.86)

2º CARTÓRIO DE PROTESTO DE LETRAS
ARMANDO CESAR PIMENTEL DE MOURA PALMA
OFICIAL EFETIVO

Encontram-se neste 2º Ofício, os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: DP-C N DANTAS-CZ\$-4.933,00/DP-IND COM DE COMPS SANJO LTD-CZ\$-3.090,00/DP-SANDRA SALES DO NASCIMENTO-CZ\$-16.324,50/DP-J MELO COM REP LT-CZ\$-12.870,00/DP-SHAGNEGILDO F DO NASCIMENTO-CZ\$-2.348,00/DP-JORGE CARLOS LIMA VARELA-CZ\$-446,00/DP-UNIBATAN DE SOUZA MARTINS-CZ\$-10.000,00/DP-ARMARINHA F DA SILVA-CZ\$-5.306,00/DP-AGROPECUÁRIA AG. ENG CONST LT-CZ\$-72.300,00/DP-COM NOV ELETROD FERRARI LTDA-CZ\$-6.623,69/DP-GENERALDO LOMATO PUBLICIDADE-CZ\$-2.169,00/DP-4.320,00/DP-TRANSF RIO POTY LT-CZ\$-12.600,00/DP-VLADIMIR PONTES MENEZES-CZ\$-25.000,00/DP-AUGUSTO M PEREIRA-CZ\$-15.609,63/DP-ARMARINHA NOTAS LTD-CZ\$-23.333,00/DP-RECAVITO DO ORLANDO C A PAIXÃO-CZ\$-1.812,66/DP-JOY FERREIRA NETO-CZ\$-22.500,00/DP-22.500,00/DP-PABIANO ABREU NEVES-CZ\$-17.723,52/DP-VLOR PUBLIC PHONS PROPA-CZ\$-256,00/DP-MARIO CARVALHO DE LIMA-CZ\$-15.353,00/DP-ARANHA DIST COM REP LTD-CZ\$-13.507,66/DP-NANOEI REZENDE-CZ\$-199,50/DP-LORIVAL A CARNEIRO-CZ\$-1.323,00/DP-M.R. DA SILVA RODRIGUES-CZ\$-19.635,00/CM-C I R COM LTDA-CZ\$-2.926,95/DP-RUIZES SOARES DE CASTRO-CZ\$-1.451,25/DP-FRANCISCO PEDRO DO NASCIMENTO-CZ\$-23.540,00/DP-J M LOPES DE ARAUJO-CZ\$-3.174,00/DP-AMELIO JOAO M LOUREIRO-CZ\$-1.421,36-pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro do prazo de 12

horas, virem pagar ou dar em razão do não pagamento dos títulos, sob pena de serem lavrados os respectivos protestos.

Belém, 19 de agosto de 1986.
(T.nº 07228-Reg.nº 20.200-Dia 20.08.86)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Presidente: Ary da Motta Silveira

0241

Portaria: nº 0280

O Exmº. Sr. Des. Ary da Motta Silveira, presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc...

Resolve:

A) Constituir a Comissão de Seleção de Pessoal, composta dos Desembargadores, Almir de Lima Pereira, Orlando Dias Vieira e Maria Lúcia Gomes Marcos dos Santos, para realizar o Processo Seletivo do Pessoal de Nível Superior do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, previsto no § 1º do art. 1º e no parágrafo único do art. 2º da Lei nº 5.311 de 06 de maio de 1986, destinado ao procedimento de ascensão funcional;

B) Ao Processo Seletivo em referência poderá se habilitar todo funcionário do quadro da Secretaria do Tribunal de Justiça, desde que possua o nível de escolaridade exigido para cada categoria funcional a que pretenda concorrer e haja correlação entre as atribuições dos cargos dessas categorias, com as do setor de atividade que exerça;

C) O aproveitamento dos candidatos inscritos ao processo seletivo será expresso em conceito, de acordo com a seguinte escala:

0,0 - 0,4 = Sem Rendimento (SR), equivalente a zero.

0,5 - 1,4 = Mau (M), equivalente a um (1) ponto.

1,5 - 2,4 = Insuficiente (I), equivalente a dois (2) pontos.

2,5 - 3,4 = Regular (R), equivalente a três (3) pontos.

3,5 - 4,4 = Bom (B), equivalente a quatro (4) pontos.

4,5 - 5,0 = Excelente (E), equivalente a cinco (5) pontos.

D) Será considerado aprovado o candidato que obtiver conceito igual ou superior a Regular (R).

E) Nas avaliações, levar-se-ão em conta, pelo menos, os seguintes fatores básicos:

a) experiência traduzida na análise do currículo vitae;

b) apuro lógico e clareza de pensamento do candidato;

c) conhecimento geral acumulado e conhecimento específico na área sob exame;

d) forma e linguagem das exposições.

f) Do resultado obtido pelo concorrente ao Processo Seletivo não haverá recurso e ficará constando da ata lavrada em livro próprio, onde será detalhado o curso dos testes, com a enumeração dos aprovados, suas classificações e categorias funcionais para as quais se habilitaram;

g) O aproveitamento do pessoal julgado apto à ascensão funcional far-se-á de modo gradativo de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, o conceito obtido, e a contar da data de pu-

blicação do resultado do Processo Seletivo realizado

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se
Belém, 14 de agosto de 1986

(G.nº15035a) Des. Ary da Motta Silveira (presidente)

PORTARIA Nº0282

O Excelentíssimo Senhor Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA, Presidente do Tribunal de Justiça, por eleição de seus pares, etc..

R E S O L V E :

A) Constituir a Comissão de Seleção de Pessoal, composta dos Servidores, RAIMUNDO JOÃO NORONHA TAVARES, HENRIQUE ALVES RAMOS e MIGUEL SAUMA FILHO, para realizar o Processo Seletivo do Pessoal de Nível Médio do Tribunal de Justiça do Estado do Pará previsto no Parágrafo 1º do artigo 1º e no parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 5.311 de 06 de maio de 1986 destinado ao procedimento de ascensão funcional;

B) Ao Processo Seletivo em referência, poderá se habilitar todo servidor do Tribunal de Justiça desde que possua o nível de escolaridade exigido para cada categoria funcional a que pretenda concorrer e haja correlação entre as atribuições dos cargos dessas categorias, com as do setor de atividade que exerça;

C) O aproveitamento dos candidatos inscritos ao processo seletivo será expresso em conceito, de acordo com a seguinte escala :

- 0,0 - 0,4 = Sem Rendimento (SR), equivalente a zero
- 0,5 - 1,4 = Mau (M), equivalente a um (1) ponto
- 1,5 - 2,4 = Insuficiente (I), equivalente a dois (2) pontos
- 2,5 - 3,4 = Regular (R), equivalente a três (3) pontos
- 3,5 - 4,4 = Bom (B), equivalente a quatro (4) pontos
- 4,5 - 5,0 = Excelente (E), equivalente a cinco (5) pontos

D) Será considerado aprovado o candidato que obtiver conceito igual ou superior a REGULAR (R).

E) Nas avaliações, levar-se-ão em conta, pelo menos, os seguintes fatores básicos:

- a) histórico escolar;
- b) apuro lógico e clareza de pensamento do candidato;
- c) conhecimento geral acumulado e conhecimento específico na área sob exame;
- d) forma e linguagem das exposições.

F) Do resultado obtido pelo concorrente ao Processo Seletivo não haverá recurso e ficará constando da ata lavrada em livro próprio, onde será detalhado o curso dos testes, com a enumeração dos aprovados, suas classificações e categorias funcionais para as quais se habilitarem;

G) O aproveitamento do pessoal julgado apto à ascensão funcional far-se-á de modo gradativo de acordo com a conveniência e oportunidade da administração, o conceito obtido, e a contar da data da publicação do resultado do Processo Seletivo realizado.

Cumpra-se, Registre-se e Publique-se

Belém, 14 de agosto de 1986.

Desembargador ARY DA MOTTA SILVEIRA
Presidente do TJE

(G.nº15.035)

ANÚNCIO DE JULGAMENTO DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS

Faço público para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente das Câmaras Cíveis Reunidas, foi designado o dia 25 de agosto de 1986 para julgamento dos seguintes feitos:

MANDADO DE SEGURANÇA - Capital

REQTE- SENHORINHA OLIVEIRA (adv. Dorotea Boguea, Defensora Pública)

REQDA- A M.M. Juíza de Direito da 9ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- José Francisco Filho (adv. Hamilton R. Gualberto)

REQDA- A Juíza de Direito da 1ª Vara da Comarca de Castanhal

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Sebastião Martins da Costa (adv. Cândida de Jesus Ribeiro da Silva p/Assistência Judiciária)

REQDA- A Juíza de Direito da 10ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Ariosvaldo Fabiano Gonçalves Paulo (adv. Fernando Gonçalves)

REQDA- A M.M. Juíza de Direito da 12ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- MUSGO VERDE AMBIENTE LÍDA (adv. Ademar Kato)

REQDA- A Egrégia 3ª Câmara Cível

RELATOR- Exma. Sra. Des. Lydia Dias Fernandes

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- PAULO FERNANDO NERY LAMARÃO (adv. em causa própria)

REQDA- A Juíza Substituta da 14ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo

IDEM, IDEM, IDEM

REQTE- Helena Souza Costa (adv. Fernando Silva Gonçalves)

REQDA- Juíza de Direito da 1ª Vara Cível

RELATOR- Exmo. Sr. Des. Aurélio Corrêa do Carmo

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 19 de agosto de 1986.

LUIS FARIAS
SECRETÁRIO DO TJE (G.nº15.035)

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.620

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO

RECORRENTE: O DR. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA

PENAL

RECORRIDO: ELIAS DA SILVA PINTO (DR. ROSINEI RODRIGUES DA SILVA)

RELATOR: DES. STÉLEO MENEZES

EMENTA- I - HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO-AUSÊNCIA DE SUPORTE LEGAL PARA O CONFINAMENTO.

II - CARECENDO DOS PRESUPOSTOS LEGAIS O ENCLAUSURAMENTO DO PACIENTE, IMPÕE-SE A CONCESSÃO DO REMÉDIO LEGAL, VEZ QUE INEXISTE EM NOSSA PROCESSUALÍSTICA PENAL A ESPÉCIE DE PRISÃO PARA AVERIGUAÇÕES.

III - RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVIDO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLENDIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO ORA EM GRAU DE RECURSO EX-OFFICIO PARA LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELÉM, 26 DE JUNHO DE 1986

DES. PAIVA NELLO- PRESIDENTE

DES. STÉLEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO DE 1986

PÉROLA P. DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.619

1ª CÂMARA CRIMINAL

APELAÇÃO- PENAL DA COMARCA DE ÓBIDOS

APELANTE- ANA MARQUES DE MATOS. (DR. OTÁVIO DE S. RODRIGUES).

APELADO- CLIMÉRIO AGOSTINHO DE AQUINO (DR. JOSÉ CARLOS CASTRO).

RELATOR- DESEMB. RICARDO BORGES FILHO.

ESCRIVÃO- O. TOSCANO

EMENTA- APELAÇÃO PENAL - PRELIMINAR DE IMPROVIDO DO RECURSO. CABE RECURSO DE APELAÇÃO NO PRAZO DE CINCO (5) DIAS DAS DECISÕES PROFERIDAS PELO TRIBUNAL DO JÚRI, NAS HIPÓTESES PREVISTAS NAS ALÍNEAS DO ÍTEM III, DO ARTIGO 593 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL, TRANSCORRIDO O QUINQUENÁRIO QUALQUER

DAS PESSOAS ENUMERADAS NO ARTIGO 31 DO MENCIONADO DIPLOMA LEGAL PODERÁ INTERPOR, NO PRAZO DE 15 DIAS, CONTRA OS DO "DIES AD QUEM" CONFERIDOS AO MINISTÉRIO PÚBLICO, RECURSO DE APELAÇÃO. PRELIMINAR REJEITADA À UNANIMIDADE DE VOTOS. - PRELIMINAR DE CONVERSÃO DO JULGAMENTO EM DILIGÊNCIA PARA SER OUVIDO O ÓRGÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO NA PRIMEIRA INSTÂNCIA. A INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO É ESSENCIAL, SOB PENA DE NULIDADE NAS AÇÕES POR ELE TENTADA E NAS INTENTADAS PELA PARTE OFENDIDA QUANDO SE TRATAR DE CRIME DE AÇÃO PÚBLICA, CONFORME EXIGE, EXPRESSAMENTE, A LEI. PRELIMINAR ACOLHIDA POR MAIORIA DE VOTOS.

Vistos, etc.
ACORDAM os Desembargadores da 1ª Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado, em Turma, à unanimidade de votos, rejeitar a preliminar de impestividade do recurso de Apelação arguida pelo apelado e, por maioria de votos acolher a Preliminar de Conversão do julgamento em Diligência para ser ouvido o órgão do Ministério Público da instância "a quo", conforme determina a lei processual penal.

Custas na forma da lei.

Belém, 05 de agosto de 1986.

(a) DES. MANOEL DE CRISTO ALVES-Presidente

(a) DES. RICARDO BORGES FILHO-Relator.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de agosto de 1986.
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

ACÓRDÃO Nº 11.618

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA CAPITAL,

RECORRENTE- O MM. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA PENAL.

RECORRIDO PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA. (DR. RICARDO DIAS DE LIMA)

RELATORA- DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS.

EMENTA- CHEQUES SEM FUNDOS-PAGAMENTO DE DÍVIDA NÃO TITULADA-DELITO NÃO CONFIGURADO.

Vistos, etc.
Acordam os Desembargadores Membros da 3ª Câmara Penal Isolada, à unanimidade de votos, em conhecer do recurso mas lhe negar provimento.

Belém, 27 de junho de 1986

(a) DES. ROMÃO AMOEDO NETO-Presidente

(a) DESA. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS-Relatora.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém, 13 de agosto de 1986.
Pérola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício.

2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.617

REEXAME DE SENTENÇA DA COMARCA DE SANTA IZABEL DO PARÁ

SENTENCIANTE: A DR. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA

SENTENCIADOS: AMÂNDIO EUGÊNIO DE NAZARÉ E OUTROS.

(DR. VINÍCIUS HESKETH)

RELATOR: DES. RAYMUNDO HÉLIO DE PAIVA MELLO

EMENTA-ANULA-SE PARCIALMENTE O PROCESSO, POR DESATENDIDA NORMA DE ORDEM PÚBLICA, PARA SER CUMPRIDA A DISPOSIÇÃO OBRIGATORIA E PROFERIDA NOVA SENTENÇA DE MÉRITO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPLEMENTES DA EGRÉCIA 2ª CÂMARA CÍVEL ISOLADA, EM TURMA E À UNANIMIDADE DE VOTOS, ACOELHER A PRELIMINAR SUSCITADA E DECRETAR A NULIDADE PARCIAL DO PROCESSO, NOS TERMOS DO VOTO DO DESEMBARGADOR RELATOR.

FIÇAM COMO PARTES INTEGRANTES DESTES JULGADO O PARER E O RELATÓRIO DE FLS. 164, 165, 166, E 167, DOS AUTOS.

BELÉM, 26 DE JUNHO DE 1986

DES. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES

Presidente

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. NELLO-

Relator

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 11 DE AGOSTO DE 1986

PÉROLA PACÍFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACÓRDÃOS EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.616

COMARCA DA CAPITAL

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO

RECORRENTE: DR. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO: RUIZELER RARIAS E SILVA NETO (DR. RAYMUNDO FIDELLIS)

RELATOR: ANTONIO STÉLEO MENEZES

EMENTA-I -HABEAS CORPUS PREVENTIVO- SILENCIO DA AUTORIDADE AS INFORMAÇÕES DE PRA-
XE- RECEIO DE PRISÃO- ISENÇÃO DO
FICAMENTO CRIMINAL.

II -A SONEGAÇÃO AS INFORMAÇÕES, SOLICITA-
DAS ALÉM DE DESATENÇÃO E DESRESPEI-
TO AO PODER JUDICIÁRIO, CONDUZ A CRE-
DIBILIDADE DA VERSÃO APRESENTADA PE-
LO PACIENTE, IMPOANDO A CONCESSÃO DO
WRIT DESEJADO.

III -RECURSO OFICIAL CONHECIDO E IMPROVI-
DO.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, OS EXMOS. DESEMBARGADORES DA COLEDA
2ª CÂMARA PENAL ISOLADA, DO EGRÉGIO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA, A UNANIMIDADE
DE VOTOS, CONHECER DO RECURSO OFICIAL PARA //

LHE NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 26 DE JUNHO DE 1986

DES. PAIVA MELLO- PRESIDENTE

DES. STELEO MENEZES- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 14 DE AGOSTO
DE 1986

Gerolamo da Costa
PÉROLA P. DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL
ACÓRDÃO Nº 11.615

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA

PENAL.
RECORRIDO : ISMAEL BRAGA GOMES(DR. RUY REPUBLICANO
G. B SILVA)

RELATOR : DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA-NÃO ESTANDO COMPROVADA A EXISTENCIA DE
INQUÉRITO POLICIAL A IDENTIFICAÇÃO CRI-
MINAL CONSTITUE CONSTRANGIMENTO ILEGAL.

VISTOS, ETC...

ASSIM SENDO, ACORDAM OS JUIZES DA 2ª CÂMARA PE-
NAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECUR-
SO E LHE NEGAR PROVIMENTO PELO FATO DE NÃO FI-
CAR EVIDENCIADO, NOS AUTOS, A EXISTÊNCIA DE IN-
QUÉRITO POLICIAL, E NÃO PELOS FUNDAMENTOS //

CONSTANTES DO PEDIDO.

CUSTAS DA LEI.

BELEM, 19 DE JUNHO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 14 DE AGOSTO DE
1986

Gerolamo da Costa
PÉROLA P. DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.614

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUIZA DE DIREITO DA 4ª VARA

PENAL

RECORRIDOS: OSÉAS PEREIRA MAGALHÃES E OUTRO.

RELATOR : DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO É O RECEIO DOS PACIENTES
EM SEREM PRESOS AO COMPREENDEREM A PRE-
SENÇA DA AUTORIDADE POLICIAL.

ISTOS POSTO.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA EGRÉ-
GIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL
DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME EM
CONHECER DO RECURSO IMPETRADO E NEGAR PROVI-
MENTO AO MESMO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECOR-
RIDA QUE CONCEDEU O HABEAS CORPUS PARA QUE OS
PACIENTES NÃO SEJAM IDENTIFICADOS CRIMINALMEN-
TE OU VENHAM A SOFRER COAÇÃO NO SEU DIREITO
DE LOCOMOÇÃO, EM VIRTUDE DE NÃO HAVER PROVA
DE QUE HAJA INQUÉRITO INSTAURADO.

CUSTAS EX LEGE.

BELEM, 19 DE JUNHO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO
DE 1986

Gerolamo da Costa
PÉROLA P. DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.613

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DE SOURE

RECORRENTE: A M.M. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE

SOURCE

RECORRIDA : TEODORINA TRINDADE ROCHA(DR. JOSÉ DA
SILVA SALDANHA)

RELATOR : DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA-JUSTIFICADO O RECEIO DE SER PRESO AO
COMPARECER À POLICIA, CORRETA É A CON-
CESSÃO DO HABEAS CORPUS PARA PREVENIR
A POSSIVEL VIOLÊNCIA.

ANTE O EXPOSTO.

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBAR-
GADORES COMPONENTES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA
PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTA-
DO EM CONHECER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVI-
MENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

CUSTAS DA LEI.

BELEM, 19 DE JUNHO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 11 DE AGOSTO DE
1986

Gerolamo da Costa
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.612

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA 6ª VARA

PENAL.

RECORRIDO : WELMER OLIVEIRA MIRANDA(DR. JOSÉ BRA-
SIL)

RELATOR : DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA-JUSTIFICADO O RECEIO DA PRISÃO CON-
FIRMA-SE A ORDEM DE HABEAS CORPUS PA-
RA QUE NÃO SEJA PRESO O PACIENTE SEM
PREJUÍZO DA IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

VISTOS, ETC...

ACORDAM, EM SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA DO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, POR
VOTAÇÃO UNÂNIME, CONHECER DO RECURSO E LHE
NEGAR PROVIMENTO.

BELEM, 19 DE JUNHO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO DE
1986

Gerolamo da Costa
PÉROLA P. DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.611

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA

CAPITAL

RECORRENTE: MM. JUIZ DE DIREITO DA 7ª VARA PENAL

RECORRIDOS: CARLOS ALBERTO MARTINS DA SILVA E

SEVERINO PEREIRA DA MOTA(DR. JOSÉ MARIA

P. DA SILVA)

RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO

EMENTA-NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL INSTAURA-
DO, O FICAMENTO CRIMINAL DO PACIENTE /
CONSTITUI CONSTRANGIMENTO ILEGAL SANÁVEL
POR VIA DO HABEAS-CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONEN-
TES DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM
TURMA E A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMEN-
TO AO RECURSO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 29 DE MAIO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 12 DE AGOSTO DE
1986

Gerolamo da Costa
PÉROLA PACIFICO- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE
ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.610

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA

PENAL

RECORRIDO : HUBERTS DUARTE LOPES(DR. CARLOS ALBER-
TO COSTA)

RELATOR : DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA- SENDO ILEGAL A PRISÃO DO PACIENTE É
INCENSURÁVEL A DECISÃO QUE LHE DA
HABEAS CORPUS.

Por estes motivos,

ACORDAM OS JUIZES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA
PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTA-
DO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHE-
CER DO RECURSO E LHE NEGAR PROVIMENTO, PARA
MANTER A DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS
TERMOS.

CUSTAS EX LEGE.

BELEM, 19 DE JUNHO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO - RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO DE
1986

Gerolamo da Costa
PÉROLA P. DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.609

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DE SOURE

RECORRENTE: A DRª. JUIZA DE DIREITO DA COMARCA DE

SOURE.

RECORRIDO : JOÃO LUIZ OLIVEIRA VITAL

RELATOR : DES. AURÉLIO C. DO CARMO

EMENTA- JUSTIFICADO O RECEIO DA PRISÃO É DE
SE CONFIRMAR A DECISÃO CONCESSIVA DE
HABEAS CORPUS.

ISTO POSTO.

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBAR-
GADORES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISO-
LADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ
A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECUR-
SO E NEGAR-LHE PROVIMENTO NOS TERMOS DA MANI-
FESTAÇÃO DA DOUTA PROCURADORIA DE JUSTIÇA.

CUSTAS NA FORMA DA LEI.

BELEM, 19 DE JUNHO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORREA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO
DE 1986

Gerolamo da Costa
PÉROLA P. DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.608

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS DA COMARCA DA

CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA PENAL

RECORRIDO : ANTONIO DA COSTA(DR. JOSÉ MARIA PAES

LOURINHO)

RELATOR : DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO;

EMENTA- I- CARACTERIZADO O JUSTO RECEIO DO PA-
CIENTE EM VIR A SOFRER CONSTRANGI-
MENTO ILEGAL EM SUA LIBERDADE DE LO-
COMOÇÃO, CONCEDE-SE-LHE A ORDEM PA-
RA PROTEGÊ-LO DA POSSIVEL AO SEU "JUS
EUNDI".

II- A IDENTIFICAÇÃO PELO PROCESSO DACTI-
LOSCÓPICO SOMENTE TEM CABIMENTO QUAN-
DO EXISTE INQUÉRITO POLICIAL. INEXIS-
TINDO ESSA PEÇA, O FICAMENTO, SEDE
TERMINADO, CONFIGURA CONSTRANGIMEN-
TO ILEGAL SANÁVEL POR VIA DO HABEAS
CORPUS.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES
DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA CRIMINAL ISOLADA, EM TURMA
E A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR PROVIMENTO AO
RECURSO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

FICA FAZENDO PARTE DESTE JULGADO O
RELATÓRIO DE FIS. 10, DOS AUTOS.

BELEM, 29 DE MAIO DE 1986

DES. OSSIAM CORRÊA DE ALMEIDA- PRESIDENTE

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO
DE 1986

Gerolamo da Costa
PÉROLA P. DA COSTA- CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO
DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.607

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O M.M. JUIZ DE DIREITO DA 5ª VARA

PENAL EM EXERCÍCIO

RECORRIDO : ALRÉLIO CARVALHO DE AZEVEDO(DR. MILTON

FERREIRA DAS CHAGAS)

RELATOR : AURÉLIO CORREA DO CARMO

EMENTA- JUSTO É O TEMOR DO PACIENTE EM COMPA-
RECER A PRESENÇA DA AUTORIDADE POLICI-
AL.
NA FALTA DE INQUÉRITO POLICIAL CONFIR-
MA-SE O HABEAS CORPUS PREVENTIVO PARA

0243

QUE O PACIENTE NÃO SEJA PRESO E NEM IDENTIFICADO CRIMINALMENTE.

POR TAIS RAZÕES.

ACORDAM OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES DA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, POR VOTAÇÃO UNÂNIME, EM CONHECER DO RECURSO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 29 DE MAIO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO-PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO DE 1986

PÉROLA P. DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.606

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DE SOURE

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE COMARCA DE SOURE

RECORRIDO: CARLOS SERGIO MENDONÇA DOS SANTOS

RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA-É INSUSCETÍVEL DE REFORMA A SENTENÇA QUE CONCEDE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO A QUEM SE ACHA ILEGALMENTE PRESO.

VISTOS, ETC...

ISTO POSTO.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO MAS LHE NEGAR PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

CUSTAS EX LEGE.

BELEM, 29 DE MAIO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO C. DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO DE 1986

PÉROLA P. DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL ISOLADA

ACÓRDÃO Nº 11.605

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A M.M. JUÍZA DE DIREITO DA 7ª VARA

PENAL

RECORRIDO: CARLOS ANTONIO NUNES DA SILVA(DR. CELSO PIRES CASTELO BRANCO)

RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA- HABEAS CORPUS PREVENTIVO- SENDO COMPROVADO O TEMOR DO PACIENTE DE SOFRER CONSTRANGIMENTO EM SUA LIBERDADE DE LOCOMOÇÃO, CONFIRMA-SE A DECISÃO CONCESSIVA DO WRIT.

ISTO POSTO.

ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA 2ª CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, EM TURMA E A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONFIRMAR A DECISÃO RECORRIDA.

CUSTAS DA LEI

BELEM, 05 DE JUNHO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO- PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO DE 1986

PÉROLA P. DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.604

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: O MM. JUIZ DE DIREITO DA 8ª VARA

PENAL

RECORRIDO: CELSO BARBOSA DOS SANTOS(DR. DAILSON

MARINHO NOGUEIRA)

RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA- SENDO ILEGAL A PRISÃO DO PACIENTE COM FIRMA-SE A DECISÃO QUE CONCEDEU HABEAS CORPUS EM SEU FAVOR

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS DESEMBARGADORES COMPONENTES DA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, PORÉM LHE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 29 DE MAIO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO-PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO- REALTOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 13 DE AGOSTO DE 1986

PÉROLA P. DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO

2ª CÂMARA PENAL

ACÓRDÃO Nº 11.603

RECURSO EX-OFFICIO DE HABEAS CORPUS

COMARCA DA CAPITAL

RECORRENTE: A MM. JUÍZA DE DIREITO DA 6ª VARA

PENAL

RECORRIDO: SABINO DOS SANTOS RIBEIRO(DR. WALMIR

SANTANA BANDEIRA)

RELATOR: DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO

EMENTA-NÃO HAVENDO INQUÉRITO POLICIAL E JUS-

21a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DESEMBARGADOR ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Todos presentes
Procurador: Dr. Benedito Alvarenga

JULGAMENTOS

- 1- Habeas-corpus -liberatório - Impte: a estag. Rosângela Rebello da Silveira Pinto a favor de ALEMAR RODRIGUES SOMBRÁ - Negaram a ordem, unanimemente
- 2- Idem, idem - Impte: a acad. de Direito Maely Freitas Silva a favor de MOZANDIR ALVES MAGALHÃES - Negaram a ordem, unanimemente
- 3- Idem, idem, Impte: a estag. da SUSIPE Rosângela Rebello da Silveira Pinto a favor de JOSÉ MARIA BATISTA DA CONCEIÇÃO - Negaram a ordem, unanimemente
- 4- Idem, idem - Impte: o adv. Djalma de Oliveira Farias a favor de JOLFINO DA SILVA POMPEU FILHO - Negaram a ordem, unanimemente. A partir deste julgamento estiveram presentes os Exmos. Desembargadores Lydia Fernandes, Christo Alves, Paiva Mello e Calistrato Mattos.

21a. SESSÃO ORDINÁRIA DAS CÂMARAS CÍVEIS REUNIDAS REALIZADA EM 18 DE AGOSTO DE 1986, SOB A PRESIDÊNCIA DO EXMO. SR. DES. ALMIR DE LIMA PEREIRA.

Todos presentes
Procurador: Dr. Felício Pontes

JULGAMENTOS

- 1- Embargos Infringentes - Capital - Embgte: Maria Soares da Conceição (adv. João Alberto Paiva) - Embgdo: Natalia Gonçalves dos Santos (adv. Miguel Neves Galvão) - Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Adiado, em face da ausência do Revisor, Exmo. Sr. Des. Ossiam Almeida, atualmente respondendo pela Corregedoria Geral da Justiça.
- 2- Ação Rescisória - Capital - Autores: Adalberto Roque Sacillotti e sua mulher Eunice Fernandes Sacillotti (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Réus: Juvência Pereira da Silva e Maria Salete Cajueiro Gurgel (adv. Isaías Freitas Mozer) - Relator: Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello - Idem, idem
- 3- Mandado de Segurança - Capital - Repte: Inocência Mártires Coelho (adv. Flavio Carvalho de Maroja) - Reqdo: O Exmo. Sr. Dr. Werther Benedito Coelho, Juiz de Direito da 13a. Vara Cível - Relatora: Exma. Des. Maria Lucia Marcos dos Santos - Concederam a segurança para aguardar o julgamento do agravo de instrumento nesta Superior Instância, unanimemente
- 4- Ação Rescisória - Capital - Autores: Heraclito de Almeida Cavalcante e Fazendas Camburup Ltda (adv. Hamilton Ferreira de Souza e Aurelio Corrêa do Carmo) - Réu: Otto Cabral Mendes (adv. Fernando da Silva Gonçalves) - Relator: Exmo. Sr. Des. Oswaldo Pojucan Tavares (pub. no D.O. 14.8.86) - Desprezadas todas as preliminares arguidas, unanimemente, no mérito, também a unanimidade, julgaram procedente a ação nos termos do voto do Relator, não votando, por impedido, o Exmo. Des. Aurelio do Carmo.
- 5- Exceção de Suspeição - Capital - Excipientes: Hamilton Rocha e outro (adv. José Maria Costa) - Excepta: M.M. Juíza de Direito da 1a. Vara Penal - Relator: Exmo. Sr. Des. Raymundo Hélio de Paiva Mello (pub. no D.O. 14.8.86) - Adiado, a pedido do Relator
- 6- Embargos Infringentes - Capital - Embgte: Tomázia Maria Teixeira (adv. Pedro Benites Pinheiro) - Embgda: Nair Silva dos Santos (assistência judiciária) - Relator: Exmo. Sr. Des. Ricardo Borges Filho (pub. no D.O. 14.8.86) - Desprezaram os embargos contra o voto do Exmo. Sr. Des. Christo Alves que os recebia
- 7- Mandado de Segurança - Capital - Repte: Cleide Emerenciana Gonçalves Barreiros (adv. Odete de Almeida Alves) - Reqda: M.M. Juíza de Direito da 6a. Vara Cível - Relator: Exmo. Sr. Des. Calistrato Mattos (pub. no D.O. 14.8.86) - Adiado

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça do Estado - Belém, 19 de agosto de 1986

Luis Faria
(G.nº 15.035) Secretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Penal Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr. Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO PENAL DA CAPITAL

Apte: A Justiça Pública

Apdo: Raimundo de Jesus da Silva (adv. Cláudio Neves)

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

IDEM, IDEM, IDEM

Apte: Miguel Arcanjo da Cunha (adv. Marilena Marques Wanderley)

Apda: A Justiça Pública

Relatora: Desembargadora LYDIA DIAS FERNANDES

TIFICADO O TEMOR DO PACIENTE, CONFIRMA SE A DECISÃO QUE CONCEDE HABEAS CORPUS PREVENTIVO E ISENTA DE IDENTIFICAÇÃO CRIMINAL.

0244

ISTO POSTO.

ACORDAM OS DESEMBARGADORES DA EGRÉGIA SEGUNDA CÂMARA PENAL ISOLADA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO, A UNANIMIDADE DE VOTOS, EM CONHECER DO RECURSO, MAS LHE NEGAR PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO RECORRIDA.

BELEM, 29 DE MAIO DE 1986

DES. RAYMUNDO HÉLIO DE P. MELLO-PRESIDENTE

DES. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO- RELATOR

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO T.J.E. EM 14 DE AGOSTO DE 1986

PÉROLA P. DA COSTA-CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO EM EXERCÍCIO (G.nº 14.028)

IDEM, IDEM, DE SÃO MIGUEL DO GUAMA
Apte: José Pereira dos Santos (adv. João Ribeiro Lima)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

IDEM, IDEM, CAPITAL
Apte: Antônio Carlos dos Santos (adv. Djalma Farias)
Apda: A Justiça Pública
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 19 de agosto de 1986.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

Anúncio de Julgamento da 1a. Câmara Cível Isolada

Faço público, para conhecimento de quem interessar possa, que, pelo Exmo. Sr.

ACÓRDÃO Nº 11.621
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO
(ESTAGIÁRIA DA SUSIPE)
PACIENTE: EUNICE RODRIGUES HENRIQUES
RELATOR: DES. PRESIDENTE DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
EXCESSO DE PRAZO-SITUAÇÃO QUE EXCEDE OS LIMITES DA LEI-CONSTRANGIMENTO QUE SE FIRMA PELA DEMORA NO CUMPRIMENTO DA FASE PROCESSUAL-ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM.

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 18 de Agosto de 1986.
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.622
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: ROSANGELA REBELLO DA SILVEIRA PINTO, ESTAGIÁRIA DA SUSIPE)
PACIENTE: IVAN DE SOUZA CANTANHEDE
JUIZO: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS
EXCESSO DE PRAZO-INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA-DEMORA NÃO JUSTIFICADA - ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 18 de Agosto de 1986
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.623
PEDIDO DE HABEAS CORPUS PREVENTIVO DA CAPITAL
IMPETRANTE: AMÉRICO LINS DA SILVA LEAL (ADVOGADO)
PACIENTE: JOSÉ ANTONIO TABARANÁ E JOSÉ ANTONIO GALVÃO
AUTORIDADE COATORA: DR. SECRETÁRIO DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS PREVENTIVO CONSTRANGIMENTO ILEGAL-AMEAÇA DE PRISÃO DOS PACIENTES-PRISÃO PREVENTIVA DECRETADA-ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, JULGAR PREJUDICADO O PEDIDO.

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 18 de Agosto de 1986
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.624
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: KÁTIA MARIA MENDES MARTINS, ESTAGIÁRIA DA SUSIPE
PACIENTE: CELSO FLÁVIO DA SILVA

Desembargador Presidente da Câmara, foi designado o dia 26 de agosto para julgamento dos seguintes feitos:

APELAÇÃO CÍVEL DA CAPITAL
Apte: Manoel Firmino da Silva (adv. Leonor de Figueiredo Araújo)
Apda: Firmino Gomes da Silva (adv. Alberto Pares Akel)
Relator: Desembargador RICARDO BORGES FILHO

IDEM, IDEM, IDEM
Apte: Cláudio Augusto Neves Leão de Sales (adv. Solange Couto Dantas)
Apda: Donata Eusebia Maluzenska e Marina Maluzenska Leão de Sales (adv. Flávio Maroja)
Relator: Desembargador MANOEL DE CRISTO ALEVS FILHO

Gabinete do Subsecretário do TJE. Belém (Pa), 19 de agosto de 1986.

GENGIS FREIRE
Subsecretário do TJE

(G.nº15.035)

INCIDENTES DA JURISDIÇÃO-ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM, CONTRA O VOTO DA DESEMBARGADORA LYDIA FERNANDES QUE A CONCEDIA.

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 18 de Agosto de 1986
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.628
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: ANTONIO BATISTA DE OLIVEIRA CAMPOS (ADVOGADO)
PACIENTE: EDSON ALVES DO NASCIMENTO
JUIZO: DR. JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DA VIGIA
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS
EXCESSO DE PRAZO-PACIENTE DENUNCIADO-DEMORA NÃO MAIS CARACTERIZADA-ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, POR MAIORIA DE VOTOS, NEGAR A ORDEM CONTRA O VOTO DO DESEMBARGADOR AURELIO DO CARMO QUE A CONCEDIA.

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 18 de Agosto de 1986
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.629
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: A ADVOCADA IZABEL CARMEN PASSOS DE JESUS
PACIENTE: RUBENS PEREIRA DE OLIVEIRA
AUTORIDADE COATORA: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 2a. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS
EXCESSO DE PRAZO-PROCESSO EM CURSO-REQUERIMENTO DE EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE, SOB ALEGAÇÃO DE INSANIDADE MENTAL-CONCESSÃO APENAS PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INSANIDADE DO PACIENTE, DEVENDO O JUIZ DO FEITO PROCEDER NA FORMA DA LEI-ORDEN PARCIALMENTE CONCEDIDA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, CONCEDER A ORDEM APENAS PARA VERIFICAÇÃO DO GRAU DE INTENSIDADE DO PACIENTE MEDIANTE EXAME NA CASA DE SAÚDE ALOISIO DA FONSECA, E DE CUJO RESULTADO A MM. JUIZA "A QUO" DETERMINARÁ AS MEDIDAS LEGAIS CABÍVEIS NA ESPÉCIE CONTRA OS VOTOS DOS DESEMBARGADORES OSSIAM CORREA DE ALMEIDA E AURELIO DO CARMO QUE A NEGAVAM PORÉM COM AS MESMAS PROVIDÊNCIAS.

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 18 de Agosto de 1986
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.630
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: MAELY FREITAS SILVA
PACIENTE: CÂNDIDO GONÇALVES DE SOUZA
JUIZO: PRETORIA DO TERMO JUDICIÁRIO DE BARCARENA
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

JUIZO: 7a. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS
EXCESSO DE PRAZO-CURSO NORMAL DA AÇÃO PENAL-DEMORA NÃO COMPROVADA-ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 18 de Agosto de 1986
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.625
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS MOURA, em seu favor
JUIZO: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS
EXCESSO DE PRAZO-INSTRUÇÃO CRIMINAL ENCERRADA-DEMORA NÃO JUSTIFICADA - ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 18 de Agosto de 1986
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.626
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: MANOEL DE JESUS RODRIGUES FURTADO A SEU FAVOR
JUIZO: DR. JUIZ DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
EXCESSO DE PRAZO-PROCESSO RETIDO PELO DEFENSOR-NATUREZA CRIMINAL DO PACIENTE-CONVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO CRIMINAL ORDEN DENEGADA.

VISTOS, ETC...

ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, À UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEM.

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 18 de Agosto de 1986
Perola Pacifico da Costa
PEROLA PACIFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃOS, EM EXERCÍCIO.

ACÓRDÃO Nº 11.627
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: HÉLIO MENDONÇA CAMPOS (ADVOGADO)
PACIENTE: ANTONIO CARLOS DA SILVA
JUIZO: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 7a. VARA PENAL
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS
EXCESSO DE PRAZO-PROCESSO EM DECURSO NORMAL-DEMORA QUE EXCEDE DENTRO DOS

EMENTA: HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO EXCESSO DE PRAZO-PACIENTE QUE USA DE MEIOS PROTETORES EM SUA DEFESA-DEMORA JUSTIFICADA PELA AÇÃO DO PACIENTE-ORDEN-DENEGADA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEN, RECOMENDANDO PORÉM QUE O RÉU SEJA APRESENTADO NO TERMO JUDICIÁRIO DE BARGARENA, E LA VEJA-SE PROCESSADO

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE-
Belém, 18 de Agosto de 1986

Gerda Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACORDÃO Nº 11.631
PEDIDO DE HABEAS CORPUS LIBERATÓRIO DA CAPITAL
IMPETRANTE: LUCIEL DA COSTA CAXIADO (ADVOGADO)
PACIENTE: ROBERTO TEIXEIRA RAMOS
JUIZO: DRA. JUIZA DE DIREITO DA 1ª VARA PENAL
RELATOR: DES. PRES. DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS

EMENTA: HABEAS CORPUS.
RELAXAMENTO DE FLAGRANTE
PEÇA NÃO APRESENTADA PARA EXAME-FAIXA DE COMPROVAÇÃO DO ALEGADO-ORDEN-DENEGADA.

VISTOS, ETC...
ACORDAM OS SENHORES DESEMBARGADORES COMPONENTES DAS CÂMARAS CRIMINAIS REUNIDAS, A UNANIMIDADE DE VOTOS, NEGAR A ORDEN.

Belém, 04 de Agosto de 1986

DES: ALMIR DE LIMA PEREIRA
Pres. das Câm. Crim. Reunidas

DIRETORIA JUDICIÁRIA DO TJE
Belém, 18 de Agosto de 1986

Gerda Pacifico da Costa
PEROLA PACÍFICO DA COSTA
CHEFE DO SERVIÇO DE REGISTRO DE ACORDÃO, EM EXERCÍCIO.

ACORDÃO Nº 11.632
APELAÇÃO CÍVEL DA COMARCA DE ALTAMIRA
1ª CÂMARA CÍVEL
APELANTE: ANTONIO FALCÃO DE OLIVEIRA (ADV. EVALDO PINHO)
APELADO: SOLA-INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS (ADV. ALAYDE TEIXEIRA CORRÊA)
RELATOR: DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES.

EMENTA: Ação para cobrança de dívida líquida e certa, comprovada por título de crédito devidamente protestado e acompanhado de nota fiscal, fatura de remessa e entrega da mercadoria- com firma-se a decisão que rejeitou os embargos de devedor-

Isto posto:
Acordam os Juizes da Egrégia Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade de votos, em rejeitar as preliminares suscitadas pelo apelante; e no mérito, também, votação unânime, em negar provimento a apelação para confirmar a sentença apelada.

Custas da lei.

Belém, 24 de junho de 1986.

(a) DES. OSWALDO POJUCAN TAVARES-Relator

Este Julgamento foi presidido pelo Exmo. Sr. Des. Manoel de Christo Alves Filho.

Diretoria Judiciária do TJE.-Belém 18 de agosto de 1986.
Gerda Pacifico da Costa
Perola Pacifico da Costa-Chefe do Serviço de Registro de Acórdãos, em exercício. (G.nº 15.047)

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 132/86

JUIZO FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO FORO
DRA. ZENIR CESAR DA CRUZ - DIRETORA DE SECRETARIA-ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 04.08.86.

TELEX:

Nº 236/86 : Dra. Senia Regina Alves Mary - Diretora de Secretaria da 5ª Vara - DF
Assunto : Comunicação (faz), ref. carta precatória nº 594-FC/86
DESPACHO : Junta-se aos autos e dê-se ciência aos interessados. Belém, Pa, em 04.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

OFÍCIOS:

Nº 1790/86 : Bel. Ivan Marques - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Comunicação (faz) ref. IPL nº 196/86-SR/DPF/PA
DESPACHO : A. Ouça-se o Dr. Procurador da República. Belém, Pa, em 04.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 1794/86 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 24/86-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 04.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 197/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 026/86-DEF 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : N. A. Concedo, em prorrogação, o prazo de trinta (30) dias, para complementação das diligências. Com as cautelas legais, restituam-se os autos à esfera policial. Belém, Pa, em 04.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Nº 198/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 029/86-DEF 2/SANTARÉM (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1792/86 : Bela. Samira Bueres - Delegada de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 053/85-SR/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1795/86 : Bel. Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 161/85-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1796/86 : Bel. Aurélio Calheiros - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 064/86-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1797/86 : Bel. Aurélio Calheiros - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 106/85-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1798/86 : Bel. Aurélio Calheiros - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 163/85-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1799/86 : Raimundo Batista Lima - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 89/85-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1800/86 : Ivan Marques - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 110/85-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Nº 1801/86 : Fábio Octaviano - Delegado de Polícia Federal
Assunto : IPL nº 094/85-SR/DPF/PA (Encaminha)
DESPACHO : Idêntico ao anterior

PETIÇÕES:

Petições de: José de Arimatéia Moraes da Silva, José Maria Magalhães, Maria de Jesus Montinho e Dinomar Oliveira da Silva
Adv. : Dr. José Cabral
Assunto : Vêm desistir da apresentação da defesa prévia nos autos dos Proc. nºs. 21.206, 21.350, 21.575 e 28.375
DESPACHO : Junta-se aos autos. Belém, Pa, em 04.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de: Conselho Regional de Corretores de Imóveis
Adv. : Dr. Ronaldo Koury Maués
Assunto : Requer a extinção do Proc. nº 30.227
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 04.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de: Escritório Valente do Couto, Advocacia & Imóveis S/C Ltda.
Adv. : Dr. Jorge Berba
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 22.328-A
DESPACHO : Idêntico ao anterior

CARTA PRECATÓRIA:

Proc. Nº 30.507
Deprecante : Juiz Federal em exercício nas Execuções Penais no Estado de Rio Grande do Sul
Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado de Pará
DESPACHO : Feita a conta, conclusos. Belém, Pa, em 04.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

AÇÃO PENAL:

Proc. Nº : 9.258

Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réus : Oswaldo Teixeira Maciel e outro
Adv. : Dr. José Benifácio Sena
DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 04.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

Proc. Nº : 9.447
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réus : Lincoln Gomes de Almeida e outro
Adv. : Dr. Vicente de Paule Meraes Pacheco
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Proc. Nº : 6.011
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Almerindo Trindade
Réu : João Cabral da Silva
Adv. : Dr. José Benifácio Sena
DESPACHO : Oficie-se ao Departamento de Polícia Federal para que informe o que se oferecer a respeito do mandado de prisão do nacional João Cabral da Silva. Belém, Pa, em 04.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

Proc. Nº : 30.211
Autora : Justiça Pública
Adv. : Dr. Paulo Meira
Réu : Jair de Oliveira Belli
Adv. : Dr. José Benifácio Sena
DESPACHO : Expeça-se a correspondente carta de guia. Belém, Pa, em 04.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

PEDIDO DE REDUÇÃO DE PENA E LIVRAMENTO CONDICIONAL:

Proc. Nº : 29.556
Peticionante: Francisco Ramalho Alves
Adv. : Dra. Odete Alves
DESPACHO : Diga o representante do Órgão do Ministério Público Federal. Belém, Pa, em 04.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal das Execuções Penais

RECLAMAÇÃO TRABALHISTA:

Proc. Nº : 15.734
Reclamante: Haydée Mary Martins Freire
Adv. : Dr. Otávio Salles
Reclamada: Caixa Econômica Federal
Adv. : Dra. Maria Amélia Franco
SENTENÇA : Vistos, etc... Julgo improcedente a reclamação e condene o reclamante ao pagamento das custas processuais. Custas na for-

ma da lei. P. R. I. Belém, Pa, em 01 de agosto de 1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

HOMOLOGAÇÃO DE OPÇÃO:

Proc. Nº : 29.120

Requerente: Raimundo Teixeira

Requerido : D N E R

SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por RAIMUNDO TEIXEIRA para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 09.06.1975. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa, em 05.05.1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.122

Requerente: Francisco Barbosa Frazão Filho

Adv. : Dra. Nazaré de Fátima Silva

Requerido : D N E R

SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por FRANCISCO BARBOSA FRAZÃO FILHO para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 30.03.1976. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa, em 05.05.1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.124

Requerente: Jané de Albuquerque Barata

Requerido : D N E R

SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por JANE DE ALBUQUERQUE BARATA para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 24.10.1974. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa, em 05.05.1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.126

Requerente: João Martins Sobrinho

Requerido : D N E R

SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por JOÃO MARTINS SOBRINHO para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 09.10.1978. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa, em 05.05.1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 29.194

Requerente: Francisco Ferreira dos Santos

Requerido : D N E R

SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 16.05.1976. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, Pa, em 05.05.1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 28.939

Requerente: Isolino Pantoja

Requerido : Universidade Federal do Pará

SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo por sentença a Opção manifestada por Isolino Pantoja para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 02.08.1974. Custas na forma da Lei. P.R.I. Belém, 23.06.1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Proc. Nº : 22.828

Requerente: Raimunda Leocádia Cruz Ramos

Requerido : I N A M P S

SENTENÇA : Vistos, etc... Homologo, por sentença, a Opção manifestada por RAIMUNDA LEOCÁDIA CRUZ RAMOS para que a mesma produza seus devidos e legais efeitos, a partir de 08.10.1980. Custas na forma da Lei. P. R. I. Belém, Pa, em 23.06.1986. a) José Anselmo de Figueiredo Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VARA.

DRA. HELENA ITSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO.

EXPEDIENTE DO DIA 04.08.86

Petições da: UNIAO FEDERAL

Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho

Assuntos: Com base no disposto no art. 73, § 2º da Lei 7.450/85 e no anexo documento oriundo do Tribunal de Contas da União, requer o arquivamento das Execuções constantes dos Processos nºs 18.669, 19.440, 19.965 e 23.797.

DESPACHOS: N. A. Conclusos. Belém, PA, em 04.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

(G.nº15.016)

(Graça Toutongre), Têc. Jud. AI-021.S, datilograf.: E eu *Descartes* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi. /s/=/=

O JUIZ:

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juiza do Trabalho, Presidente da
(G.nº15.038) 3ª JCT-Belem

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A doutora MARILDA WANDERLEY COELHO, Juíza do Trabalho Presidente da Terceira Junta 7 de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 19 de setembro de 1986 às 16:45 horas na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação a quem oferecer maior lance os bens penhorados na execução movida por MA NOEL LOBATO DOS SANTOS e ROBERTO FIGUEIREDO (AUTO SERVIÇO TIRADENTES), exequente e executado do respectivamente, bens estes encontrados no Conjunto Parklândia, Quadra B, Casa 07, Rua Principal e que são os seguintes: Um (1) barboador elétrico, marca "PHILLISHAVE", indústria argentina, com estojo, no estado, avaliado em Cz\$-1.500,00; Um (1) aparelho telefônico, eletrônico, digital marca "Gondola", cor marrom, indústria brasileira, no estado, avaliado em Cz\$-1.500,00.

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionado ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (VINTE POR CENTO) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume na sede desta Junta, 14 de agosto de 1986. Eu, *ENILIA MARIA DE MENDONÇA ROCHA* Técnica Judiciária, TRT-AJ-021.A, datilograf.: E eu, *DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO*, Diretor de Secretaria, subscrevo. /s/=/=

MARILDA WANDERLEY COELHO
Juíza do Trabalho, Presidente
(G.nº15.038) 3ª JCT de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que no dia 25 de setembro de 1986, às 16:45 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, os bens penhorados na execução de nº 3a.JCT-442/86, movida por FRANCISCO FERREIRA DOS SANTOS contra MARIA ZUNILDES RAMOS FIMMEIRO, bens esses encontrados a rua 13 de Maio, 126, sala 01/03, e que são os seguintes: UM ALMOFADO PARA ESCRITÓRIO, EM CONDIÇÃO DE BOM ESTADO, COM AS SEGUINTE DIMENSÕES: 3,36 mts. DE LARGURA, 1,88 mts. DE ALTURA E 0,44 cm DE FUNDOS, COM CINCO PORTAS

JUSTIÇA DO TRABALHO

PRIMEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO, Juiz do Trabalho, Presidente da Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém:

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 19 de setembro de 1986, às 15:15 horas, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer maior lance, o bem penhorado, na execução movida por LOURIVAL BATISTA DOS SANTOS contra JOSÉ DA SILVA LIMA - SERGEOL - SERVIÇOS GERAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., no Processo nº 19.JCJ-1775/83, bem esse que se encontra no Depósito do TIT da 8ª. Região e que é o seguinte:

" - 01 (um) Televisor marca EMPIRE, preto e branco, tamanho grande, no estado "

VALOR DA AVALIAÇÃO:.....Cz\$-1.000,00.
(UM MIL CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado na imprensa oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, na Trav. D. Pedro I, nº 750 - 3º bloco - 2º andar.

DADO e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos quinze dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO*, Técnico Judiciário, lavrei o presente. E eu, *(Raimundo Nonato da Silva)*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

O JUIZ:

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO
Juiz do Trabalho,
Presidente da 1ª JCT de Belém.
(G.nº15030)

TERCEIRA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia dezasseis (16) de setembro de 1986, às 16:50 horas, na sede desta Junta, a Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por JOSÉ JOVENCINO DE VASCONCELOS, contra JACQUES

INDÚSTRIA, COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE MÓVEIS DE AÇO, bens esses encontrados à Rodovia Br-316, Km.06 e que são os seguintes: - cinco (05) armários de aço, modelo AAI-90, indústria brasileira, no estado, no valor de Cz\$-2.900,00 cada armário.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta, Belém, 14 de agosto de 1986. Eu, *WILMA ALVES FIEL*, Auxiliar em Atividades Judiciárias datilograf.: E eu, *DESCARTES FURTADO DE ARAÚJO*, Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILDA WANDERLEY COELHO

Juiza do Trabalho

(G.nº15.038) Presidente da 3ª JCT de Belém

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 DIAS

A Doutora Juíza do Trabalho Presidente da 3ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem, que no dia 19 de setembro de 1986, às 16:40 horas, na sede desta Junta na Trav. D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance, o bem penhorado na execução de nº 3a.JCT-308/86, movida por DOMINGOS PAULO FERREIRA contra GREGÓRIO RIBEIRO FILHO, bem esse encontrado à Pass. Santa Luzia nº 14, e que é o seguinte: UM TERRENO MEDINDO 22,55 MTS. DE COMPRIMENTO COM 8,20 MTS. DE LARGURA NA PARTE DA FRENTE E 7,80 MTS. DE LARGURA NO TRAVESSÃO DOS FUNDOS, FAZENDO LIMITE A FRENTE E AO LADO DIREITO COM A PASSAGEM SANTA LUZIA E AO LADO ESQUERDO E POR TRÁS COM QUEM DE DIREITO, TENDO EM SI EDIFICADA UMA CASA DE ALVENARIA, COBERTA SOB O Nº 14, COBERTA COM TELHAS COMUNS DE BARRO, CONTENDO UMA SALA, DOIS QUARTOS, COPA COZINHA E BANHEIRO E PRIVADA INTERNOS, TENDO TODO O PISO EM LAJOTA, A CASA MEDE 6,25 MTS. DE LARGURA NOS FUNDOS E 6,32 MTS. DE LARGURA NA FRENTE, COM 12 MTS. DE COMPRIMENTO, CONTENDO LIGAÇÃO PARA LUZ ELÉTRICA, PORÉM NÃO TEM ÁGUA ENCANADA E NEM POÇO, AVALIADA EM Cz\$-40.000,00 (QUARENTA MIL CRUZADOS). Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "DIÁRIO DA JUSTIÇA" e afixado no lugar de costume, na Secretaria desta Junta. DADO e PASSADO nesta cidade de Belém, aos 14 dias do mês de agosto de 1986. Eu *WILMA ALVES FIEL*

GRANDES E SEIS PEQUENAS, NO ESTADO, AVALIADO EM C\$5-500,00 (QUINHENTOS CRUZADOS). UMA MESA DE MADEIRA, TIPO ESCRITÓRIO, COM TRÊS GAVETAS DE CADA LADO E COM AS SEGUINTE MEDIDAS: 68,5 CM X 0,74' por 1,60, NO ESTADO, AVALIADO EM C\$4-200,00 (DUZENTOS CRUZADOS). VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: C\$5-700,00 (SETECENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados o presente EDITAL, que será publicado no DIÁRIO DA JUSTIÇA, na sede desta Junta. Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de agosto de 1986. Eu, *(Assinatura)* (Graça Tontonge), Tsc. Jud. AJ.021.S, datilografai. E eu, *(Assinatura)* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi. /s/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

O JUIZ:

MARILZA VANDERLEY COELHO
Juiz(a) do Trabalho, Presidente da
3ª. JUCJ de Belém.

(G.Nº15030)

EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE 20 DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Terceira Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem, que no dia vinte e cinco (25) de setembro de 1986, às 16:40 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I, 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por GRACIMAR VALE DA SILVA, contra MARIA ZUMILDES RAMOS PINHEIRO, bens esses encontrados à Trav. D. Pedro I nº 750, Depósito Público do TRT e que são os seguintes: - Uma (01) carteira de madeira, tipo escritório, com uma gaveta central e três gavetas de cada lado, indústria brasileira, com as seguintes dimensões: 0,79cm largura, 1,50cm de comprimento e 0,79cm de altura, no estado, no valor de C\$5-600,00; - Uma (01) carteira de madeira, tipo escritório, com uma gaveta central e três gavetas à esquerda, com as seguintes dimensões: 1,17cm de comprimento, 0,63cm de largura e 0,76cm de altura, indústria brasileira, no estado, no valor de C\$5-400,00.

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente EDITAL, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 15 de agosto de 1986. Eu, *(Assinatura)* (Wilma Alves Fiel), datilografai. E eu, *(Assinatura)* (Descartes Furtado de Araújo), Diretor de Secretaria, subscrevi.

MARILZA VANDERLEY COELHO
Juiz(a) do Trabalho

Presidente da 3ª JUCJ de Belém
(G.Nº15030)

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE PRAÇA

- PRAZO, 20 DIAS -

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, Juiz do Trabalho, Presidente da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele tomarem conhecimento, ou notícia tiverem, que no dia 22 (Vinte e Dois) do mês de SETEMBRO do ano de 1.986, às 16,00 (DEZESSEIS) horas, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação do Oficial de Justiça, o bem penhorado nos autos do Processo nº 44. JUCJ-022-061/85, em que EDILSON JÚLIO MEDINA reclama contra IMAÇO, INDÚSTRIA E REINTEGRAÇÃO DE MOEDOS DE AÇO S/A, o que encontra-se a Rodovia BR-316, Km.07, em Ananindeua, sede da reclamada, conforme abaixo discriminado:

2 "OL (UM) - AR UIVO DE AÇO COM 4 GAVETAS PARA PASTAS SUSPENSAS, EM COR CINZA, NOVO".

Avaliado em C\$2-1.200,00 (HUM MIL E DUZENTOS CRUZADOS).

Quem pretender arrematar dito bem, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (Vinte por cento) do seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente Edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta.

O JUIZ CLAUDIO M. MONTEIRO DE BRITO

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de AGOSTO de 1.986. Eu, *(Assinatura)* datilografai. E eu, *(Assinatura)* subscrevi.

RAIMUNDO DAS CHAGAS
(G.Nº15.038) Juiz Presidente

QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo de 5 dias (cinco))

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS, JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE DA MM. QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que pelo presente EDITAL, fica notificado o senhor JOÃO CARLOS SANTOS QUE se encontra em lugar incerto e não sabido, reclama executado nos autos do processo nº 44. JUCJ1516/84 em que é reclamante-exequente MARIA DAS GRAÇAS MARTINS TORRES. Para tomar ciência de que deve efetuar o depósito da quantia C\$471,50 (QUATROCENTOS E SETENTA E UM CRUZADOS E CINQUENTA CENTAVOS), referente ao principal e custas, devidos nos seguintes termos da decisão no processo supra citado, no prazo de 48 (QUARENTA E OITO HORAS). Sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem para integral pagamento da dívida.

CUMPRE-SE NA FORMA DA LEI.

Dado e passado nesta cidade de Belém, Estado do Pará, aos 15 dias do mês de agosto de 1986. Eu, *(Assinatura)* (Vanila M. C. de MENDONÇA) Auxiliar em Atividades Judiciárias, lavrarei o presente. E eu, *(Assinatura)* (Alexandre Moraes Rêgo de Mello) Diretor de Secretaria, subscrevi. /s/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

O JUIZ:

RAIMUNDO DAS CHAGAS
(G.Nº15030)

SEXTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Pelo presente EDITAL, fica notificada a empresa M.T.N. PEDROSO, na pessoa de seus responsáveis os quais se encontram estabelecidos em lugar incerto, e não sabido, para ciência de que no dia 09.09.86 às 14:00 horas, serão levados a Praça os bens penhorados no Proc. 62 JUCJ-2149/85 em que é reclamante MANOEL AGOSTINHO DE SOUZA, os quais são os seguintes: DOIS DOTES DE TERRA, MEDINDO CADA UM 12 X 25 DE FUNDOS, LOCALIZADOS NO PARK AUGUSTO MONTENEGRO, ATRÁS DO CONJUNTO PANORAMA XXI, SITO A RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, COLETADOS NA QUADRA 08, SOB OS NÚMEROS 24 e 25, DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA, REGISTRADOS NO CARTÓRIO CHERMONT as fls. 136 do livro 504.

E, para que chegue ao conhecimento do interessado e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. /s/=/=/=/=/=/=/=/=/=/=/

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
(G.Nº15.038) JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da Sexta Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 11.09.86 às 14:00 horas na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por CELIA MARIA DA SILVA LUZ contra ENAGROEMPRESIMENTOS AGRÁRIOS S/A, SERRUYA EMPREENDIMENTOS ADMINISTRATIVOS E PARTICIPAÇÃO, GUARANAT-GUARANAT NATURAL LTDA. AGROPECUÁRIA OLHO D'ÁGUA LTDA., CONSTRUTORA MUIRAQUITA LTDA, bens esses encontrados à Alameda Esperança nº 25, na BR-316-Km 01, e que são os seguintes: UM MISTURADOR (ROBÔ), INOX, MARCA SUL INOX, CAPACIDADE DE PARA 50 QUILOS, ACOPLADO COM MOTOR TRIFÁSICO, MARCA "WEG", MODELO 112N-2. CV-220-380 VOLTS. NO ESTADO. VALOR ATRIBUÍDO: C\$25-90.000,00 (noventa mil cruzados). *****

Quem pretender arrematar ditos bens, deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE; (G.Nº15.038)

EDITAL DE PRAÇA COM O PRAZO DE VINTE DIAS.

O doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 6ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 09.09.86 às 14:00 horas, na sede desta Junta, a Tv. D. Pedro I, 750, 3º bloco, 3º andar, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance os bens penhorados na execução movida por MANOEL AGOSTINHO DE SOUZA contra M.T.N. PEDROSO, bens esses encontrados no PARK AUGUSTO MONTENEGRO e que são os seguintes: DOIS LOTES DE TERRA, MEDINDO CADA UM 12 X 25 DE FUNDOS, LOCALIZADOS NO "PARK AUGUSTO MONTENEGRO", ATRÁS DO CONJUNTO PANORAMA XXI, SITO A RODOVIA AUGUSTO MONTENEGRO, COLETADOS NA QUADRA 08, SOB OS NÚMEROS 24 e 25 DE PROPRIEDADE DA EXECUTADA OS DITOS LOTES ESTÃO REGISTRADOS AS FLs. 136 DO LIVRO 504 DO CARTÓRIO CHERMONT DESTA CAPITAL. Avaliados em C\$25-20.000,00 (vinte mil cruzados). *****

Quem pretender arrematar ditos bens deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue ao conhecimento dos interessados e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado e afixado no lugar de costume na sede desta Junta. Aos oito dias do mês de agosto do ano de mil novecentos e oitenta e seis. Eu, *(Assinatura)* (Ana Margarida Reis), Técnica Judiciária, datilografai. E eu, *(Assinatura)* (João Brito), Diretor de Secretaria, subscrevi. *****

JOSE CLAUDIO MONTEIRO DE BRITO
(G.Nº15.038) JUIZ DO TRABALHO-PRESIDENTE.

REPARTIÇÃO CRIMINAL

COMARCA DE BELÉM

EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. PEDRO BATISTA DE LIMA, 4º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de PAUMENIO VIANA ARAUJO, baiano, casado, vendedor autônomo, com 31 anos de idade, residente no Conj. Val Paraíso, Rua 2, casa 3, bairro do Coqueiro, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente EDITAL para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de Agosto de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital.

IV - EDITAL

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. ALFREDO LIMA HENRIQUE SANTALICES, 2º Promotor Público da Capital, requereu o processamento de JOEL CARVALHO brasileiro, paraense, casado, motorista, com 37 anos de idade, residente na Trav. Curuzu, nº 894, bairro da Pedreira, como incurso nas penas do artigo 121 parágrafo 3º do Código Penal Brasileiro. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente, expede-se o presente Edital para que o denunciado sob pena de revelia, compareça a este Juízo no prazo de vinte (20) dias a partir da sua publicação, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 12 de Agosto de 1986

Eu, a) MARIO SANTOS, escrivão; subscrevi.

A Dra. ELIANA PACHECO DE OLIVEIRA CÔRTEZ, 3ª Pretora Criminal da Capital.

E D I T A L

A Dra. HERALDA DALCUNDA BLANCO REINDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 7º PROMOTOR PÚBLICO DA CAPITAL, foi denunciado ISRAEL LUIZ DA SILVA, brasileiro, paulista, jornalista publicitário, casado, com 36 anos de idade, filho do José Luiz da Silva e Geni Martins da Silva, residente na Av. José Bonifácio s/n, Vila Santo André, casa 3, entre Barão e Paulo César, bairro do Guamá, como incurso nas penas de artigos 171, 297, 304 e 307 do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrado pessoalmente para ser citado, expede-se o presente EDITAL para que o acusado sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 19 de setembro, às 9,30 horas, a fim de ser interrogado pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 04 de agosto de 1986.

Eu, JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão; subscrevi.

HERALDA DALCUNDA BLANCO REINDEIRO
DR. HERALDA DALCUNDA BLANCO REINDEIRO
RO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

A Dra. HERALDA DALCUNDA BLANCO REINDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 5º Promotor Público da Capital, foi denunciado REGINA MARIA ALMEIDA DA

SILVA, brasileira, estado civil e profissão ignorados, Comendado e residente a Rua Bailique, Ed. Isabel Almeida, Aptº 206, como incurso nas penas do artigo 171 § 2º inciso VI do Código Penal Brasileiro. E, como não foi encontrada pessoalmente para ser citada, expedio-se o presente EDITAL para que a acusada sob pena de revelia compareça a este Juízo no dia 15 de setembro às 9,00 horas, a fim de ser interrogada pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 04 de agosto de 1986.

Dr. JOSE MARIA DE LIMA, escrivão e subscritivo.

[Assinatura]

Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO REZENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

EDITAL

A DRA. HERALDA DALCINDA BLANCO REZENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pelo Dr. 5º Promotor Público da Capital, foram denunciados LUIZ AFONSO MONTEIRO DA SILVA brasileiro, solteiro, sem profissão definida, com 22 anos de idade, residente nesta Cidade à Passagem Leal Martins, nº 223, bairro do Marco, filho de Fernando Raiol da Silva e Maria Tâmalva Monteiro da Silva e PAULO DOS SANTOS FERREIRA, brasileiro, solteiro, com 20 anos de idade, brasileiro, residente nesta Cidade à Passagem Monte Alegre, 8/Nº, extra Fême, filho de Busêdo dos Santos Ferreira e Maria das Dores Santos Ferreira, como incurso nas penas dos artigos 157 / § 2º incisos I e II do Código Penal Brasileiro. E, como não foram encontrados pessoalmente para serem citados, expedio-se o presente EDITAL para que os acusados sob pena de revelia compareçam a este Juízo no dia 12 de setembro, às 9,30 horas, a fim de serem citados, ou melhor interrogados pela prática do crime acima mencionado.

Belém, 04 de agosto de 1986.

Dr. JOSÉ MARIA DE LIMA, escrivão e datilógrafo e subscritivo.

[Assinatura]

Dr. HERALDA DALCINDA BLANCO REZENDEIRO - JUIZA DE DIREITO DA 7ª. VARA PENAL.

(G. nº 15.018)

Rubertex, Comércio e Indústria S/A
CGC/MF 046230/0001-87
Assimilada Geral Extraordinária
Convocação

Ficam convocados os Srs. Acionistas da Rubertex, Comércio e Indústria S/A, a reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, na sede social à Av. Bernardo Sayão, 2072, às 16:00 h, do dia 29 de agosto de 1986, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

a) re-estipulação das decisões constantes da ata AGE/AGO realizada em 30 de abril de 1986, no tocante ao aumento do capital com reservas de correção monetária;

b) reavaliação de bens do ativo nos termos e para os fins do artigo 182 parágrafo 3º da Lei 6404/76;

c) aumento do capital social com incorporação de reservas de reavaliação e de bens;

d) reforma dos estatutos sociais;

e) outros assuntos de interesse social.

Belém (PA), 19 de agosto de 1986
Jesus do Bonfim Mello de Medeiros
Diretor Superintendente

(Ext. nº 7835, Reg. nº 20.210, Dias: 20, 21 e 22/08/86)

ATA DA 34ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM - CINBESA.

Aos vinte e um dias do mês de julho do ano de mil novecentos e oitenta e seis, às dezesseis horas, na sede da Companhia de Informática de Belém - CINBESA, reuniu-se o Conselho de Administração em sua trigésima-quarta reunião sob a presidência do senhor Rolf Erichsen, presentes os Conselheiros Roberto Gracho Pinho Brasil, Paulo Sérgio Rodrigues Cal e João Roberto Mendes Cavaleiro de Macedo para deliberarem sobre a seguinte pauta: Eleição de Diretor Técnico da Companhia para preencher vaga existente. Inicia dos os trabalhos, o Conselheiro Presidente submete ao Conselho o nome do Senhor JOSÉ CRISTINO DA CONCEIÇÃO, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, residente e domiciliado em Ananin deus-Pa, no Condomínio City Park, Rua Berlim, casa 21, portador do CIC nº 023.878.402-91 e CI nº 624.738 SEGUP/PA para o cargo de Diretor Técnico da CINBESA, informando aos Conselheiros que o representante da Acionista Majoritária, Exmº Sr. Prefeito Municipal de Belém já tomara conhecimento e aceitava a indicação. Acrescentou ainda que conhecia seu trabalho desenvolvido na ALBRAS - Alumínio Brasileiro S/A, onde ocupava a função de Gerente do Departamento de Planejamento de Sistemas com desenvoltura pelo que acreditava em sua competência e em sua dedicação em prol do desenvolvimento da Companhia. Colocada em votação, foi aprovada por unanimidade de votos a indicação em pauta. Como nada mais houvesse a deliberar foi suspensa a reunião para lavratura desta Ata, que após sua leitura, foi aprovada por todos que a assinam.

ROLF ERICHSEN ROBERTO GRACHO PINHO BRASIL
Conselheiro Presidente Conselheiro

JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO
Conselheiro

PAULO SÉRGIO RODRIGUES CAL
Conselheiro

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 11 AGO 86 - 00816*- SECRETÁRIO GERAL ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 7837, Reg. nº 20.213, Dia: 20.08.86)

EXTRATO DA ATA DA 33ª REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA DE INFORMATICA DE BELEM - CINBESA, REALIZADA EM 10 DE JULHO DE 1986, LAVRADA NA ÍNTEGRA AS FLS. 84 E 85 DO LIVRO DE ATAS DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO Nº 01.

I - DATA, HORA e LOCAL: Dia 10 de julho de 1986, às dezesseis horas, na sede da Companhia, à Rua 28 de Setembro nº 320, Belém-Pa.; II - PRESENÇA: Conselheiros ROLF ERICHSEN, ROBERTO GRACHO PINHO BRASIL, JOÃO ROBERTO MENDES CAVALLEIRO DE MACEDO e PAULO SÉRGIO RODRIGUES CAL; III - DELIBERAÇÕES: Foram aprovadas por unanimidade: 1)

Dispensa do Sr. SEBASTIÃO ALBERTO MATINS CONSTANTE do cargo de Diretor Técnico da CINBESA, a partir de 21 de julho do corrente. 2) Parcialmente, Proposta da Diretoria Executiva, consubstanciada na Exposição de Motivos nº 01/86 - DE-3) Elaboração pela CINBESA e COGEP (Coordenação Geral e de Planejamento) de um plano global de informatização, da P.M.B. IV - ENCERRAMENTO: Nada mais havendo a ser tratado, a reunião foi suspensa para lavratura da Ata que, após sua leitura foi aprovada por todos os presentes, encerrando-se às 17:40 hs. (dezessete horas e quarenta minutos).

ROLF ERICHSEN MARIA ELIZABETH A. MALCHER
Conselheiro Presidente Secretária

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ Certifico o arquivamento deste documento sob o número abaixo: 11 AGO 86 - 00817*- SECRETÁRIO GERAL ALFREDO COELHO.

(Ext. nº 7836, Reg. nº 20.213, Dia: 20.08.86)

CONSELHO DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

Presidente: Irawaldyr Rocha

EDITAL Nº 050/86
(Processo nº 01695/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. ADAMOR ANTONIO DOS SANTOS e LEON CORRÊA BOUILLET

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, do Regimento Interno cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. Adamor Antônio dos Santos e Leon Corrêa Bouillet, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Aveiro, a fim de que no prazo de quinze dias, após a última publicação, apresentem defesa nos autos do Processo nº 01695/84, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 13 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G. Nº 15.025) Dias: 19, 20 e 22/08/86.

EDITAL Nº 051/86
(Processo nº 00640/85)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JURANDIR UBIRAJARA DOS ANJOS LOBATO.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Jurandir Ubirajara dos Santos Lobato, Prefeito Municipal de Chaves, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 00640/85, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1984.

Belém, 14 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente (G. Nº 15.041)

(G. Nº 15.041: Dias - 19, 20 e 24/08/86)

EDITAL Nº 052/86
(Processo nº 01116/84)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, dos Srs. José Paes de Oliveira e Edson Batista Leão.

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 165, § 1º do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, os Srs. José Paes de Oliveira e Edson Batista Leão, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a fim de que no prazo de quinze dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo 01116/84, referente a Prestação de Contas daquela Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 18 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

(G. Nº 15.031: Dias - 20, 22 e 25/08/86)

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a Ronaldo Reis Ferreira e João Alberto da Silva Bittencourt, ex-Prefeito e Prefeito Municipal de Abaetetuba, de que no dia 21 de agosto do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 01375/84, referente a prestação de contas da Prefeitura, exercício financeiro de 1983.

Belém, 18 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

NOTIFICAÇÃO DE JULGAMENTO

O Presidente do Conselho de Contas dos Municípios do Estado do Pará, notifica a Milton Honório Pinheiro, Administrador do SAAE de Tomé-Açu, de que no dia 21 de agosto do corrente ano, às 9:30 horas, na Trav. Frutuoso Guimarães, nº 90, o Conselho de Contas dos Municípios julgará o Processo nº 00949/84, referente a prestação de contas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto, exercício financeiro de 1983.

Belém, 18 de agosto de 1986

Conselheiro IRAWALDYR ROCHA

Presidente

TRIBUNAL DE CONTAS

Presidente: Sebastião Santos de Santana

A C O R D A O Nº 14.734

(Processo nº 65.878)

Assunto: Aposentadoria do Dr. EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS
Relator: Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, referente a aposentadoria do Dr. EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS, no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado, nos termos do Decreto datado de 05 de junho de 1986, de acordo com o art. 83, § 2º, art. 110, item II, art. 119, § 1º da Constituição do Estado do Pará, arts. 223 e 234 da Lei nº 5008, de 10.12.81 (Código de Organização Judiciária do Estado do Pará), art. 1º da Lei 4804, de 04.12.78, art. 1º da Lei nº 5110, de 21.12.83, art. 4º, § 1º da Lei nº 5277, de 11.11.85, e Resolução nº 9986/82-TCE e Lei nº 5313/86, percebem do nessa situação os proventos mensais de Cz\$-54.032,38 (CINQUENTA E QUATRO MIL, TRINTA E DOIS CRUZADOS E TRINTA E OITO CENTAVOS), assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz\$ 6.306,30
- Representação (140%)	Cz\$ 8.828,82
- Representação de Função de Direção (40% Vice-Presidente)	Cz\$ 6.054,05
- Adicional por tempo de serviço (155% - Leis 4.804, de 1978, 5.110/83 e Resolução nº 9.986/82-TCE)	Cz\$ 32.843,21

Provento Mensal Cz\$ 54.032,38

como tudo dos autos consta.

ACORDAM os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado do Pará, unanimemente, conceder o registro do Decreto Governamental, datado de 05.06.1986, que aposenta o doutor EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS, devendo a Secretaria de Estado de Administração tornar sem efeito o Decreto Executivo datado de 29 de abril do corrente ano.

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1986.

SEBASTIÃO SANTOS DE SANTANA JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA
Presidente Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE
MANUEL AYRES LAURO DE BELEM SABBA

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.

Voto do Exmº Sr. Conselheiro JOSÉ MARIA DE AZEVEDO BARBOSA :
RELATORIO: Originou o processo nº 65.878 o Decreto Governamental, de 29.4.1986, que aposenta o doutor EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em obediência ao disposto nos artigos nºs. 110, item II, e 118, parágrafo 1º, da Constituição do Estado do Pará.

O Departamento Técnico deste Tribunal confirmou os cálculos constantes do ato supra mencionado e a douda Procuradoria, em Parecer de fls. 16, assim se manifestou:

"Refere-se o processo à aposentadoria do servidor Emílio Uchoa Lopes Martins no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas com proventos mensais no valor de Cz\$-28.744,85.

O processo está em ordem e teve tramitação regular.

A aposentadoria em apreço acha-se revestida de legalidade, havendo observado as normas constitucionais e legais pertinentes; os proventos estão corretamente fixados, com observância dos valores legais e conforme informação da seção competente.

Opinamos pela concessão do registro solicitado.

E o parecer, s.m.j.

Belém, 15 de maio de 1986.

(Assinatura) Dr. Ivan Barbosa da Cunha
Subprocurador

Faz constarem dos cálculos dos proventos os valores da remuneração devida, ainda, anteriormente ao mês de março do corrente ano, requeremos baixasse o processo em diligência, junto ao D.T. e à SEAD, para que tais valores fossem atualizados pelo montante ora pago pelo Estado, a título de vencimento e representação, aos Secretários de Estado, na forma do preceito constitucional vigente e do que dispõe a lei complementar nº 35, de 14.03.1979, e o Código Judiciário Estadual.

Assim feito, por noto ato do Poder Executivo, datado de 05.06.1986, verificamos a exatidão dos valores nele contidos, assim discriminados:

- Vencimento Integral	Cz\$ 6.306,30
- Representação (140%)	Cz\$ 8.828,82
- Representação de Função de Direção (40%)	Cz\$ 6.054,05
- Adicional por tempo de serviço (155%)	Cz\$ 32.843,21

Provento Mensal Cz\$ 54.032,38

Retornado o processo à douda Procuradoria, esta emitiu o Parecer Complementar de fls. 25, deste teor:

Exmº Sr. Presidente

Cuidam os presentes autos da aposentadoria do Conselheiro **Emílio Uchoa Lopes Martins**, do Tribunal de Contas do Estado.

O Decreto do Executivo de fls. ratificativo do de fls. 02, acha-se em consonância com o que dispõe a Lei nº 5.313, de 22 de maio de 1986 que reajusta os valores de vencimentos e vantagens dos integrantes do Poder Judiciário, do Tribunal de Contas do Estado, etc...

Quanto ao mérito já nos manifestamos a quando de nosso parecer de fls. 16.

Em, 09 de junho de 1986

(a) Dr. Ivan Barbosa da Cunha
Subprocurador

E o Relatório.

VOTO

Concedo o registro do Decreto Governamental, data do de 05.06.1986, que aposenta o doutor **EMÍLIO UCHOA LOPES MARTINS** no cargo de Conselheiro do Tribunal de Contas do Estado do Pará. O Processo encontra-se regular, o ato aposenta dor tem amparo constitucional e os proventos acham-se corretamente calculados. Deve, contudo, a SEAD, providenciar seja tornado sem efeito o Decreto Executivo datado de 29 de abril p.p. de vez que toma registro, neste Tribunal, o de 05.06.1986.

Adito a este voto, por um imperativo de justiça, a que não poderia silenciar este Plenário, o meu testemunho do quanto serviu bem a causa pública o eminente Conselheiro **Emílio Martins**, quer na militância da advocatura, quer no sacerdócio do magistério, quer no exercício da magistratura neste Tribunal.

Nas lides forenses foi o defensor intímido, sobretudo nas causas difíceis que patrocinou. No magistério, o fiscal mais interessado no aprimoramento do ensino, na qualidade da aprendizagem. No exercício da magistratura, nesta Casa, só transmitiu lições de saber e ponderação. Foi um juiz íntegro e acima de tudo humano. Deixa ensinamentos profundos, pelo conhecimento, pela humildade, pelo procedimento reto, irrepreensível. Este o seu maior galardão. Por isso o seu nome honra o Tribunal de Contas do Estado do Pará e a história desta instituição o registrará, por certo, com maior reverência que a hora presente.

Voto da Exmª Srª Conselheira **EVA ANDERSEN PINHEIRO**: "Defiro o registro a aposentadoria do Conselheiro **EMÍLIO MARTINS** e adoto integralmente os conceitos emitidos pelo Conselheiro **Jose Maria Barbosa**. A modestia do Conselheiro **Emílio Martins** impediu que maiores homenagens que fossem prestadas neste momento. A compulsória privação deste Tribunal de Contas de uma das mais expressivas personalidades que já integrou este Plenário. A sua fulgurante inteligência, a sua dedicação à causa pública e a sua vasta cultura que marcaram sua atuação nesta Casa, jamais serão esquecidas. Assim, peço venia, ao Conselheiro **Jose Maria Barbosa** para fazer minhas as suas palavras de homenagem ao ilustre colega que ora se aposenta."

Voto do Exmº Sr. Conselheiro **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**: "De acordo com o voto do Conselheiro Relator".

Voto do Exmº Sr. Conselheiro **MANUEL AYRES**: "De acordo com o voto do Relator".

Voto do Exmº Sr. Conselheiro **LAURO DE BELEM SABBA**: "De acordo com o voto do Relator".

Voto do Exmº Sr. Conselheiro **PRESIDENTE**: "Defiro o ato governamental".

Sala das Sessões do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em 07 de agosto de 1986.

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA **JOSE MARIA DE AZEVEDO BARBOSA**
Presidente Relator
EVA ANDERSEN PINHEIRO **ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE**
MANUEL AYRES **LAURO DE BELEM SABBA**

Foi presente: Dr. Pedro Rosário Crispino - Subprocurador.
(G.Nº15055)

EDITAL 46/86

Processo nº 63.721

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. **EUCLIDES ALVES DA SILVA**

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 267 - I do Regimento, cita através do Presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de (10) dias no "Diário Oficial" do Estado, o Sr. **EUCLIDES ALVES DA SILVA**, Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Félix do Xingu a fim de que no prazo de (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº 63.721, referente à prestação de contas do Convênio SEPLAN nº 264/84.

Belém, 12 de agosto de 1986

SEBASTIAO SANTOS DE SANTANA
Presidente

(G.Nº15019:Diás - 19,20 e 22/08/86).

Deprecado : Juiz Federal da 1ª Vara no Estado do Pará
DESPACHO : 1. Cupe-se o doutor Procurador da República. 2. Com as cautelas legais e as nossas homenagens, devolvam-se os autos ao Juiz deprecante. Belém, Pa, em 01.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PEDIDO DE LIBERDADE PROVISÓRIA MEDIANTE FIANÇA:

Proc. Nº : 30.324

Requerente: João da Cruz Lima da Oliveira

Adv. : Dr. Raimundo Renato O. Nery

DESPACHO : O item 1 do despacho de fl. 6 ainda não foi cumprido pelos interessados. Intime-se. Belém, Pa, em 01.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA, NO EXERCÍCIO CUMULATIVO DA 2ª VARA.

DRA. HELENA ITSUKO MINATO - DIRETORA DE SECRETARIA DA 2ª VARA, EM EXERCÍCIO.

EXPEDIENTE DO DIA 01.08.86

Ofício nº 1778/86-CART/SR/DPF/PA, de 31.07.86, do Dr. José Ferreira Sales - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha Folha de Antecedentes (INI) para juntada aos autos do correspondente Processo (Inq. Pol. nº 085/86-SR/PA).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Ofício nº 1779/86-CART/DPF/PA, de 31.07.86, da Dra. Samira de Oliveira Soares - Delegada de Polícia Federal.

Assunto: Informa haver efetivada a transferência do preso Wilson Ferreira Gomes, por determinação deste Juízo.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Ofício nº 1782/86-CART/SR/DPF/PA, de 01.08.86, do Dr. Ivan Rosa Marques - Delegado de Polícia Federal.

Assunto: Encaminha os autos do Inquérito Policial nº 003/85-SR/DPF/PA, devidamente relatado.

DESPACHO: N. A. Ao Dr. Procurador da República, para os devidos fins. Belém, Pa, em 01.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição de: ANGELINO ANGELO DA SILVA OLIVA.

Advogado: Dr. Juracy Marques Tavares.

Assunto: Requer fornecimento de Certidão Narrativa nos autos do Processo nº 20.067.

DESPACHO: N. A. Sim, em termos, pagas as custas pelo Supte. Belém, Pa, em 01.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição da: UNIÃO FEDERAL

Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.

Assunto: Contestação à Ação de Repetição de Indébito que lhe move Rádio e TV Guajará e outros (Proc. nº 28.037).

DESPACHO: Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição da: UNIÃO FEDERAL

Advogado: Dr. Moacir Moraes Filho.

Assunto: Contestação ao Procedimento Ordinário que lhe move Maria Teza de Jesus Salgado Pampolha (Proc. nº 28021).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição da: SUPERINTENDÊNCIA DA BERRACHA (SUDHEVEA).

Advogado: Dr. Jamil Moreno Sales.

Assunto: Vem juntar documentos aos autos da Execução movida contra Gabriel Carmona Granado e outros (Proc. nº 21.514).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição de: AKA CAVALHEIRO DE MACEDO LIMA. (Advogada).

Assunto: Vem juntar subtabelamento nos autos de Reclamação Trabalhista constante do Processo nº 28.296.

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição do: I.A.P.A.S.

Procurador: Dr. Luiz Carlos Martins Noura.

Assunto: Pedido de providências nos autos da Execução Fiscal intentada contra Condomínio do Edifício Manuel Pinto da Silva (Processo nº 22.391).

DESPACHO: N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara, no exerc. cum. da 2ª Vara.

Petição do: I.A.P.A.S.

Procurador: Dr. Luiz Carlos Martins Noura.

Assunto: Pedido providências nos autos da Execução intentada contra L. Amorim & Cia. (Processo nº 26.224).

DESPACHO: Idêntico ao anterior.

Petição Inicial de HABEAS CORPUS PREVENTIVO impetrado pelo Dr. Nelson Ribeiro de Magalhães e Souza em favor de Ivone Batista da Silva.

JUSTIÇA FEDERAL

JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ
BOLETIM Nº 131/86

JUIZ FEDERAL DA PRIMEIRA VARA

DR. JOSÉ ANSELMO DE FIGUEIREDO SANTIAGO - JUIZ FEDERAL DA 1ª VARA E DIRETOR DO MOC
DRA. ZENIR CESAR DA CRUZ - DIRETORA DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA E DA 1ª VARA em exercício

EXPEDIENTE DO DIA 01.08.86.

OFÍCIOS:

Nº 087/86 : Geraldo José de Araújo - Delegado de Polícia Federal
Assunto : Informação (présta) ref. Of. nº 1449/86
DESPACHO : Junte-se aos autos. Belém, Pa, em 01.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

PETIÇÕES:

Petição inicial de : José Alberto da Silva Cruz Filho
Adv. : Dr. Icarai Dias Dantas
Assunto : Vem impetrar mandado de segurança contra ato do Gerente da Caixa Econômica Federal - filial do Pará
DESPACHO : A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição inicial de : Elcivaldo Jorge da Silva Jaime (advogado)
Assunto : Vem impetrar habeas corpus em favor de Abraão dos Santos Wartas
DESPACHO : A. Solicitem-se informações. Belém, Pa, em 01.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Carlos Alberto Nobre Bragança
Adv. : Dra. Solange Frazão Dantas
Assunto : Requer juntada de documento nos autos do Proc. nº 30.558
DESPACHO : N. A. Conclusos. Belém, Pa, em 01.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

Petição de : Waldomiro Rodrigues Monteiro e outros
Adv. : Dr. Raimundo Costa
Assunto : Vem apelar ao Egrégio Tribunal Federal de Recursos, Proc. nº 6.205
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição do : I A P A S
Adv. : Dr. Luiz Carlos Noura
Assunto : Requer o sobrestamento do Proc. nº 27.579
DESPACHO : Idêntico ao anterior

Petição de : Frederico Santos de Souza
Adv. : Amauri F. de Souza
Assunto : Requer providências nos autos do Proc. nº 24.413
DESPACHO : N. A. Diga a exequente se aceita a indicação. Belém, Pa, em 01.08.86. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

MANDADO DE SEGURANÇA:

Proc. Nº : 30.558
Impetrantes : Carlos Alberto Nobre Bragança e esposa
Adv. : Dr. Icarai D. Dantas
Impetrada : Caixa Econômica Federal
DESPACHO : 1. Notifique-se a autoridade coatora por todo o conteúdo da inicial, enviando-se-lhe a 2ª via do pedido com as cópias dos documentos, a fim de que, no prazo legal, preste as informações cabíveis. 2. Indefero o pedido de concessão liminar, porque o documento oferecido à fl. 14 se relaciona com ação divorcial daquela mencionada pelo impetrante na petição de fls. 2/6. Belém, Pa, em 01.08.1986. a) A. Santiago - Juiz Federal da 1ª Vara

CANTA PRECATÓRIA:

Proc. Nº : 30.673
Deprecante: Juiz Federal da 1ª Vara no Distrito Federal

Quarta-feira, 20

DIÁRIO OFICIAL

Agosto - 1986 - 19

0251

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

RESENHA DO JUÍZO DE DIREITO DA 2ª. VARA CÍVEL E COMÉRCIO, E DE ORFÃOS, INTERDITOS E AUSENTES DESTA COMARCA DE BELÉM, CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, ETC.
JUIZ: Bacharel WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA.
ESCRIVÃO: ODON GOMES DA SILVA.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Carlos Moraes de Albuquerque. Réu: José Miran da Meireles. Sentença: "Vistos, etc. Carlos Moraes de Albuquerque ingressou em Juízo, contra José Miranda Meireles, com a presente Ação de Despejo do imóvel sito, nesta cidade, à avenida Serzedello Correa, Edifício Manuel Pinto da Silva, apartamento nº 1.403, por falta de pagamento de alugueis. Citado, o réu requereu, tempestivamente, o seu direito inconteste de purgar a mora. Deferida a pretensão do réu, efetuou ele o pagamento dos alugueis devidos, das despesas processuais e dos honorários advocatícios, tudo conforme consta da conta de fls. 20, a que não se opuseram as partes. Pelo exposto, julgo extinta esta ação, ficando elidida a rescisão locatícia. Arquivar-se. P., R. e I." (14.08.86) Advogados: Drs. Gervásio de Miranda Meireles, Carlos Moraes de Albuquerque.

2a. Vara Cível. REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS POR ACIDENTE DE VEÍCULOS (Procedimento Sumaríssimo) Execução da Sentença. Autor: Hélio Rayol Lourenço. Réu: Waldemar Rodrigues Teixeira. Despacho: "Defero o pedido de fls. 99, determinando seja avaliado, pelo Avaliador do Juízo a quem competir a distribuição, o bem imóvel penhorado e constante do auto de fls. 95, expedindo-se o competente mandado." (14.08.86) Advogados: Drs. Augusto Roberto Klautau de Araújo, Raphael Lucas.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical - Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedores: Dayse Fátima Almeida Donza e Lourival da Silva Donza. Despacho: "Sejam remetidos estes autos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo do Saldo devedor dos executados." (14.08.86) Advogado: Dr. João José Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS DE TERCEIRO. Embargantes: Gráfica Sagrada Família Ltda. José Marques dos Santos. Embargada: Herança de Braham José Mufarrej. Despacho: "Indefiro o pedido de fls. 172/173, mantendo, na íntegra, a decisão interlocutória constante do despacho de fls. 170." (13.08.86) Advogados: Drs. Waldir Pinheiro de Oliveira, Rosa Cristina Gioia Santos.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: Tropical Companhia de Crédito Imobiliário em Liquidação Extrajudicial. Devedor: Alberto Cesar Coutinho de Mesquita. Despacho: "Sejam estes autos remetidos, ao Cartório do Contador do Juízo, para a elaboração do cálculo do saldo devedor do executado." (14.08.86) Advogado: Dr. João José da Silva Maroja.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE EXTINÇÃO DE CO-DOMÍNIO (Alienação de coisa comum) Requerente: Ana de Nazaré de Matos Lobato. Condômino interessado: Luiz Euclides Alves de Araújo. Despacho: "Sobre o Laudo de Avaliação de fls. 45, digam, no prazo comum de dez (10) dias, as partes, a Fazenda Pública Estadual e o Ministério Público." (14.08.86) Advogados: Drs. Reinaldo Miranda, Thales Eduardo Rodrigues Pereira, Paulo Rubens Xavier de Sá.

2a. Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: Paulo Ananias de Souza. Devedora: Celina Conceição K. Silva. Despacho: "Complemente o credor a manifestação de fls. 29, informando em que local se encontram os bens que nomeou à penhora na mesma manifestação." (14.08.86) Advogado: Dr. José Maria de Lima Costa.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE REPARAÇÃO DE DANOS CAUSADOS EM ACIDENTE DE VEÍCULOS. Autor: Manoel dos Santos Cavalcante Júnior. Réu: José Francisco Feijó. Despacho: "Designo, para o dia 30 do mês de outubro do corrente ano, às 10.00 horas, a audiência de instrução e julgamento.

ja inaugurada, determinando, procedidos as necessárias diligências, o comparecimento das partes e dos testemunhas arroladas." (14.08.86) Advogados: Drs. Milton Ferreira Chagas, Leôgênio Gonçalves Gomes.

2a. Vara Cível e Comércio. INTERDIÇÃO. Paciente: Paulo Wilson de Araújo Junior. Requerentes: Maria Ely Chaves Araújo e Paulo Wilson de Araújo. Despacho: "Sobre o pedido de fls. 2/4, diga o Ilustíssimo Senhor Doutor Curador de Interditados." (14.08.86) Advogado: Dr. Demócrito Rendeiro de Noronha.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Ambrosina Maia Sampaio. Ré: Raimunda de Souza Barreto. Despacho: "Ja complementado o pedido inicial, pela manifestação de fls. 36, mando que, por mandado, seja citada a ré." (14.08.86) Advogado: Dra. Ambrosina Maia Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Ambrosina Maia Sampaio. Ré: Camar Ferreira da Silva. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (14.08.86) Advogados: Drs. Fernando Jorge de Salles Müller, Ambrosina Maia Sampaio.

2a. Vara Cível e Comércio. MEDIDA CAUTELAR DE PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVA. Requerente: Herança de Lourival Barata Penaber. Requeridos: Emani Augusto Andrade Barbary e Maria Batista Barbary. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (14.08.86) Advogados: Drs. Emani Augusto Andrade Barbary, Fernando de Sá e Souza.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO. Autora: Maria do Perpétuo Socorro Pessoa de Freitas. Ré: Moinho Central Indústria e Comércio Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (14.08.86) Advogada: Dra. Maria Adelia Mercês Oliveira.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Altevir Garcia dos Prazeres. Réu: Edvaldo Pan toja. Despacho: "Exiba o réu, no prazo de cinco (5) dias, documento comprobatório da propositura, em Juízo desta Comarca, de Ação de Consignação em Pagamento que se vincula, à presente, por conexão, provando, inclusive, em que data foi prolatado, pelo juiz desse feito, o primeiro despacho." (14.08.86) Advogados: Drs. José Maria de Lima Costa, Iracélio de Oliveira Vaz.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariada: Diva Gonçalves Pereira. Inventariante: Helba Cristina de Oliveira. Despacho: "Sejam prestadas, pela inventariante, as últimas declarações." (14.8.86) Advogadas: Drs. Maria Ney Conceição Rodrigues Dantas de Feitosa, Maria Madalena Garcia Quites.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: Estância Farias Ltda. Embargada: Souza Grimwood & Cia. Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (14.8.86) Advogados: Drs. Roberto Bezerra, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. EMBARGOS À EXECUÇÃO. Embargante: José Floriano da Veiga Farias. Embargada: Souza Grimwood & Cia. Ltda. Despacho: "Contados e preparados, à conclusão." (14.08.86) Advogados: Drs. Roberto Bezerra, Miguel Brasil Cunha.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: José Maria Valente Paes e Maria José da Costa Paes. Inventariante: Felicidade Paes da Consolação. Despacho: "Sejam citados, para os termos do inventário e partilha, o Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual, devendo o Senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam as partes e o Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (14.8.86) Advogados: Drs. Antônio Mileo Gomes, José Maria da Consolação, Carmemagilda A. Grigolino.

2a. Vara Cível e Comércio. INVENTÁRIO. Inventariados: Celso Fernandes da Silva. Inventariante: Iraci Carvalho da Silva. Despacho: "Sejam citados, para o inventário e partilha, o Ministério Público e a Fazenda Pública Estadual, devendo o Senhor Escrivão do feito proceder como determina o parágrafo 4º do artigo 999 do Código de Processo Civil. Sobre as primeiras declarações da inventariante, digam as partes e o Ministério Público, no prazo comum de dez (10) dias." (14.8.86) Advogado: Dr. José Maria da Consolação.

2a. Vara Cível e Comércio. AÇÃO DE DESPEJO. Autor: Manoel Sardo de Souza Leao. Ré: Cimaco-Comércio de Cimento e Materiais de Construções Ltda. Despacho: "Jo presente processo foram observadas todas as formalidades legais, estando o mesmo em ordem e inexistindo nulidades ou irregularidades a suprir. Não proceda a preliminar arguida, pela ré, em sua contestação de fls. 30/35, eis que a locação do imóvel de que trata este feito, decorrente de contrato de locação, por dois (2) anos, e prorrogada por tempo indeterminado, não está sob o amparo do Decreto nº 24.150/34. Defero as provas requeridas e especificadas, às fls. 45 e 46, pelas partes, inclusive as duas perícias e o exame grafotécnico referidos. Para a perícia, consistente em exame do imóvel locado, objetivando a comprovação de benfeitorias nele introduzidas, nomeio Perito do Juízo o Engenheiro Hildegardo Bentes Fortunato, residente, nesta cidade, à rua Aristides Lobo, nº 549. Para a perícia, consistente em exame na escrita da ré para verificação do lançamento correspondente ao pagamento dos alugueis do imóvel e constan te do recibo de fls. 36, nomeio Perito do Juízo o Contador e Auditor Kleber Marruaz da Silva, com endereço, nesta cidade, à Travessa Lo nas Valentinas, nº 2915. Para o exame grafotécnico no recibo cuja xerocópia consta das fls. 36 destes autos, nos termos do artigo 434 do Código de Processo Civil, nomeio Perito do Juízo a Doutora Maria da Conceição Graim de Matos, técnica do Instituto de Criminalística da Secretaria de Estado de Segurança Pública, residente, nesta cidade, à travessa de Breves nº 703. Exiba a ré, em Juízo, no prazo de cinco (5) dias, para o referido exame, o original do documento cuja xerocópia autenticada consta das fls. 36 destes autos. Faculto, às partes, para as duas perícias e para o exame grafotécnico aqui mencionados, a indicação dos assistentes técnicos e a apresentação de quesitos, no prazo comum de cinco (5) dias. Designo, para a audiência de instrução e julgamento, o dia 12 do mês de dezembro do corrente ano, às 10.00 horas, determinando, procedidos as necessárias diligências, o comparecimento das partes, das testemunhas tempestivamente arroladas e, se for o caso, dos peritos do juízo e dos assistentes técnicos indicados pelas partes." (12.8.86) Advogados: Drs. Moacir Moraes Filho, Ophir José Novães Coutinho.

2a. Vara Cível - Orfãos. HABILITAÇÃO DE CREDOR. Credor: Banco do Brasil S/A. Devedora: Herança de José Maria Santa Brígida de Souza. Sentença: "Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza os seus legais efeitos, a assistência manifestada às fls. 49, em decorrência do que julgo extinto este processo de habilitação de crédito, determinando sejam arquivados estes autos. Custas pela desistente." (14.8.86) Advogados: Drs. Celio Simões de Souza, Maria Luciola Ferreira de Souza, José Da Rocha Moreira, Ferdinando Vieira Amazonas.

2a. Vara Cível - Orfãos. INVENTÁRIO. Inventariados: Braham José Mufarrej. Inventariante: Jorge Braham Mufarrej. Despacho: "Conhecendo do pedido de fls. 294/295, deferio os pleitos constantes do inciso 6, determinando que, desde logo, o Senhor Escrivão faça juntar, nestes autos, a xerocópia autenticada do despacho deste Juiz, proferido nos autos dos Embargos de Terceiros a juizados, contra o Espólio de Braham José Mufarrej, por Gráfica Sagrada Família Ltda. e José Marques dos Santos, que ordenou a suspensão do curso deste processo no que diz respeito a alguns bens." (14.08.86) Advogados: Drs. José Antonio Ferreira Cavalcante.

Belém-PA., 14 de Agosto de 1986

O Escrivão,

Carolina Rhossard
ESCRIVÃO
CDE - COM. P. de BELÉM

EXPEDIENTE DO DIA 14 DE AGOSTO DE 1986-5ª FEIRA

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ
CARTÓRIO DO 4º OFÍCIO-CÍVEL, COMÉRCIO E FAMÍLIA
FORUM-PALÁCIO DA JUSTIÇA - 3º ANDAR - SALA 306
BELÉM-PARÁ

ESCRIVÃO: ANILCAR CAMARA LITÃO

EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUÍZES

41 VARA

Proc. nº 467/86-301860047903-SEPARAÇÃO CONSENSUAL
Req.: Francisco Ignácio Júnior

Ans. Lúcia de Lima Ignácio

Adv.: Ademir B. Mendes Lima
DESP.: I- Ouvi os cônjuges e verifiquei a impossibilidade de reconciliação e a vontade livre e determinada do casal separar-se. II- Lavre-se o termo de ratificação. III- Manifeste-se o M.P.e, não havendo oposição ao pedido inicial, sejam os autos contados, etc.

Proc. nº 95/86

-FALIMENTAR

Aut.: Fábba-Primar Industrial Ltda

Adv.: Celio Costa e José Humberto Lima

Ré.: Guarannet-Guaraná Natural Itan

Adv.: José Paulo Queiroz

DESP.: Defero o pedido de fls. 47. Proceda-se no levantamento, com as cautelas legais.

Proc. nº 475/85 EMBARGOS À EXECUÇÃO

Emb.: José da Cruz do Carmo - Embargado -

1997, 1998, 1999, 2000, 2001, 2002, 2003, 2004, 2005, 2006, 2007, 2008, 2009, 2010, 2011, 2012, 2013, 2014, 2015, 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025, 2026, 2027, 2028, 2029, 2030, 2031, 2032, 2033, 2034, 2035, 2036, 2037, 2038, 2039, 2040, 2041, 2042, 2043, 2044, 2045, 2046, 2047, 2048, 2049, 2050, 2051, 2052, 2053, 2054, 2055, 2056, 2057, 2058, 2059, 2060, 2061, 2062, 2063, 2064, 2065, 2066, 2067, 2068, 2069, 2070, 2071, 2072, 2073, 2074, 2075, 2076, 2077, 2078, 2079, 2080, 2081, 2082, 2083, 2084, 2085, 2086, 2087, 2088, 2089, 2090, 2091, 2092, 2093, 2094, 2095, 2096, 2097, 2098, 2099, 2100, 2101, 2102, 2103, 2104, 2105, 2106, 2107, 2108, 2109, 2110, 2111, 2112, 2113, 2114, 2115, 2116, 2117, 2118, 2119, 2120, 2121, 2122, 2123, 2124, 2125, 2126, 2127, 2128, 2129, 2130, 2131, 2132, 2133, 2134, 2135, 2136, 2137, 2138, 2139, 2140, 2141, 2142, 2143, 2144, 2145, 2146, 2147, 2148, 2149, 2150, 2151, 2152, 2153, 2154, 2155, 2156, 2157, 2158, 2159, 2160, 2161, 2162, 2163, 2164, 2165, 2166, 2167, 2168, 2169, 2170, 2171, 2172, 2173, 2174, 2175, 2176, 2177, 2178, 2179, 2180, 2181, 2182, 2183, 2184, 2185, 2186, 2187, 2188, 2189, 2190, 2191, 2192, 2193, 2194, 2195, 2196, 2197, 2198, 2199, 2200, 2201, 2202, 2203, 2204, 2205, 2206, 2207, 2208, 2209, 2210, 2211, 2212, 2213, 2214, 2215, 2216, 2217, 2218, 2219, 2220, 2221, 2222, 2223, 2224, 2225, 2226, 2227, 2228, 2229, 2230, 2231, 2232, 2233, 2234, 2235, 2236, 2237, 2238, 2239, 2240, 2241, 2242, 2243, 2244, 2245, 2246, 2247, 2248, 2249, 2250, 2251, 2252, 2253, 2254, 2255, 2256, 2257, 2258, 2259, 2260, 2261, 2262, 2263, 2264, 2265, 2266, 2267, 2268, 2269, 2270, 2271, 2272, 2273, 2274, 2275, 2276, 2277, 2278, 2279, 2280, 2281, 2282, 2283, 2284, 2285, 2286, 2287, 2288, 2289, 2290, 2291, 2292, 2293, 2294, 2295, 2296, 2297, 2298, 2299, 2300, 2301, 2302, 2303, 2304, 2305, 2306, 2307, 2308, 2309, 2310, 2311, 2312, 2313, 2314, 2315, 2316, 2317, 2318, 2319, 2320, 2321, 2322, 2323, 2324, 2325, 2326, 2327, 2328, 2329, 2330, 2331, 2332, 2333, 2334, 2335, 2336, 2337, 2338, 2339, 2340, 2341, 2342, 2343, 2344, 2345, 2346, 2347, 2348, 2349, 2350, 2351, 2352, 2353, 2354, 2355, 2356, 2357, 2358, 2359, 2360, 2361, 2362, 2363, 2364, 2365, 2366, 2367, 2368, 2369, 2370, 2371, 2372, 2373, 2374, 2375, 2376, 2377, 2378, 2379, 2380, 2381, 2382, 2383, 2384, 2385, 2386, 2387, 2388, 2389, 2390, 2391, 2392, 2393, 2394, 2395, 2396, 2397, 2398, 2399, 2400, 2401, 2402, 2403, 2404, 2405, 2406, 2407, 2408, 2409, 2410, 2411, 2412, 2413, 2414, 2415, 2416, 2417, 2418, 2419, 2420, 2421, 2422, 2423, 2424, 2425, 2426, 2427, 2428, 2429, 2430, 2431, 2432, 2433, 2434, 2435, 2436, 2437, 2438, 2439, 2440, 2441, 2442, 2443, 2444, 2445, 2446, 2447, 2448, 2449, 2450, 2451, 2452, 2453, 2454, 2455, 2456, 2457, 2458, 2459, 2460, 2461, 2462, 2463, 2464, 2465, 2466, 2467, 2468, 2469, 2470, 2471, 2472, 2473, 2474, 2475, 2476, 2477, 2478, 2479, 2480, 2481, 2482, 2483, 2484, 2485, 2486, 2487, 2488, 2489, 2490, 2491, 2492, 2493, 2494, 2495, 2496, 2497, 2498, 2499, 2500, 2501, 2502, 2503, 2504, 2505, 2506, 2507, 2508, 2509, 2510, 2511, 2512, 2513, 2514, 2515, 2516, 2517, 2518, 2519, 2520, 2521, 2522, 2523, 2524, 2525, 2526, 2527, 2528, 2529, 2530, 2531, 2532, 2533, 2534, 2535, 2536, 2537, 2538, 2539, 2540, 2541, 2542, 2543, 2544, 2545, 2546, 2547, 2548, 2549, 2550, 2551, 2552, 2553, 2554, 2555, 2556, 2557, 2558, 2559, 2560, 2561, 2562, 2563, 2564, 2565, 2566, 2567, 2568, 2569, 2570, 2571, 2572, 2573, 2574, 2575, 2576, 2577, 2578, 2579, 2580, 2581, 2582, 2583, 2584, 2585, 2586, 2587, 2588, 2589, 2590, 2591, 2592, 2593, 2594, 2595, 2596, 2597, 2598, 2599, 2600, 2601, 2602, 2603, 2604, 2605, 2606, 2607, 2608, 2609, 2610, 2611, 2612, 2613, 2614, 2615, 2616, 2617, 2618, 2619, 2620, 2621, 2622, 2623, 2624, 2625, 2626, 2627, 2628, 2629, 2630, 2631, 2632, 2633, 2634, 2635, 2636, 2637, 2638, 2639, 2640, 2641, 2642, 2643, 2644, 2645, 2646, 2647, 2648, 2649, 2650, 2651, 2652, 2653, 2654, 2655, 2656, 2657, 2658, 2659, 2660, 2661, 2662, 2663, 2664, 2665, 2666, 2667, 2668, 2669, 2670, 2671, 2672, 2673, 2674, 2675, 2676, 2677, 2678, 26

zaro Silva) Despacho=sentença de conclusão
quanto ao montante do débito cuja consignação

busca, deverá ser decidido no processo principal. Ante ao exposto, fixo o valor da causa em CZ\$ 1.111,93, sobre a qual deverão incidir os consectários legais. P.R.I., Belém, 07.08.86. Werther Coelho. x-x-x-x-x

AUTOS CÍVEIS DE CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO: Autor=CEN TAURUS-Conf. de Mat. Esc. Ind. e Com. Ltda (adv. Ruy G. Souza) Réu=Ibrahim Hamad Ind. e Com. Ltda (adv. Reynaldo Junior) Despacho=sentença de conclusão seguinte: Assim sendo, admitindo a conexão, determino a remessa dos autos ao Juízo de Direito da 11ª. Vara Cível onde Tramita a ação de Execução proposta pelo contestante contra a Autora, cuja propositura se efetivou, comprovadamente, em data anterior ao da presente Ação de Consignação. Belém, 07.08.86. Werther Coelho. x-x-x-x-x

AUTOS CÍVEIS DE DESPEJO: Autor=Cleuriudes Maria Vilela Nova (adv. José Figueiredo) Réu=Emanuel Ednê de Oliveira (adv. Sérgio Lima) Despacho=Designo o dia 22 de agosto em curso, às 11:00 horas para a purgação de mora. Arbitro os honorários do Advogado da autora em 20% sobre o valor do débito. Intime-se. em, 07.08.86. Werther Coelho. x-x-x-x-x

Werther Coelho
O ESCRIVÃO.

BELEM, 14 DE AGOSTO DE 1986.

JARTÓRIO DO 1º OFÍCIO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA DO NÍVEL.

JUIZO DE DIREITO DA 16ª. VARA
ALIMENTOS Nº5996/86.Req:SELMA MARIA DE SOUZA SOARES (Adv. Ruy G. Souza).Req:LUIZ CARLOS MOIA RIBEIRO DESP. Intime-se a requerente a emendar a inicial nos termos da lei, no prazo de 10 dias. Belém, 11.8.86. Dra. Maria do Nazareth Brabo de Souza.

VERBAÇÃO Nº6471/86.Req:CLEBER ROSA DE NAZARÉ (Adv. JOSINEI SILVA). Sentença: Vistos, etc. Face a prova do documental apresentada, e o parecer favorável do Dr. Jurador Geral às fls. 6 V. Defiro o pedido inicial e determino que seja procedida a retificação requerida, no assento de Registro de Óbito de Maria Suelly Soares Rosa, lavrado sob o nº 14005, às fls. 234 do livro 12 C do Cartório de Registro do 4º Ofício de Belém, Pará. Expeça-se o competente mandado. P.R.I., Belém, 12.8.86.

IDENTIFICAÇÃO.Req:HILDA FERREIRA DA SILVA GOMES (Adv. Rui Bahia). DESP. Cumpra-se o requerido pelo representante do M.P., devendo ser emendada a inicial, dentro do prazo de 10 dias. Intime-se. Belém, 12.8.86.

SEPARAÇÃO Nº6141/86.Req:MA DE NAZARÉ COSTA DA SILVA (Adv. Nazarete Maia).Req:FRISCO FERREIRA DA SILVA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 11.12.86 às 10,30 horas. Cite-se o requerido. Intime-se a requerente. Belém, 11.8.86.

ALIMENTOS Nº6393/86.Req:VERA LÚCIA SOARES PEREIRA e OUTROS (Adv. Luiz A. Ramos).Req:OSVALDO MARTINS PEREIRA. DESP. Designo audiência para o dia 10.11.86., às 11,30 horas. Cite-se o réu. Intime-se a autora a fim que compareça a audiência, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Intime-se o M.P. Belém, 11.8.86.

SEPARAÇÃO Nº6038/86.Req:NORMILIA PIEDADE CARVALHO DE OLIVEIRA (Adv. Neide Rocha).Req:JOSE ROSTIVAL MONTEIRO DE OLIVEIRA. DESP. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 9.12.86., às 11,30 horas. Cite-se o requerido. Intime-se a requerente a fornecer dados sobre os rendimentos do réu, ou fonte empregadora se o mesmo for empregado, ou se trabalha por conta própria, a fim de que este Juízo possa arbitrar a pensão pleiteada. Belém, 11.8.86.

SEPARAÇÃO.Req:FRANCISCO ARAUJO DE MEDEIROS (Adv. Carlos Alberto M. de Sá).Req:REGINA LÚCIA CABRAL MEDEIROS. DESP. Designo audiência de conciliação para o dia 10.12.86., às 10,30 horas. Cite-se a requerida por edital, com o prazo de 30 dias. Oficie-se ao TRE editando informação sobre o endereço da requerida. Belém, 11.8.86.

ALIMENTOS Nº5473/86.Req:RAIMUNDA DA SILVA MARTINS (Adv. Ruy G. Souza).Req:JOSE RIBAMAR CUNHA MARTINS. DESP. Arbitro os provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 8.12.86., às 11,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareça a audiência, acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Intime-se o M.P. Expeçam-se ofícios. Belém, 11.8.86.

ALIMENTOS.Req:LUZ DA CONCEIÇÃO CARDOSO GARCIA (Adv. José Lair de Souza).Req:JOSE DOS SANTOS. DESP. Arbitro os provisórios em 20% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação, e designo audiência para o dia 11.12.86., às 10,30 horas. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareça a audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas, independentemente de prévio depósito de rol. Intime-se o M.P. Expeçam-se ofícios. Belém, 11.8.86.

INTERDICAÇÃO Nº6349/86.Req:LOURIVAL ARAÚJO DA SILVA e AUTORA ANUNDA MACANHAS SILVA (Adv. Luiz O. Moraes)

DESP. Renovem-se as diligências para o dia 11.12.86 às 11,30 horas. Intime-se as partes, as testemunhas e o M.P. Belém, 11.8.86.

ALIMENTOS Nº5585/86.Req:GEOVANE DE JESUS PAMPLONA GARCIA e OUTROS (Adv. Norma M. Borges).Req:MANOEL RO SO AMARAL DA SILVA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 15.12.86., às 10,30 horas. Intime-se a requerente e Cite-se o requerido. Belém, 11.8.86.

SEPARAÇÃO C/ALIMENTOS.Req:Mª ELZA DA SILVA RABELO (Adv. José da R. Moreira).Req:JOSEWILDO NETO RABELO DESP. Arbitro os alimentos provisórios em 30% sobre os vencimentos brutos do réu, excluídos os descontos necessários, a partir da citação. Expeça-se ofício a fonte empregadora. Belém, 12.8.86.

CARTA PRECATÓRIA.Depred. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DO RIO DE JANEIRO. Depred. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM. DESP. Cumpra-se. Belém, 11.8.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6840/86.Req:HILDEMAR FERREIRA LIMA e RUTH DE LIMA E LIMA (Adv. Vera L. Marques). DESP. Diga o M.P. Belém, 11.8.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6788/86.Req:MANOEL DOMINGOS SILVA SANTOS e Mª LÚCIA MIRANDA (Adv. Glaciela Furta do). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes constantes às fls. dos presentes autos, para que produza seus jurídicos efeitos. Expeçam-se ofícios. B.R.I. Belém, 11.8.86.

ALVARÁ.Req:Mª DELOURDES CORDOVIL CARNEIRO (Adv. Deise Magalhães). DESP. Diga o M.P. Belém, 11.8.86.

HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO Nº6786/86.Req:PAULO SERGIO LIMA GONÇALVES e CLEA ALVES REIS (Adv. Neide Rocha). Sentença: Homologo por sentença o acordo de vontades dos requerentes, constantes às fls. 3 dos presentes autos para que produza seus jurídicos efeitos. Expeça-se ofício. P.R.I. Belém, 11.8.86.

SEPARAÇÃO Nº2102/86.Req:ODETE CONCEIÇÃO DA COSTA (Adv. Luiz A. Ramos).Req:RAIMUNDO NONATO MENDES DA COSTA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 21.11.86., às 11,30 horas. Cite-se na forma requerida. Intime-se a requerente. Belém, 12.8.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS Nº5987/86.Req:ELIZABETH VALÉRIA MOREIRA DE OLIVEIRA e OUTROS (Adv. Luiz O. Moraes).Req:JAIME BRASILIENSE DE OLIVEIRA BRITO (Adv. Mecenas P. Gonçalves). DESP. Diga a autora sobre a contestação de fls. 13/14. Belém, 11.8.86.

INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE C/ALIMENTOS.Req:Mª DO SOCORRO PEREIRA ROSA (Adv. Joselisa Kauffman).Req:FRANCISCO ASSIS NETO (Adv. Adilson Vergosa). DESP. Diga a autora sobre a contestação de fls. 10/11. Belém, 11.8.86.

ALIMENTOS.Req:MAURO SERGIO SANTOS DE SOUZA e OUTROS (Adv. Joselisa Kauffman).Req:RAIMUNDO NONATO DE SOUZA (Adv. Eliodora Santos Sotão). DESP. Desentranhe-se dos autos a contestação de fls. 13/14 afim de serem apresentadas por ocasião da audiência designada. Intime-se. Belém, 11.8.86.

ALIMENTOS.Req:RAIANA GISELLY SILVA DE SENA (Adv. Orlando M. Rodrigues).Req:JOSE RIBAMAR QUEIROZ DE SENA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 16.12.86., às 10,30 horas. Cite-se o requerido. Intime-se a requerente. Belém, 11.8.86.

ALIMENTOS.Req:ELIANNE ROCHA DANTAS (Adv. Nafice B. Valoz).Req:WILLIAM MARTINS DANTAS. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 16.12.86., às 11,30 horas. Cite-se o requerido. Intime-se a requerente. Belém, 11.8.86.

ALIMENTOS.Req:ROSALINA SANCHES DE JESUS LEITE (Adv. João A. Paiva).Req:RAIMUNDO LEITE FILHO. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 17.12.86., às 10,30 horas. Cite-se o requerido. Intime-se a requerente. Belém, 11.8.86.

ALIMENTOS Nº 5751/86.Req:LIDIANE MARCELY e OUTROS (Adv. Rosinei Silva).Req:JOÃO ARNALDO MACIEL DE SOUZA. DESP. Renovem-se as diligências para o dia 15.12.86., às 11,30 horas. Cite-se o requerido. Intime-se a requerente. Belém, 11.8.86.

INTERDICAÇÃO Nº5457/86.Req:MARIA DO SOCORRO DA SILVA PINTO (Adv. Concúelo Melo). DESP. Designo audiência para o dia 24.09.86., às 9,30 horas. Intime-se as partes e o Representante do M.P. Belém, 11.8.86.

JUIZO DE DIREITO DA 13ª. VARA.
CARTA PRECATÓRIA.Dep. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MANGUÁ/SP. Dep. JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE BELÉM/PA. DESP. Devolva-se a comarca de origem com os nossos cumprimentos. Belém, 13.8.86. Dra. Ena Meroza Marieta

ARROLAMENTO Nº3896/85.Req:EUTHALIA PERES SILVA (Adv. Nazarete Ramos). DESP. Diga os interessados e prossiga-se até o cálculo. Belém, 13.8.86.

OBRIGAÇÃO DE FAZER.Req:LOURIVAL FERREIRA MARTINS (Glairson Figueiredo).Req:NILIO TEIXEIRA MARINHO E S MULHER (Adv. Lázaro M. da Silva). DESP. Vista ao Réu. Belém, 04.08.86. Dr. Werther B. Coelho.

ORDINÁRIA.Req:NILIO TEIXEIRA MARINHO E S/MULHER (Adv. Lázaro M. da Silva).Req:LOURIVAL FERREIRA MARTINS E S/MULHER (Adv. Glairson Figueiredo). DESP. Vista ao autor. Belém, 04.08.86. Dr. Werther B. Coelho.

RECONVENÇÃO.Req:LOURIVAL FERREIRA MARTINS (Adv. Glairson Figueiredo).Req:NILIO TEIXEIRA MARINHO E S/MULHER (Adv. Lázaro M. da Silva). DESP. Intime-se o reconvinido. Belém, 04.08.86. Dr. Werther Benedito Coelho.

LENDIDA CAUTELAR INOMINADA.Req:JOSE MARIA LEMDES DOS SANTOS (Adv. Lázaro M. da Silva).Req:CLETO COMU NEUÁRIO SETE DE SETEMBRO (Adv. Randolpho Coelho). DESP. Vista à parte contrária. Belém, 11.8.86. Dr. Werther Benedito Coelho.

CARTÓRIO DA 2ª. PRETORIA DO CÍVEL E COMÉRCIO DA CAPITAL.

RESENHA DO DIA 14.08.86

Proc. nº 34/86.

Ação: Indenização por Perdas e Danos
Requerente: Paulo Roberto Batista Anglada (Adv. Ercilia Rosana Carlos Reis)
Requerido: Cândido Lucivan de Campos Lopes
Despacho: "Designo o dia 15 de setembro, às 10,30 hs, para a audiência de instrução e julgamento, deferidas as provas requeridas pelo Autor. Cite-se, devendo constar do mandado que o requerido poderá contestar e oferecer provas, na audiência e que, não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pelo réu como verdadeiros os fatos alegados na inicial. Int. Belém, 14.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 26/84.

Ação: Indenização
Suplicante: Inui Silva da Costa (Adv. Jacinete R. Sousa)
Suplicado: Francisco Ferreira
Despacho: "Rec. hoje, às 10:45 h. A autora para que se manifeste sobre a certidão do Oficial de Justiça, encerrado das diligências. Int. Belém, 14.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 43/86.

Ação: Consignação em Pagamento
Requer: Wolfgang Von Morgeland (Adv. Samuel B. de Moraes)
Requid: Maria Ferreira Gomes
Despacho: "Cite-se, designado o dia 29 do corrente, às 10:00 h. para recebimento em Cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 14.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 40/86.

Ação: Consignação em Pagamento
Requer: Silvia Monteiro Rabelo (Adv. Samuel B. de Moraes)
Requid: Estelino Frisco Costa
Despacho: "Cite-se, designado o dia 02 de setembro, às 10:00 hs, para recebimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 14.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 32/86.

Ação: Despejo
Requer: Jardenina S. da Silva (Adv. Lourival R. Dos Santos)
Requeridos: Carlos Henrique A. dos Santos, Avelino Otiara e sua mulher.
Despacho: "Cite-se. Belém, 14.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 39/86.

Ação: Consignação em Pagamento
Requer: Ana Maria de Souza Pantoja (Adv. Samuel B. de Moraes)
Requid: Maria de Nazarete Cunha de Souza
Despacho: "Rec. hoje, às 11:00 h. Cite-se, designado o dia 01 de setembro, às 10:00 h., para recolhimento em cartório, sob pena de depósito. Int. Belém, 14.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 35/86.

Ação: Manutenção de Posse
Requer: Joaquim Rodrigues e Maria Faria Rodrigues (Adv. Ferdinando Vieira Amazonas)
Requid: Maria S. R. T. da Silva
Despacho: "Para justificação dos fatos alegados, na inicial, designo o dia 11 de setembro, às 10:30 h., cumpridas as formalidades legais. Int. Belém, 14.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 40/85.

Ação: Indenização
Autor: Bruno Serrão Franco (Adv. José da R. Darwich)
Réu: Nicolau da Silva Oliva
Despacho: "Vistos, etc. Bruno Serrão Franco, qualificado às fls. 2/5 moveu ação de indenização contra Nicolau da Silva Oliva, também, qualificado na inicial. Determinada a complementação da peça vestibular, deixou o autor, em tretanto, transcorrer, sem qualquer providência, o prazo que lhe foi assinado (fls. 7). Isto posto. O autor não cumpriu o determinado às fls. 7, de maneira que deve a

ser indeferido por inabilitação a dar início à relação jurídica processual. Isto o exortou, com fundamento no art. 13, § 1º, do Código de Processo Civil, indeferir a petição inicial e julgar extinto o processo, deixando o autor da car condonando ao pagamento das custas e despesas processuais, em virtude de gozar do benefício da Justiça gratuita. Aquilano, R.T.R. Bolém, 13.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Maria Cecília de Lima Pereira
Escritora da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

Proc. nº 20/86.

Ação: Consignação em Pagamento

Reque: Lucília dos Santos (Adv. José M. de Lima Costa)

Requid: Maria Urbana da Silva Figueiredo

Despacho: "Face a certidão de f. 13, a requerente a citação, designando o dia 01 de mês vindouro, para recebimento em Cartório, sob pena de depósito. Int. Bolém, 13.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 21/86

Ação: Reintegração de Posse

Reque: José Caubi Vale da Silva e Marcelina Santos da Silva (Adv. José M. Pereira da Silva)

Requid: Lucia Cunha e Lourdes de Tal

Despacho: "Renovem-se as diligências para o dia 01 de setembro, às 10:30 hs., cumpridas as formalidades legais. Int. Bolém, 13.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 23/85

Ação: Indenização por Perdas e Danos

Reque: Carlos Augusto da Paixão (Adv. Francisco O. Mello)

Requid: Juileia Maria Albuquerque Menezes e José Carlos Reis Menezes.

Despacho: "Renovem-se as diligências, para o dia 09 de setembro, às 10:30 hs., observadas as formalidades legais. Int. Bolém, 13.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Proc. nº 03/86

Ação: Consignação em Pagamento

Reque: Albertina Pinheiro S. Lobato (Adv. Nazira S. Labad)

Requid: Antonio Carlos Fuga Rebelo

Despacho: "Defiro o pedido de f. 24 e 25, com as cautelas legais. Int. Bolém, 13.08.86. a) Maria Cecília de Lima Pereira, 2ª Pretora do Cível e Comércio da Capital".

Maria Cecília de Lima Pereira
Escritora da 1ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital, respondendo cumulativamente pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível e Comércio da Capital.

(G. nº 15.047) Capital.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

Presidente: Pedro Thaumaturgo S. de Mello

EDITAL

CONCURSO C-176, PARA PROVIMENTO DE EMPREGO DE CONTADOR, CÓDIGO TRT-8a-LT-NS 924, DA TABELA DE PESSOAL PERMANENTE DA JUSTIÇA DO TRABALHO, SOB O REGIME DA CLT.

De ordem da Sra. Presidente da Comissão do Concurso C-176, FAÇO PÚBLICO que estarão abertas, pelo prazo de 8 (oito) dias úteis, no período de 3 a 12 de setembro de 1986, as inscrições ao concurso acima mencionado, a realizar-se na cidade de Belém.

As inscrições dos candidatos serão feitas no terreno do 2º bloco do Edifício sede do TRT da 8a. Região, na Trav. D. Pedro I, 750, no horário das 13 às 18 horas, no período acima fixado.

São requisitos para a inscrição: 1. NACIONALIDADE - o candidato deverá ser brasileiro, na forma da lei; 2. SEXO - poderão inscrever-se candidatos de ambos os sexos; 3. IDADE - de 18 a 50 anos, na data da inscrição, salvo o caso previsto no art. 4º da Lei nº 6334/76; 4. SERVIÇO MILITAR - o candidato do sexo masculino deverá estar em dia com o serviço militar; 5. OBRIGAÇÃO ELEITORAL - o candidato deverá estar em dia com as obrigações eleitorais; 6. ESCOLARIDADE - diploma ou prova de conclusão do curso superior em Ciências Contábeis; 7. HABILITAÇÃO PROFISSIONAL - prova de estar registrado e em situação regular no Conselho Regional de Contabilidade da sua jurisdição.

No ato da inscrição será exigida a apresentação de: 1. 2 (duas) fotos recentes, tamanho 3x4, tiradas de frente; 2. documento oficial de identidade; 3. prova de conclusão do curso superior em Ciências Contábeis e da situação regular no Conselho Regional de Contabilidade; 4. declaração firmada pelo candidato, fornecida pela comissão; 5. pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 10,00 (DEZ CRUZADOS).

A inscrição do candidato implicará no conhecimento das instruções para o Concurso, baixadas pela Resolução nº 05/86 do TRT da 8a. Região, que se encontra afixada no Quadro de Avisos no andar térreo do Edifício sede do Tribunal, e no compromisso de aceitar, inteiramente, as condições nela estabelecidas.

Belém, 14 de agosto de 1986.
VISTO: ROMDALDO NILO DE FARIAS-Secretário,
MARIA ADILZIANE S. PINHEIRO - Presidente da Comissão
(G. nº 15.047)

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 20/86

(PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS)

Pelo presente EDITAL, de ordem da Exma. Sra. Dra. Juíza Relatora, consoante o pre visto no art. 231 do C.P.C., fica CITADO MARIO DOS SANTOS, atualmente em lugar incerto e não sabido, Rôu nos autos do Processo TRT AR 374/86, em que é Autora NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S/A, de que tem o prazo de 15 (quinze) dias para apresentar defesa relativamente ao processo supramencionado, conforme inicial de teor seguinte:

"NATIVA CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS S.A., empresa sediada na cidade de Rio de Janeiro (RJ), no centro, na Rua Primeiro de Março nº 15, CEP. 20.010, inscrita no CEC sob o nº 45.094.746/0001-04, por seu advogado (proc. 3 - DOC I), vem com fundamento no art. 336 do CLT, formular

AÇÃO RESCISÓRIA

em face de MARIO DOS SANTOS, brasileiro, casado, Assistente técnico, residente e domiciliado na cidade de Jacareí, no Município de Taubaté, no Estado de São Paulo, na Rua Hawaí nº 118, no Bairro Flórida, CEP. 12.100, pelos fatos e fundamentos a seguir expostos:

I - DA TEMPESTIVIDADE

1. Pretende a A., com a propositura desta ação, a desconstituição do r. acórdão em anexo (doc. II), proferido por esse E. Tribunal nos autos da ação trabalhista que Mário dos Santos, réu nesta ação, lhe formulou, e cuja tramitação se deu perante o MM. Juízo da 1ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém sob o nº 492/83.

2. Como nos informa a inclusa certidão (doc. nº III), o trânsito em julgado da decisão ocorreu em 15 de abril de 1984. Começou, portanto, daí a fluir o prazo de caducial de 2 (dois) anos para propositura da ação e que só se escoará no próximo dia 15.

3. É tempestiva, pois, a presente ação, eis que ajuizada na fluência do prazo legal.

II - DA POSSIBILIDADE JURÍDICA

4. Entende a A. que esse E. Tribunal, ao proferir o v. acórdão, cuja desconstituição se almeja, violou literalmente o § 2º do artigo 343 e 358 do Código de Processo Civil e os artigos 830 e 468, § 1º da Consolidação das Leis do Trabalho.

5. Resulta, assim, do inciso V do art. 485 do CPC vigente a possibilidade jurídica de seu pedido.

6. Convém registrar, que mesmo o Código revogado de 1939 contemplava a hipótese da rescisória de decisão proferida contra literal disposição de lei. Dizemos isso, tendo em vista a contrariedade que existia na doutrina e na jurisprudência sobre o assunto, feita a redação do art. 836 da CLT pelo Decreto - Lei nº 2229, de 28.02.67, e que hoje não mais subsiste, em razão do advento do Enunciado 194 e da Lei nº 7.351, de 27.8.85, que revogou aquele Decreto-Lei.

7. É possível, portanto, juridicamente, a pretensão da A.

III - OS FATOS

8. Com base nos fatos que narrou na petição inicial (doc. IV), formulou o réu desta ação, em face da sua autora, ação trabalhista, pleiteando, resumidamente, o pagamento das seguintes verbas:

1. diferenças salariais em razão da Convenção Coletiva de Trabalho e seus reflexos sobre aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e proporcionais;

2. devolução das quantias indevidamente descontadas;

3. adicional de transferência;

4. complementação do depósito relativos ao F.G.T.S;

5. ajuda de custo;

6. horas extras e seus reflexos sobre F.G.T.S 13º salário, férias e repouso semanal remunerado;

7. F.G.T.S;

8. retificação da sua CTPS;

9. juros de mora e correção monetária.

9. No dia designado para realização da audiência inaugural, compareceram as partes, e, não havendo possibilidade de conciliação, contestou a ré daquela ação e autora do pedido (doc's V e VI).

10. Naquela mesma assentada, foram as partes intimadas a comparecerem na audiência seguinte para depor, sob pena de confissão.

11. No dia designado, apenas a R. compareceu, ten

do aplicada ao A. de reclamatória a pena de confissão;

12. Não obstante a confissão, determinou S.Exa. a produção de provas, colhendo o depoimento pessoal da R., de seus testemunhas e de testemunho do A., sendo que esta fora ouvida como informante (doc. VII).

13. Encerrada a instrução processual, foi proferida a r. sentença de f. 13, que se anexa (doc. VIII), onde o pedido do A. foi julgado procedente em parte para condenar a R. ao pagamento de diferenças de aviso prévio, 13º salário, férias vencidas e proporcionais, salarial, adicional de transferência, devolução dos descontos indevidos, complementação do FGTS, entrega de AM no táf. 01 e ratificação das alterações salariais na CTPS.

14. Inconformados, recorreram A. e R., sendo que a A. arguiu preliminar de nulidade da sentença, por cerceamento da defesa, segundo eis, porque a documentação que trouxe para os autos, o que fora mandado juntar por linha, não fora apreciada por S.Exa. (doc's IX e X).

15. A preliminar foi acolhida, baixando os autos à Junta de origem, para que nova decisão fosse proferida.

16. E assim se procedeu, sendo prolatada a decisão de f. (doc. XI), que, embora apreciando a documentação anexada por linha, manteve a parte dispositiva da anterior.

17. Novamente subiram os autos à essa Instância, para julgamento dos recursos, sendo ambos conhecidos e providos: o do A. para incluir na condenação a diferença de festa com aduza, horas extras e sua repercussão nas verbas postuladas com o inicial; o da R. tão-somente para mandar excluir da condenação a quantia de R\$ 4.715,00 (quatro mil, setecentos e quinze cruzeiros), relativa a devolução de parte dos descontos indevidos.

18. São essas, excelências, em resumo os fatos. Passamos agora aos fundamentos da ação.

IV - OS FUNDAMENTOS

19. Como antecipamos no item 4 desta peça, pretensão da A. desconstituir o v. acórdão de f. 13, por violação do § 2º do art. 343 do CPC, dentre outros dispositivos legais, que serão examinados oportunamente.

20. Sua pretensão está calcada no fato de que esse E. Tribunal, decidindo como decidiu, data venia, cometeu o mesmo erro in procedendo que S.Exa., ao julgar o pedido do A. de ação trabalhista: manteve a condenação da pena de confissão, negando-lhe, porém, os efeitos que lhe são próprios.

21. É que esse E. Tribunal, ao silenciar sobre o procedimento de S.Exa., que determinou a produção de outras provas, quando já dominara ao A. a pena de confissão, admitiu como correto o procedimento adotado por aquele magistrado. Pelo menos é o que se infere.

22. Ocorre que S.Exa. não poderia, data venia, agir como agiu. Ao determinar a realização de outras provas premiou o A. fultoso, ao invés de penalizá-lo, que põe em torrer o preposto da R., inquirir as testemunhas e até mesmo juntar aos autos, a destempo, os documentos acostados por linha.

23. Sabemos que a pena de confissão gera a presunção relativa da veracidade dos fatos alegados, mas é evidente que a prova contrária deve estar nos autos no momento da sua aplicação, para evitar que se presume verdadeiro, o que os documentos já provavam não ser. É razoável que assim seja, pois, do contrário, para que então a pena de confissão?

24. Convém se observar, excelências, que o não comparecimento do A. à audiência para qual fora intimado, retirou do R. (da ação trabalhista) a oportunidade de, através do depoimento pessoal, provocar a confissão.

25. Por essa razão, pareceu-nos claro que o efeito de confissão é gerar a presunção da veracidade dos fatos alegados, sendo relativo somente para se admitir como prova em contrário aquela que, no momento da aplicação da pena, já esteja constituída nos autos.

26. Esse é o entendimento defendido pelo professor CHRISTOVÃO PIRAGIBE IOSTES MALTA, em sua obra "Prática do Processo Trabalhista", Edições Trabalhistas S.A., 3a. edição, pág. 278, verbis:

"Não comparecendo a parte para prestar depoimento, o juiz não fica obrigado a ouvir testemunhas, embora arroladas tempestivamente e presentes, ou a aceitar qualquer outra prova. Considerará o litigante ausente como confesso, o que não o impedirá de levar em conta provas já constantes dos autos. Em circunstâncias especiais, desconfiando o juiz, por exemplo, que a confissão, no caso, resulte de conluio com a parte contrária para prejudicar terceiros, poderá instruir regularmente o feito, ouvindo testemunhas, etc." (grifamos)

27. Admito, portanto, o ilustre professor, que a prova deve existir nos autos no momento da aplicação da pena, abrindo exceção para circunstâncias especiais, como no exemplo que citou.

28. No caso em exame, não havia qualquer circunstância especial, que justificasse a produção das provas realizadas. Errou portanto S.Exa. ao determinar sua realização.

0255

desconsiderando a pena de confissão e ferindo a norma do § 2º do art. 343 do CPC e os princípios que informam o direito processual trabalhista e civil a respeito das provas.

29. Este E. Tribunal já admitiu, em acórdão em que foi relator o eminente Juiz José Espírito Santo, proferido em 18.8.84, no julgamento do RO-649/84, que:

"O valor e os efeitos da confissão ficta não são os mesmos da confissão real."

30. Não há dúvidas, pois, que a pena de confissão dada à prova contrária existente nos autos no momento da sua aplicação, não se admitindo o alongamento da fase probatória, interrompida com a aplicação da pena. Mas, para que definitivamente não se possa levantar qualquer outro argumento contrário a esse entendimento, argumentamos a questionamos a seguinte hipótese: Como teria agido S.Exa. se o A. houvesse comparecido para depor e, pressionado pelas perguntas do patrono da R. e do próprio juiz, acabasse por confessar os fatos contra ele alegados? Pressagiaríamos S.Exa. com a instrução do feito? Determinaríamos a realização de novas provas? Respondemos: é claro que não. Então porque se atribuir a confissão ficta efeito diverso que teria se o A. comparecesse para depor, confessasse?...

31. Nesse oitavo, erraram, data venia, S.Exa. e osse E. Tribunal.

32. É importante ainda observar que, apesar de realização de outras provas, os fatos narrados pelo A. na inicial, curiosamente, não ficaram provados, e isso vê-se claramente das provas existentes nos autos.

33. Embora não lhe competisse, em razão da pena de confissão, o R. de ação trabalhista o A. desta ação faz contraprova dos fatos alegados, não só trazendo com a contagem de documentos destinados a esse fim (doc. XII), como, principalmente, através do depoimento dos testemunhos. O A., ao contrário, além de não comparecer para depor, não pôde ouvir, como testemunha, a pessoa que apresentou, face a exigência e acolhida de sua contradição, que foi ouvida como informante.

34. Não havia, portanto, nos autos, no momento em que fore aplicada a pena de confissão, inexistência, qualquer prova que pudesse justificar a procedência em parte do pedido, e, posteriormente, o provimento parcial dos recursos.

35. Notem bem V.Exas. que apresentamos essas argumentações apenas para reforçar nossa tese de que S.Exa. não poderia ter dilatado a fase probatória, pois, se assim não fizesse, estaríamos analisando a má apreciação da prova, o que, no momento, não dá espaço à reanálise. Mas não é isso. O argumento principal, repita-se, é que houve erro na procedência com a dilatação da fase probatória, naturalmente interrompida com a aplicação da pena de confissão. Daí a violação do § 2º do art. 343 do CPC e das normas e princípios existentes em nosso ordenamento jurídico a respeito das provas. E a violação possibilita a rescisória.

36. Sobre essa questão, assim se pronunciou o eminente ministro e famoso processualista COQUEIRO COSTA, em sua consultíssima obra "AÇÃO RESCISÓRIA", 3a. edição, Editora LTR São Paulo, pág. 62:

"A violação pode ser expressa, consciente, confessada, declarada ou inexpressa, inconsciente, dissimulada. O que importa é a violação em si, a negação do direito, que há de ser expressa. Nota-se: a violação é o direito em tese, mas só ocorre em concreto. Por isso, a má apreciação da prova não basta à rescisão, porque não seia ferido o direito em hipótese (Pontes de Miranda, *idem*). Distinga-se, todavia, sempre que se o deito de atender a regra jurídica sobre prova, a ação rescisória do sentença cabe" (Pontes de Miranda, *idem*, pág. 341). O entendimento tem a chancela do Supremo Tribunal Federal, como se vê de acórdão do Min. Sérgio Monteiro: "Se o acórdão qualifica, erroneamente, a situação decorrente da prova, justifica-se a revisão da sentença, visto, esta, como é o caso, por inexistência que implica vulneração da lei." (AR - 763, Bahia, T. Pleno)."

37. Com essa transcrição, esgotamos, ao nosso ver, o que tínhamos a dizer sobre a violação do § 2º do artigo 343. Passaremos agora a examinar os demais dispositivos legais, no nosso entender, violados, o que faremos por etapas, analisando individualmente, cada um dos capítulos da decisão, onde aquelas se verificarem, para melhor compreensão da nossa exposição.

- REAJUSTE SALARIAL

38. O V. acórdão deferiu ao A. o pedido de pagamento de diferenças salariais e seus reflexos, instruído em documento que não se encontra no original, não foi autenticado, nem conferido, com aquele (doc. XIII).

39. Resulta assim violada a norma do art. 830 do CLT.

40. Releva notar, que esse fato se encontra impugnado pela A. desta ação naqueles autos, sendo, inclusive, objeto de impugnação em seus razões de recurso (doc. XIV).

- ADICIONAL DE TRANSFERÊNCIA

41. Aqui a violação foi do § 1º do artigo 465 do CLT.

42. Pleiteou o A. a taxa deferida a pagamento de adicional de transferência e seus reflexos, quando ficou provido pelo Contrato de Trabalho anexado aos autos (doc. XV) que a transferência, além de condição explícita e expressa no referido instrumento, era condição implícita da própria contratação, pela natureza da atividade da Reclamada, construção elétrica.

43. Quanto aos aumentos legais, a que se referiu o V. acórdão, são os reajustes salariais e não os adicionais em que se baseou esse Tribunal.

44. Não se cuida, na hipótese, de necessidade de serviço, como alegou o Reclamante, mas de condição decorrente da própria atividade da empresa.

45. Esse tem sido o entendimento dominante no jurisprudente, que exemplificamos com as seguintes acórdãos:

* Adicional de transferência. Incabível em face da natureza da atividade empresarial, de função de emprego do e da colocação deste no sentido de aquisição de trabalhar em qualquer lugar. Ac. TRT 6a. Reg. - 1a. T. (Proc. RO 1.718/84). Rel. Juiz Iheráza Lapa. CO 20-11-84." (In Dicionário de Decisões Trabalhistas, Colheiras Benfim e Silvério dos Santos, 2da. edição, Editora Trabalhista S.A., pág. 34, ementa 192).

* Transferência - O adicional respectivo apenas é devido em não se tratando do empregado que exerce cargo de confiança ou cujo contrato tenha como condição implícita ou explícita a transferência. Ac. TST - 1a. Turma (Proc. RR 3.050/81). Rel. Min. Marco Aurélio Mendes de Farias Mello, publicada em audiência de 15.9.82." (In Dicionário de Decisões Trabalhistas, Colheiras Benfim e Silvério dos Santos, 19a. edição, Editora Trabalhista S.A., pág. 24, ementa 206).

* Indevido o adicional de transferência quando prevista no contrato cláusula expressa de deslocamento. Embora seja conhecido e rejeitado. Ac. TST PLENO (Proc. E RR 1.810/79). Rel. Min. Nelson Teófilo, publicada em audiência de 18.6.82." (In Dicionário de Decisões Trabalhistas, Colheiras Benfim e Silvério dos Santos, 19a. edição, Editora Trabalhista S.A., pág. 24, ementa 207).

46. Vejamos o que diz o Ministro MOZART VICTOR RUSOMANO:

"Quanto à majoração salarial, o art. 469 e seus parágrafos 1º e 2º não fizeram a menor alusão. De modo que só terão direito a ela os empregados transferidos nos casos autorizados pelo art. 469, § 3º (necessidade de serviço). Mas, demais, a transferência pode ser feita sem o aumento de 25%. Essa interpretação nos parece incontestável." (grifamos).

- HORAS EXTRAS

47. Exceções, é nesse capítulo da decisão em que a violação do § 2º do art. 343 do CPC se faz mais acentuada.

48. Como já tivemos oportunidade de aduzir mais acima, a aplicação da pena de confissão impediu que S.Exa. dilataste a fase probatória, sendo certo que deveria decidir com base nas provas existentes nos autos no momento da sua prolação.

49. Ocorre que, mesmo estendendo a fase probatória, o A. não logrou provar a efetiva prestação de horas extraordinárias. Ao contrário, a R. o provou, por testemunhas, e de maneira irrefutável, que o A. não as prestava, até mesmo porque não estava sujeito a controle de horário.

50. Nesse ponto, porém, andou bem S.Exa. ao indeferir a pretensão do Reclamante. Não poderia o magistrado considerar, como prova, documentos que o Reclamante juntou aos autos na Secretaria da Junta e não em audiência, e, de qualquer modo, sobre os quais não foi o Reclamante notificado e se manifestar, em flagrante violação ao princípio do contraditório e do artigo 398 do CPC (doc. XVII).

51. Releva notar que tais documentos - comprovantes de controle de horário da turma de trabalhadores sob o comando do Reclamante - não se referiam diretamente ao próprio Reclamante.

52. Todavia, assim não entendeu esse Tribunal, que preferiu lhe atribuir valor probante que não tinha, não só porque produzido a distância e à revelia do Reclamante, mas principalmente porque já havia sido o Reclamante penalizado com a pena de confissão.

53. Mais uma vez, gostaríamos de esclarecer, que não estamos aqui discutindo a má apreciação da prova, que, data venia, existiu. Não é isso. Queremos demonstrar a V.Exas. que houve flagrante violação dos artigos 343, § 2º e 358, ambos do CPC, e do princípio do contraditório.

54. Curioso é que esse E. Tribunal condenou o A. desta ação a pagar ao A. daquela ação horas extras que não provou, mas que foram deprecendidas, segundo o acórdão, porque se a turma de trabalhadores sob o comando do Reclamante prestava horas extras ela também as prestava.

55. Ora, com a permissão de V.Exas. e premiada não justifica a conclusão, quanto mais quando se sabe que o Reclamante, em razão de seu cargo, não tinha horário de entrada nem de saída e não sofria qualquer tipo de fiscalização.

Além de mais, o código de doutrina e na jurisprudência, que a prestação de horas extraordinárias reclama prova negativa, robusta e irrefutável, de qual o Reclamante não conseguiu se desvencilhar.

V - O PEDIDO

Nesses condições, é invocando desde logo do deuto suprimidos de V.Exas., requer o A. seja julgado procedente seu pedido, para o fim de, em ressumindo o V. acórdão atado, julgar improcedente o pedido formulado por M.rio dos Santos, na ação trabalhista que propôs em face do A. parente o M. Juiz de 1a. Junta de Conciliação e Julgamento do Belém.

VI - PROVAS

Pretende a A., caso se verifique necessário, produzir prova documental complementar, cujo deferimento, ad cautelam, requer.

VII - NOTIFICAÇÃO

Requer seja o R. notificado no endereço declado no preâmbulo da ação, para, querendo, vir responder aos termos da ação, sob pena de revelia.

Requer, ainda, que as notificações dirigidas à A., sejam encaminhadas na pessoa do profissional que subcreve esta ação e remetidas para o seguinte endereço:

Rua Primeiro de Março nº 15
Centro - Rio de Janeiro
CEP - 20.010
Tel. 224.8557 (R. 71)
A/C ASSESSORIA JURÍDICA

VIII - VALOR DA CAUSA

Atribui-se a presente o valor de Cr\$ 20.103,00 (vinte mil, cento e três cruzados).

Pede deferimento

No Rio de Janeiro para

Belém, 02 de abril de 1986.

a) WALTER AUGUSTO CARDOSO"
O.A.B./RJ, Nº 25.423

Feito no Serviço Processual da Secretaria Judiciária do TRT da 8a. Região aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e oitenta e seis.

ADEMARINA FERREIRA NUNES
Diretora do Serviço Processual
(G.nº15.024) Substituta

NOTIFICAÇÃO TRT SJ Nº 2610/86 Belém, 14.8.86

NOTIFICADO FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS atualmente em lugar incerto e não sabido, que foi designado o dia 27.8.86, partir quatorze horas, o julgamento do Processo TRT RO 647/86 em que são partes: CIA. REAL AGROINDUSTRIAL - CRAI (Recorrente) e AGOSTINHO DOS SANTOS FERREIRA E OUTROS (Reclamantes-Recordados) e ROLDÃO XAVIER FERREIRA (Recordado) e FÁBIO DE OLIVEIRA BARROS, litisconsorte.

Santações,
LUIZ ALBERTO FERREIRA DE ALMEIDA JUNIOR
(G.nº15.038) Chefe da Seção de Processos

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS DE PROCURADOR DE ESTADO

EDITAL

A Comissão Examinadora do Concurso Público para Provimento de Cargos de Procurador de Estado faz público, para conhecimento dos interessados, que foram designadas as seguintes datas para a realização das provas:

I - Prova Geral - Dia 30 de agosto de 1986, às 15 horas.

II - Prova de Direito Administrativo, Constitucional e do Trabalho - Dia 13 de setembro de 1986, às 15 horas;

III - Prova de Direito Civil, Comercial e Processual Civil - Dia 20 de setembro de 1986, às 15 horas.

Todas as provas serão realizadas no Colégio Estadual Visconde de Souza Franco, sito à Av. Almirante Barroso nº 1150, devendo os candidatos comparecerem no mínimo 30 minutos antes do início, portando o cartão de inscrição.

Ficam também desde logo cientes de que o resultado da Prova Geral constará de relação contendo o nome e o número de inscrição dos aprovados, a qual relação será afixada no hall de entrada do prédio desta Procuradoria Geral, no dia 08 de setembro de 1986. Os inabilitados não poderão prestar a prova seguinte assim ocorrerá da segunda para a última prova, sendo o resultado daquela divulgado em data a ser anunciada a quando de sua realização.

Belém, 13 de agosto de 1986.

FREDERICO COELHO DE SOUZA
Procurador Geral do Estado (G.nº15.037)

BIBLIOTECA PÚBLICA DO PARÁ

0256